



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 300576/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 300576/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2016

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALDINO JORGE BUENO**

Gestor das Contas: **ALDINO JORGE BUENO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício nº 47-2017 Presidência - Encaminhamento da Prestação de Contas Municipal.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Arquivo IV - Balanço Patrimonial (nova estrutura MCASP-STN - 6ª Edição e NBC T 16.6 - CFC).pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Arquivo II - Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo V - Publicação do Balanço Patrimonial (nova estrutura - MCASP - STN 6ª Edição e NBC T 16.6 - CFC) realizada em 14-04-2017.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III - Publicação do Balanço Patrimonial realizada em 11-01-2017.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo VI - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Arquivo VII - Publicação do RGF.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VIII - Decisão Judicial Vereadores Paulo Dileto Bebber e Mario Seibert.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

Curitiba, 26 de abril de 2017 09:25:26



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2016**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALDINO JORGE BUENO**

Gestor das Contas: **ALDINO JORGE BUENO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício nº 47-2017 Presidência - Encaminhamento da Prestação de Contas Municipal.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Arquivo IV - Balanço Patrimonial (nova estrutura MCASP-STN - 6ª Edição e NBC T 16.6 - CFC).pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Arquivo II - Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo V - Publicação do Balanço Patrimonial (nova estrutura - MCASP - STN 6ª Edição e NBC T 16.6 - CFC) realizada em 14-04-2017.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III - Publicação do Balanço Patrimonial realizada em 11-01-2017.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo VI - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Arquivo VII - Publicação do RGF.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Arquivo VIII - Decisão Judicial Vereadores Paulo Dileto Bebber e Mario Seibert.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

Curitiba, 26 de abril de 2017 09:25:25



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Cascavel, 24 de abril de 2017.

Ofício n.º 47/2017

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n.º 77.865.632/0001 - 42, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2016.

Atenciosamente,


Aldino Jorge Bueno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Durval Mattos do Amaral
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.012,81	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68	RESULTADOS ACUMULADOS	1.391.581,43
IMOBILIZADO	4.352.372,68	RESULTADO DO EXERCÍCIO	289.582,99
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.101.998,44
TOTAL	4.732.385,49	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.732.385,49
		TOTAL	4.732.385,49
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
	Exercício Atual		Exercício Atual
ATIVO	380.012,81	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	281.187,61
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	98.825,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.012,81		
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	380.012,81	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	380.012,81
ATIVO PERMANENTE			
	Exercício Atual		
ATIVO	4.352.372,68		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68		
IMOBILIZADO	4.352.372,68		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	4.352.372,68		
SALDO PATRIMONIAL			4.352.372,68

COMPENSAÇÕES		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
	Exercício Atual		Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.707.152,21
TOTAL	0,00	TOTAL	1.707.152,21

Cascavel, Paraná, 10/01/2017
 Aldir Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maicon Bimber da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM
 10/01/2017
 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR





Beiba Sistemas
 Exercício 2016
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1

Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	380.012,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.012,81	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.940.804,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68	RESULTADOS ACUMULADOS	1.381.581,43
IMOBILIZADO	4.352.372,68	RESULTADO DO EXERCÍCIO	289.582,99
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.101.998,44
TOTAL	4.732.385,49	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.732.385,49
		TOTAL	4.732.385,49

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	380.012,81	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	281.187,61
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	98.825,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.012,81	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	380.012,81
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	380.012,81		

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	4.352.372,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68
IMOBILIZADO	4.352.372,68
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	4.352.372,68

SALDO PATRIMONIAL 4.352.372,68

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.707.152,21
TOTAL	0,00	TOTAL	1.707.152,21

[Assinatura]
 Paulo Jorge Bueno
 Presidente

[Assinatura]
 Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

[Assinatura]
 Maycon Pinyel de Deus
 Controlador Interno





ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	
			Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	315.451,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.012,81	315.451,87	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68	4.127.350,63	RESULTADOS ACUMULADOS	
IMOBILIZADO	4.352.372,68	4.127.350,63	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL	4.732.385,49	4.442.802,50	4.732.385,49	4.442.802,50
ATIVO FINANCEIRO	380.012,81	315.451,87	PASSIVO FINANCEIRO	315.451,87
ATIVO PERMANENTE	4.352.372,68	4.127.350,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.352.372,68	4.127.350,63

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	36.939,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.707.152,21	1.296.952,79
TOTAL	0,00	36.939,30	TOTAL	1.707.152,21	1.296.952,79

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO AFURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos) das obrigações (passivos) e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste ente da Federação. Os procedimentos adotados estão em conformidade com Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBCASP, NBCT (16.1, 16.2 e 16.9), MOCASP da STN, Portarias 449/02 e 828/11-STN, Lei Federal 4.320/64, Conselho Federal de Contabilidade-CFC.

Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

Esta conta compreende a somatória dos valores em banco com movimento no montante de R\$ 380.012,81.

Nota 2: Ativo Não Circulante - Imobilizado

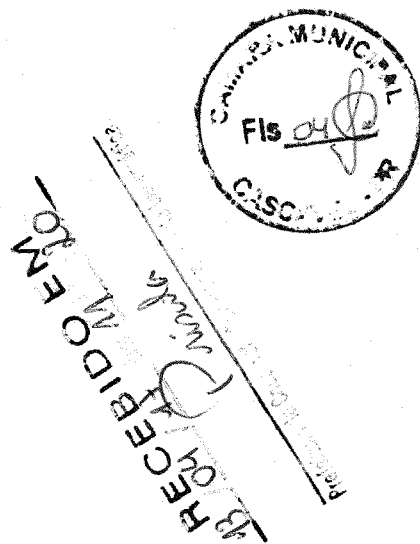
Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, constituição, incluídos os custos de compra, impostos e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. O Imobilizado tem o seu valor registrado no total de R\$ 4.352.372,68, que é superior em 5,452% em relação ao ano anterior.

Cascavel - 20/12/2017

Alcyrio Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Piratini da Costa
 Controle Interno





ATIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	315.451,87	3.340.804,06	3.340.804,06		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	380.012,81	315.451,87	1.391.581,43	1.101.998,44		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68	4.127.350,63	289.562,99	-59.833,74		
IMOBILIZADO	4.352.372,68	4.127.350,63	1.101.998,44	1.161.832,18		
TOTAL	4.732.385,49	4.442.802,50	4.732.385,49	4.442.802,50		
ATIVO FINANCEIRO	380.012,81	315.451,87	380.012,81	315.451,87		
ATIVO PERMANENTE	4.352.372,68	4.127.350,63	0,00	0,00		
SALDO PATRIMONIAL			4.352.372,68	4.127.350,63		

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual		Exercício Anterior	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	36.939,30	1.707.152,21	1.296.952,79
TOTAL	0,00	36.939,30	1.707.152,21	1.296.952,79

EXECUÇÃO DE DEBITOS CONTRATUAIS	Exercício Atual		Exercício Anterior	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	36.939,30	1.707.152,21	1.296.952,79
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	36.939,30	1.707.152,21	1.296.952,79
TOTAL	0,00	36.939,30	1.707.152,21	1.296.952,79

Notas:
 O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos) das obrigações (passivos) e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste ente da Federação. Os procedimentos adotados estão em conformidade com Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, NBCT (16.1, 16.2 e 16.9), MCASP da STN, Portarias 448/02 e 828/11-STN, Lei Federal 4.320/64, Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa
 Esta conta compreende a somatória dos valores em banco com movimento no montante de R\$ 380.012,81.
 Nota 2: Ativo Não Circulante - Imobilizado
 Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, incluídos os custos de compra, impostos e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. O imobilizado tem o seu valor registrado no total de R\$ 4.352.372,68, que é superior em 5,462% em relação ao ano anterior.

Cascavel - 12/04/2017
 Alvaro Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maysan Piratini de Cruz
 Controle Interno





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2016

1. Normatização

Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/Pr, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

As alterações posteriores da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portaria da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel;
- f) Resolução nº 01/2015, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel;
- g) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- h) Portaria da Presidência nº 241/14, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2014, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2016 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR *	
Nome: Teodozio Sereniski	
CPF: 209.257.609- 78	RG: 1.625.455 – 0
Endereço: Rua Pelotas nº 402	
Bairro: Canadá	CEP: 85.813-680
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: 45- 3321-8800	teodozio@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 31/12/2007 Data do Fim: 01/07/2008	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Coordenador Técnico Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº 002/1988	
Data da nomeação no cargo: 01/11/1988	
Data da realização do concurso: 21/10/1988	

2º CONTROLADOR *	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	
CPF: 005.321.389-02	RG: 7.564.432-9
Endereço: Rua Iraci Vigano, nº 103	
Bairro: Coqueiral	CEP: 85.807-592
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail: maycon@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008 Data do Fim: 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo II	
Ato de nomeação: Portaria nº 349/2008	
Data da nomeação no cargo: 01/07/2008	
Data da realização do concurso: 02/03/2008	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Vítor Fernandes Marafon	CPF: 076.820.109 - 83
Período de responsabilidade: 25/07/2013 a 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Nome: Luciana Sehnem		CPF: 045.555.509 - 51
Período de responsabilidade: 12/06/2014 a 31/12/2017		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I		

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016:

4.1 Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna

No dia 13 de abril de 2016, foi elaborado pela Controladoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna da Câmara Municipal de Cascavel, planejadas para o exercício financeiro de 2016, contendo a programação de 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício (nº 01 a 20 da tabela).

No curso do exercício financeiro de 2016, também foram desenvolvidas pela Controladoria Interna, inspeção especial a departamentos administrativos, para verificação da regularidade de procedimentos internos (nº 21 a 24 da tabela).

Segue abaixo, síntese das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016, e posterior detalhamento das constatações originadas da aplicação do programa de trabalho, contendo as recomendações encaminhadas ao gestor e aos responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias, assim como as providências adotadas pela Presidência e avaliações dos resultados realizados pela Controladoria Interna.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2016 a 20/04/2016	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto aos limites das despesas com serviços/compras diretas efetuadas através de dispensa de licitação.	Conferência, comparação, entrevistas, visita "in loco", exames e verificação de documentos	100%	Regularidade
02	01/04/2016 a 30/04/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			(internet), no Portal da Transparência.			
03	01/01/2016 a 30/04/2016	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios.	Conferência, entrevistas, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade com Ressalvas.
04	01/05/2016 a 31/05/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalva.
05	01/01/2016 a 31/05/2016	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto a possíveis pagamentos a Vereadores por comparecimento a sessões extraordinárias (legislativas ou deliberativas).	Conferências, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
06	01/06/2016 a 30/06/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
07	01/01/2016 a 30/06/2016	Departamento de Gestão Financeira	Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros.	Conferência, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
08	01/01/2016 a 15/07/2016	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda.	Conferência, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
09	01/07/2016 a 31/07/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
10	01/01/2016 a 31/07/2016	Diretoria Administrativa	Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos	100%	Regularidade com Ressalvas.
11	01/01/2016 a 31/07/2016	Setor de Serviço de Transporte	Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos	Conferência, comparações, visita "in loco" entrevistas, exames e verificação de documentos, solicitação de	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			veículos oficiais.	informações/justificativas.		
12	01/08/2016 a 31/08/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
13	01/01/2016 a 31/08/2016	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
14	01/09/2016 a 30/09/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
15	01/01/2016 a 30/09/2016	Setor de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho.	Conferência, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
16	01/10/2016 a	Departamento	Verificação dos atos legais	Conferência, visita "in loco"	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	31/10/2016	de Tecnologia da Informação	quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
17	01/01/2016 a 31/10/2016	Seção de Compras	Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	Amostragem - a) Pregão: 10 (dez) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2016 - (pregão n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10); b) Dispensa de licitação: 10 (dez) primeiros procedimentos realizados em 2016 (dispensa n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	Regular com Ressalvas
18	01/01/2016 a 30/11/2016	Departamento de Gestão Financeira	Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regular com Ressalvas
19	01/11/2016 a 30/11/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

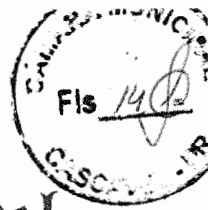


			de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
20	01/01/2016 a 22/12/2016	Diretorias Administrativa e Legislativa	Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	Conferência, comparações, entrevistas, visitas "in loco", exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas
21	17/12/2015 a 31/01/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalvas
22	01/02/2016 a 29/02/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
23	01/03/2016 a 31/03/2016	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
24	01/01/2016 a 31/05/2016	Departamento de Gestão Financeira	Verificação dos atos legais quanto à assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos licitatórios (pregões, dispensa e inexigibilidade de licitação).	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade

5. Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4.

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII) para o exercício financeiro de 2016, informações constantes no item 4. (Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016), 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 20 (vinte) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em Diretorias/Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Também foram realizadas, 04 (quatro) inspeções especiais, desenvolvidas através da necessidade de verificação da regularidade em procedimentos internos.

Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência (item 5.1. Inspeções Internas) e (item 5.2. Inspeções Especiais) consideravelmente relevantes, constando as recomendações, providências adotadas pelo Gestor e as avaliações dos resultados realizadas pela Controladoria.

5.1. Inspeções Internas:

Inspeção nº 01/2016 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto aos limites das despesas com serviços/compras diretas efetuadas através de dispensa de licitação. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 20 a 29 de abril/2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto aos limites das despesas com serviços/compras diretas efetuadas através de dispensa de licitação, relativamente ao período de 01/01/2016 a 20/04/2016.

Segue demonstrativo de informações das despesas por limite da modalidade dispensa de licitação, extraídos de relatórios da Seção de Compras, de relatórios da Contabilidade, dos empenhos emitidos por código reduzido das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e das publicações das ratificações das dispensas de licitação.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR LIMITE DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DISPENSA	Dotação Orçamentária	Valor
1	3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos;	R\$ 280,00
	3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços gerais de mecânica veicular	R\$ 230,00
2	3.3.90.30.01.02.00.00 - Gasolina	R\$ 1.515,60
3	3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de processamento de dados	R\$ 258,00
4	3.3.90.39.63.01.00.00 – Impressos em geral de uso interno	R\$ 551,30
5	3.3.90.39.69.03.00.00 - Seguros de demais veículos públicos	R\$ 307,56
6	3.3.90.39.01.00.00.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$ 1.215,00
7	3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 4.560,00
	3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 1.440,00
8	3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 850,00
	3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de proteção e segurança	R\$ 2.890,00
9	4.4.90.52.24.00.00.00 - Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$ 4.890,00
10	3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros materiais para manutenção de veículos	R\$ 30,00
	3.3.90.39.19.99.00.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	R\$ 80,00
11	3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens para o país.	R\$ 852,78



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



12	3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros materiais para manutenção de veículos	R\$ 90,00
	3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços gerais de mecânica veicular	R\$ 50,00
13	3.3.90.30.26.00.00.00 - Material elétrico e eletrônico	R\$ 724,00
14	3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens para o país	R\$ 837,04
15	3.3.90.30.42.00.00.00 - Ferramentas	R\$ 453,82
	3.3.90.30.26.00.00.00 – Material elétrico e eletrônico	R\$ 1.021,40
	4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de processamento de dados	R\$ 1.150,00
	4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamento de áudio, vídeo e foto	R\$ 1.082,80
16	3.3.90.30.39.05.00.00 - Lonas e pastilhas de freio	R\$ 110,00
	3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros materiais para manutenção de veículos	R\$ 210,00
	3.3.90.39.19.04.00.00 - Serviços gerais de mecânica veicular	R\$ 185,00
17	3.3.90.39.78.99.00.00 - Limpeza e conservação demais setores da adm.	R\$ 7.500,00

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos relatórios extraídos da Seção de Compras, de despesas por limite da modalidade de dispensa de licitação (01/01/2016 a 20/04/2016), e dos relatórios extraídos da Contabilidade, de empenhos emitidos por código reduzido das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente a serviços/compras diretas realizadas através de processos de dispensas de licitação (01/01/2016 a 20/04/2016) e das publicações das ratificações das dispensa de licitações da Câmara Municipal constantes no diário oficial eletrônico do Município de Cascavel (01/01/2016 a 20/04/2016), não restou demonstrados fracionamentos de despesas com a mesma natureza (mesmo gênero) e para os desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no período avaliado.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação à Seção de Compras:

- A) Recomendou-se a Seção de Compras, realizar planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- B) Recomendou-se a Seção de Compras, evitar a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- C) Recomendou-se a Seção de Compras, para que se atente aos valores das despesas já empenhadas, liquidadas e pagas, inclusive aqueles valores dos procedimentos licitatórios que ainda estão em tramitação (iniciada) e que realizem o controle dos limites para as modalidades licitatórias a fim de evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza durante o corrente exercício financeiro.
- D) Recomendou-se a Seção de Compras, considerar para fins de apuração do limite definido para a dispensa de licitação por valor, o item orçamentário (elemento de despesas) os quais identificam o objeto do gasto de maneira ampla (material de consumo, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, etc).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 01/2016, na verificação dos atos legais quanto aos limites das despesas com serviços/compras diretas efetuadas através de dispensa de licitação, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que não restou demonstrados fracionamentos de despesas com a mesma natureza (mesmo gênero) assim como para os desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2016 em 02/06/2016, e encaminhou o relatório a Diretoria Administrativa determinando para que se observassem as recomendações da Controladoria. A Diretoria Administrativa encaminhou o relatório de inspeção 01/2016 a Seção de Compras no dia 25/08/2016, e solicitou para que se cumprissem as recomendações constantes no relatório, em atendimento a determinação da Presidência. A Seção de Compras recebeu o relatório de inspeção em 25/08/2016, acolhendo as recomendações da Controladoria e determinações da Presidência.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Muito embora não restando demonstrados fracionamentos de despesas com a mesma natureza (mesmo gênero) e para os desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no período avaliado (01/01/2016 a 20/04/2016), a Controladoria Interna expediu recomendações a Seção de Compras, com o fito de prevenir eventuais irregularidades nos procedimentos administrativos quanto aos limites das despesas com serviços/compras diretas a serem realizadas através de dispensa de licitação.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 02/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de maio de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de abril/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, com apoio de checklist, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achados) de irregularidades no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 02/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2016, considerando o Memorando Interno 11/2016 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2016 em 01/06/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 01/06/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 03/2016 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 09 a 24 de maio de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Luciana Sehnem e Vitor Fernandez Marafon, Membros do Controle Interno, quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, referente ao período de janeiro a abril/2016, restou demonstrados apontamento (achados) de ressalvas no objeto inspecionado no período avaliado, destacados da seguinte forma:

Achado 01 – Ausência de datas das realizações das consultas nos documentos físicos extraídos do site do TCE e TCU.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constatou-se ausência de datas das realizações das consultas nos documentos físicos extraídos do site do TCE e TCU, para os seguintes procedimentos:

- A) Processos de dispensa de licitação n°s 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17/2016; Inexigibilidade n°s 05, 06, 08, 09, 11 e 12/2016; Pregões n°s 04 e 05/2016 - Ausência de datas das realizações das consultas nos documentos físicos extraídos do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- B) Processos de dispensa de licitação n°s 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 17/2016; Inexigibilidade n°s 05 e 09/2016; Pregão n° 04/2016 - Ausência de datas das realizações das consultas nos documentos físicos extraídos do site do Tribunal de Contas da União.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação à Seção de Compras:

- A) Recomendou-se a Seção de Compras (Chefe de Compras, Pregoeiros, Comissão Permanente de Licitação) que verificassem nos atos das impressões das consultas dos impedidos de licitar e inidôneos no site do TCE/PR e TCU, os registros de datas das consultas, para que os documentos físicos que fossem extraídos possam identificar e dar transparência da efetividade das verificações realizadas no período, nos sites dos Órgãos de Controles Externos.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente detectados no Achado 01 (A e B), correspondentes ao relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 03/2016, da verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado, ressalvando à ausência dos registros de datas das consultas nos atos das impressões nos documentos dos impedidos de licitar e inidôneos no site do TCE/PR e TCU, especificados no Achado 01 (A e B), correspondente ao relatório de inspeção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 03/2016 em 01/06/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, determinou de imediato a Seção de Compras, para que se observassem as recomendações da Controladoria Interna.

No dia 02/06/2016, foram protocolados a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação, Memorando Externo nº 34/2016 da Controladoria, contendo recomendações do relatório. A Seção de Compras acolheu a Determinação da Presidência e as recomendações da Controladoria em 02/06/2016.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamentos de ressalvas demonstrados na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios (Achado 01), providências foram tomadas pelo Gestor e Controlador Interno, no sentido de alertar a Seção de Compras, para evitar que futuros procedimentos venham ocorrer de forma ilegal, ressaltando que se observem as recomendações expedidas no relatório de inspeção. A Seção de Compras acolheu as recomendações da Controladoria e determinações da Presidência em 02/06/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 04/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalva.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de junho de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de maio/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



(internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2016, mais precisamente no dia 06/06/2016, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção n° 07/2016, restou demonstrados através de CHECKLIST, apontamentos (achado) de inconformidade no objeto inspecionado no período avaliado, quanto à ausência de disponibilização de informações, na íntegra, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, sob n° 08/2016, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel. Porém, conforme documentos encaminhados pela Seção de Compras no dia 07/06/2016, e, conforme informações constantes no M.I. n° 15/2016 M.C.I do Servidor Vítor Fernandez Marafon, restou comprovados a regularização do achado (ausência de disponibilização de informações, na íntegra, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, sob n° 08/2016, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel) no dia subsequente ao término da inspeção (07/06/2016).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 04/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2016, considerando o Memorando Interno 15/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. Apontou-se como ressalva, a intempestividade da disponibilização de informações, na íntegra, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, sob n° 08/2016, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, pela Seção de Compras, que se realizou no dia subsequente ao término da inspeção (07/06/2016).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 04/2016 em 22/06/2016, e acolheu as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, obtendo ciência da ressalva detectada assim como da regularização da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. A Presidência realizou despacho ao Responsável pelo Departamento de T.I, para que se atentem as normas voltadas a transparência pública e cumpram, integralmente, dentro dos prazos estabelecidos pela lei, a disponibilização das informações oficiais da Câmara no Portal de Transparência no sítio eletrônico da Entidade. O Responsável pelo Departamento de T.I da Câmara recepcionou o relatório de inspeção em 22/06/2016, acolhendo integralmente as determinações da Presidência, informou que cumpre rigorosamente as normas estabelecidas pela legislação que regem as regras de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



transparência pública, realizando o acompanhamento diário em todos os departamentos que são responsáveis pela inserção dos dados no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamento de ressalva na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2016, quanto da intempestividade da disponibilização de informações, na íntegra, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, sob nº 08/2016, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, pela Seção de Compras, verificou-se que o item foi regularizado no dia subsequente ao término da inspeção (07/06/2016), ficando disponibilizado para acesso no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 05/2016 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto a possíveis pagamentos a Vereadores por comparecimento a sessões extraordinárias (legislativas ou deliberativas). Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 a 17 de junho de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto a possíveis pagamentos (remuneração, ressarcimento, indenização, compensação) a Vereadores por comparecimento a sessões extraordinárias (legislativas ou deliberativas), relativamente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste Controlador Interno, quanto à verificação minuciosa de 100% (cem por cento) dos relatórios da folha de pagamento mensal e rescisórios de Vereadores, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31/05/2016 (Departamento de Gestão de Pessoas); atos legislativos oriundos de realizações de Sessões Extraordinárias realizadas no período de 01 de janeiro de 2016 a 31/05/2016, constando datas, convocações, atas e chamadas dos Vereadores (Diretoria Legislativa); e relatórios de pagamentos efetuados a Vereadores, discriminados individualmente, realizadas no período de 01 de janeiro de 2016 a 31/05/2016 (Diretoria Administrativa), não restou demonstrados qualquer forma de pagamentos (remuneração, ressarcimento, indenização, compensação), a Vereadores por comparecimento a sessões extraordinárias (legislativas ou deliberativas).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório, referente ao Comunicado nº 08/2016, desta Controladoria, tendo por base os resultados obtidos do acompanhamento da presente verificação, que é pela Regularidade do objeto analisado do departamento responsável no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 05/2016 em 22/06/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado. A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 24/06/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto a possíveis pagamentos (remuneração, ressarcimento, indenização, compensação) a Vereadores por comparecimento a sessões extraordinárias (legislativas ou deliberativas), entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 06/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de julho de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de junho/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2016, mais precisamente no dia 06/07/2016, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção nº 10/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 06/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2016, considerando o Memorando Interno 19/2016 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 06/2016 em 15/07/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 15/07/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 07/2016 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 15 de julho de 2016, compreendendo análise e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativamente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2016 à 30/06/2016, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, notas fiscais, faturas e boletos de cobrança, relatório de pagamentos efetuados extraídos do sistema informatizado da contabilidade, relatórios contábeis por elemento de despesa, extraídos do sistema informatizado de contabilidade dos elementos de despesas: 3.3.90.36.41.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.39.36.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.37.00 – Juros; 3.3.90.47.15.00 – Multas; 3.3.90.47.16.00 – Juros, e informações coletadas através do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, servidor José Onésimo Franco, não restou comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas, ressalvando informações detectadas nas documentações acostadas nos processos de empenhos sob o nº 286/2016 – Credor: Roberto Kaefer – Dotação Orçamentária: 3.3.90.93.01.00 – Indenizações – Data: 04/05/2016, valor R\$ 33.320,11 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais e onze centavos), e do empenho nº 287/2016 – Credor: Henrique Pedro Bremm – Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.29.00 – Honorários Advocatícios – Ônus de Sucumbência – Data: 04/05/2016, valor R\$ 3.319,55 (três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), que demonstra através de petição assinada pelo Procurador Geral da Câmara, Dr. Luciano Braga Cortes, “ACORDO” firmado entre a Câmara Municipal de Cascavel e Procuradores do senhor Roberto Kaefer, para a realização de pagamentos sobre quitação plena e total quanto ao objeto da integralidade do pedido constante no processo judicial nº 0012091-34.2006.8.16.0021, incluindo despesas de JUROS, correção monetária, custas e despesas processuais, bem como honorários de sucumbência, relativamente a Ação Judicial de cobrança de reformas e conservação de imóvel que, no passado, foi objeto de locação da Câmara Municipal de Cascavel, situado à Avenida Brasil, nº 7482, na cidade de Cascavel – Pr. Após as informações constantes repassadas através do M.I. nº 21/2016 dos servidores designados para análise em questão (Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem), esta Controladoria Interna buscou realizar diligências, no sentido de verificar eventuais pagamentos relacionados a juros e multas sob o processo em análise. Em 16/05/2016, Através da Portaria nº 56/2016 da Presidência, foi instaurado processo de Sindicância para apuração de eventual irregularidade da não realização de pagamento devido a Roberto Kaefer em razão de serviços prestados a esta Casa de Leis e não pagos. Em 17/06/2016, a Comissão Sindicante apresentou a Presidência da Câmara, relatório final dos trabalhos, concluindo que não haviam elementos de prova suficientes para que se pudesse atribuir a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade a servidores ou agente político, pelo prejuízo causado ao erário, opinando pelo arquivamento do procedimento, uma vez que não foi possível apurar de quem foi a responsabilidade pelo não pagamento devido a Roberto Kaefer em razão de serviços prestados a esta Casa de Leis e não pagos, conforme determinado pelo Poder Judiciário nos autos de nº 0012091-34.2006.8.16.0021. Em 17/06/2016, a Presidência encaminhou o relatório ao Assessor Jurídico da Presidência, para análise e Providências. No dia 20/06/2016, a Presidência decidiu acolher o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, e determinou o arquivamento da sindicância instaurada para apurar eventual irregularidade da não realização do pagamento devido ao credor. Através de uma breve leitura realizada no processo de sindicância, já investigada pela Comissão Sindicante, (autoridade competente) designada pela Presidência da Câmara para apurar eventual irregularidade da não realização de pagamento devido a Roberto Kaefer em razão de serviços prestados a esta Casa de Leis e não pagos, esta Controladoria Interna entende que, os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Cascavel, oriundas de Ação Judicial realizadas através dos empenhos sob o nº 286/2016 – Credor: Roberto Kaefer – Dotação Orçamentária: 3.3.90.93.01.00 – Indenizações – Data: 04/05/2016, valor R\$ 33.320,11 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais e onze centavos) e do empenho nº 287/2016 – Credor: Henrique Pedro Bremm – Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.29.00 – Honorários Advocatórios – Ônus de Sucumbência – Data: 04/05/2016, valor R\$ 3.319,55 (três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), incluem despesas de JUROS, em razão do atraso no pagamento pactuado entre as partes (Câmara Municipal de Cascavel e Roberto Kaefer), além de outros encargos (correção monetária, custas e despesas processuais), onerando irregularmente o erário com a criação de encargos adicionais que não se coadunam com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública, afrontando os princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção nº 07/2016, mais especificamente nos processos efetuados com incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2016, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, não restou comprovados no período avaliado, quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas, ressalvando os pagamentos realizados oriundos de Ação Judicial, que incluem despesas de JUROS, correção monetária, custas e despesas processuais, bem como honorários de sucumbência, relacionadas aos autos do processo nº 0012091-34.2006.8.16.0021, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Cascavel, relativamente aos processos de empenhos sob o nº 286/2016 – Credor: Roberto Kaefer – Dotação Orçamentária: 3.3.90.93.01.00 – Indenizações – Data: 04/05/2016, valor R\$ 33.320,11 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais e onze centavos) e do empenho nº 287/2016 – Credor: Henrique Pedro Bremm – Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.29.00 –



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Honorários Advocatícios – Ônus de Sucumbência – Data: 04/05/2016, valor R\$ 3.319,55 (três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 07/2016 em 04/08/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Anteriormente a realização da inspeção da Controladoria, que verificou os atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, a Presidência instaurou em 16/05/2016, através da Portaria nº 56/2016 – Presidência, publicada no Órgão Oficial eletrônico do Município de Cascavel em 19/05/2016, processo de Sindicância para apuração de eventual irregularidade da não realização de pagamento devido a Roberto Kaefer em razão de serviços prestados a esta Casa de Leis e não pagos, os quais geraram aos cofres públicos, despesas com JUROS, correção monetária, custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, relacionadas à Ação Judicial de cobrança de reformas e conservação de imóvel que, no passado, foi objeto de locação da Câmara Municipal de Cascavel (autos do processo nº 0012091-34.2006.8.16.0021). Em 17/06/2016, a Comissão Sindicante apresentou a Presidência da Câmara, relatório final dos trabalhos, concluindo que não haviam elementos de prova suficientes para que se pudessem atribuir a responsabilidade a servidores ou agente político, pelo prejuízo causado ao erário, opinando pelo arquivamento do procedimento, uma vez que não foi possível apurar de quem foi a responsabilidade pelo não pagamento devido a Roberto Kaefer em razão de serviços prestados a esta Casa de Leis e não pagos, conforme determinado pelo Poder Judiciário nos autos de nº 0012091-34.2006.8.16.0021. Em 17/06/2016, a Presidência encaminhou o relatório ao Assessor Jurídico da Presidência para análise e Providências. No dia 20/06/2016, a Presidência decidiu acolher o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, e determinou o arquivamento da sindicância instaurada para apurar eventual irregularidade da não realização do pagamento devido ao credor. A Decisão da Presidência foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 06/08/2016, determinando o arquivamento da sindicância instaurada para apurar eventual irregularidade da não realização do pagamento devido ao credor.

- Avaliação da Controladoria:

Esta Controladoria Interna entende que não restou comprovados no período avaliado, quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas, ressaltando os pagamentos realizados oriundos de Ação judicial, que incluem despesas de JUROS, correção monetária, custas e despesas processuais, bem como honorários de sucumbência, relacionadas aos autos do processo nº 0012091-34.2006.8.16.0021, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Cascavel. Os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Cascavel, oriundas de Ação Judicial,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



efetivamente realizados através dos empenhos sob o nº 286/2016 – Credor: Roberto Kaefer – Dotação Orçamentária: 3.3.90.93.01.00 – Indenizações – Data: 04/05/2016, valor R\$ 33.320,11 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais e onze centavos) e do empenho nº 287/2016 – Credor: Henrique Pedro Bremm – Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.29.00 – Honorários Advocatícios – Ônus de Sucumbência – Data: 04/05/2016, valor R\$ 3.319,55 (três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), que incluem despesas de JUROS, além de outros encargos (correção monetária, custas e despesas processuais), em razão do atraso no pagamento pactuado, no passado, (exercício anteriores) entre as partes (Câmara Municipal de Cascavel e Roberto Kaefer), onerou irregularmente o erário com a criação de encargos adicionais que não se coadunam com o caráter público da despesa ou com os gastos próprios da Administração Pública, afrontando os princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade. Na busca de identificar possíveis responsabilidades quanto a eventual irregularidade da não realização do pagamento devido ao credor no passado, o Gestor da Câmara realizou diligências, instaurando em 16/05/2016, através da Portaria nº 56/2016 – Presidência, publicada no Órgão Oficial eletrônico do Município de Cascavel em 19/05/2016, processo de Sindicância para apuração de eventual irregularidade, os quais geraram aos cofres públicos, despesas com JUROS, correção monetária, custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, relacionadas à Ação Judicial de cobrança de reformas e conservação de imóvel que, no passado, foi objeto de locação da Câmara Municipal de Cascavel (autos do processo nº 0012091-34.2006.8.16.0021). No entanto, a Comissão Sindicante apresentou a Presidência da Câmara, relatório final dos trabalhos, concluindo que não haviam elementos de prova suficientes para que se pudessem atribuir a responsabilidade a servidores ou agente político, pelo prejuízo causado ao erário, opinando pelo arquivamento do procedimento, uma vez que não foi possível apurar de quem foi a responsabilidade pelo não pagamento devido a Roberto Kaefer em razão de serviços prestados a esta Casa de Leis e não pagos, conforme determinado pelo Poder Judiciário nos autos de nº 0012091-34.2006.8.16.0021. No dia 20/06/2016, a Presidência decidiu acolher o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância, e determinou o arquivamento da sindicância instaurada para apurar eventual irregularidade da não realização do pagamento devido ao credor. A Decisão da Presidência foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 06/08/2016, determinando o arquivamento da sindicância instaurada para apurar eventual irregularidade da não realização do pagamento devido ao credor.

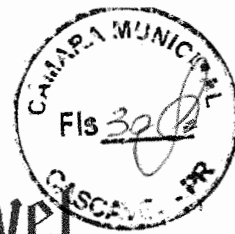
O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 08/2016 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 19 a 29 de julho de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda, relativamente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 15 de julho de 2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2016 à 15/07/2016, quanto à verificação minuciosa realizada na busca de possíveis procedimentos licitatórios (dispensa, inexigibilidade e pregões), de contratações de serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoa física ou jurídica (incluindo a geração e divulgação por meio dos veículos de comunicação), que possivelmente foram realizados pela Câmara Municipal de Cascavel, mais especificamente no portal de transparência (sítio eletrônico) da Câmara Municipal – Consulta de Licitações - Execução Orçamentária e Financeira (L.C. 131/2009); Consulta no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Informações oficiais da Seção de Compras realizadas através do Memorando nº 62/2016; Informações oficiais prestadas pelo Gerente do Departamento de Gestão Financeira, não restou comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa física ou jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação (3.3.90.39.88.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda) (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS, PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS E ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 08/2016, na verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda, relativamente ao exercício financeiro de 2016, considerando o Memorando Interno nº 22/2016 dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a análise no portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como em informações oficiais de departamentos/setores/seção da Câmara Municipal (Seção de Compras e Departamento de Gestão Financeira), e á luz das constatações relatadas no instrutivo, não restou comprovados no período avaliado, quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa física ou jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



(3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda) (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS, PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS E ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 08/2016 em 04/08/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à realização de procedimentos licitatórios para despesas com publicidade e propaganda, relativamente ao exercício financeiro de 2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 09/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de agosto de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de julho/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2016, mais precisamente no dia 04/08/2016, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção nº 13/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 09/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2016, considerando o Memorando Interno 23/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 09/2016 em 18/08/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 18/08/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 10/2016 – Diretoria Administrativa - Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 19 de agosto de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2016.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Da análise realizada por este Controlador Interno, quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2016, mais precisamente entre os dias 08 a 19 de agosto de 2016, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2016) e Comunicado de Inspeção n° 14/2016, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Pagamento de diárias realizadas após o início da viagem.

Descrição: Constataram-se a realização de procedimentos de pagamentos de diárias a Vereadores, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, após o início da viagem, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 292/2016: Credor: Romulo Quintino. Pagamento de diárias realizado (16/05/2016) após a data do início da viagem (15/05/2016). Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- B) Empenho n° 293/2016: Credor: Aldino Jorge Bueno. Pagamento de diárias realizado (16/05/2016) após a data do início da viagem (15/05/2016). Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.

Achado 02 – Pagamento de diárias realizadas no dia da viagem.

Descrição: Constataram-se a realização de procedimentos de pagamentos de diárias a Servidores e Vereadores, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, no dia da viagem, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 74/2016: Credor: Luciana Sehnem. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (01/03/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- B) Empenho n° 75/2016: Credor: Aline Guerke Santos Cruz. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (01/03/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- C) Empenho n° 76/2016: Credor: Giuliano Francesco Monteiro Salvi. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (01/03/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

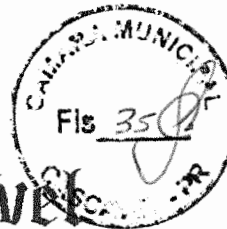


- D) Empenho n° 77/2016: Credor: Pedro Marcondes Rios de Lima. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (24/02/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- E) Empenho n° 128/2016: Credor: Julia Caroline Grams. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (01/03/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- F) Empenho n° 148/2016: Credor: Aldino Jorge Bueno. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (15/03/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- G) Empenho n° 223/2016: Credor: Maycon Pimentel da Cruz. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (13/04/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009. Obs. O pagamento foi realizado de acordo com a programação inicial da viagem (01 dia útil antes do início da viagem - § 3°, art. 6°, Ato da Presidência 93/2009), porém, em virtude da reprogramação da viagem, o pagamento se efetivou no mesmo dia o início da viagem.
- H) Empenho n° 224/2016: Credor: Paulino Roberto Rodrigues. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (13/04/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009. Obs. O pagamento foi realizado de acordo com a programação inicial da viagem (01 dia útil antes do início da viagem - § 3°, art. 6°, Ato da Presidência 93/2009), porém, em virtude da reprogramação da viagem, o pagamento se efetivou no mesmo dia o início da viagem.
- I) Empenho n° 240/2016: Credor: Romulo Quintino. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (25/04/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- J) Empenho n° 242/2016: Credor: Bárbara Cristina Matter. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (18/04/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- K) Empenho n° 245/2016: Credor: Cleverson Trukane Miranda. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (26/04/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- L) Empenho n° 290/2016: Credor: Aldino Jorge Bueno. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (10/05/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- M) Empenho n° 314/2016: Credor: Jackson Frana. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (31/05/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- N) Empenho n° 315/2016: Credor: Giuliano Francesco Monteiro Salvi. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (31/05/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- O) Empenho n° 316/2016: Credor: Vítor Fernandez Marafon. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (31/05/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- P) Empenho n° 317/2016: Credor: Júlio César Fernandes. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (27/05/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- Q) Empenho n° 373/2016: Credor: João Paulo de Lima. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (27/06/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- R) Empenho n° 374/2016: Credor: Walmir Severgnini. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (27/06/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- S) Empenho n° 375/2016: Credor: Romulo Quintino. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (27/06/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- T) Empenho n° 376/2016: Credor: Nei Hamilton Haveroth. Pagamento de diárias realizado no dia do início da viagem (27/06/2016). § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.

Achado 03 – Pagamento de diárias realizadas após o retorno da viagem.

Descrição: Constataram-se a realização de procedimentos de pagamentos de diárias a Vereador, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, após o retorno da viagem, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 140/2016: Credor: Romulo Quintino. Pagamento de diárias realizado após o retorno da viagem (09/03/2016). Obs. Início da viagem realizada em 07/03/2016. § 3°, Art.6°, Ato da Presidência n° 93/2009.

Achado 04 – Pagamento de despesas de viagens realizadas após o retorno da viagem.

Descrição: Constataram-se a realização de procedimentos de pagamentos de despesas de viagens a Vereadores, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, após o retorno da viagem, destacados a seguir:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Empenho n° 141/2016: Credor: Romulo Quintino. Pagamento de despesas de viagens realizadas após o retorno da viagem (11/03/2016). Obs. Início da viagem realizada em 07/03/2016 e retorno realizado em 09/03/2016. Art.3°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- B) Empenho n° 194/2016: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Pagamento de despesas de viagens realizadas após o retorno da viagem (31/03/2016). Obs. Início da viagem realizada em 29/03/2016 e retorno realizado em 31/03/2016. Art.3°, Ato da Presidência n° 93/2009.

Achado 05 – Ausência de registros de datas do recebimento de diárias nos processos de empenhos.

Descrição: Constataram-se a ausência de registros de datas nos recebimentos de diárias dos Credores/Vereadores nos processos de empenhos, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 292/2016: Credor: Romulo Quintino. Ausência de registro de data de recebimento de diárias do credor/vereador no processo de empenho
- B) Empenho n° 293/2016: Credor: Aldino Jorge Bueno. Ausência de registro de data de recebimento de diárias do credor/vereador no processo de empenho.

Achado 06 - Ausência de informações complementares nos relatórios de viagens.

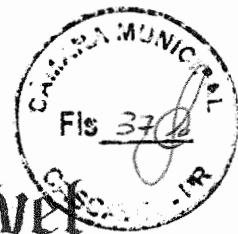
Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, ausência de informações complementares nos relatórios de viagens de Servidores e Vereadores, destacando-se:

- A) Empenho n° 61/2016: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de informações complementares no relatório de viagem, explicando os objetivos propostos e os resultados alcançados no evento da ACAMOP. § 6°, art. 6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- B) Empenho n° 62/2016: Credor: Nei Hamilton Haveroth. Ausência de informações complementares no relatório de viagem, da síntese das etapas e/ou dos temas abortados no evento da ACAMOP. § 6°, art. 6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- C) Empenho n° 65/2016: Credor: Walmir Servergnini. Ausência de informações complementares no relatório de viagem, da síntese das etapas e/ou dos temas abortados no evento da ACAMOP. § 6°, art. 6°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- D) Empenho n° 159/2016: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de informações complementares no relatório de viagem, explicando os resultados alcançados no evento “Mostra Cultural – dia da Terra Palestina”, assim como da visita



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



com Secretário Municipal de Cultura no município de Pinhas. § 6º, art. 6º, Ato da Presidência nº 93/2009.

- E) Empenho nº 317/2016: Credor: Júlio César Fernandes. Ausência de informações complementares no relatório de viagem, referente ao horário de partida do deslocamento. § 6º, art. 6º, Ato da Presidência nº 93/2009.

Achado 07 - Ausência de informações complementares em documentação fiscal de prestação de contas de despesas de viagens (combustíveis).

Descrição: Constataram-se nos processos de prestação de contas de despesas de viagens não cobertas pelas diárias, ausência de informações complementares em documentação fiscal (combustíveis), assim destacando-se:

- A) Empenho nº 144/2016: Credor: Romulo Quintino. Ausência de informações complementares (Razão Social) nos documentos fiscais de abastecimentos. Art. 3º, Ato da Presidência nº 93/2009.
- B) Empenho nº 202/2016: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de informações complementares (Razão Social, número de placa do veículo oficial, quilometragem) nos documentos fiscais de abastecimentos. Art. 3º, Ato da Presidência nº 93/2009.

Achado 08 – Apresentação de relatório de viagem após 04 (quatro) dias úteis ao retorno.

Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, apresentação de relatórios de viagens de Vereadores, posterior a 04 (quatro) dias úteis ao retorno, destacando-se:

- A) Empenho nº 62/2016: Credor: Nei Hamilton Haveroth. Relatório de viagem protocolado (27/02/2016) após 04 (quatro) dias úteis ao seu retorno (19/02/2016). § 7º, art. 6º, Ato da Presidência nº 93/2009.
- B) Empenho nº 65/2016: Credor: Walmir Servergnini. Relatório de viagem protocolado (03/03/2016) após 04 (quatro) dias úteis ao seu retorno (19/02/2016). § 7º, art. 6º, Ato da Presidência nº 93/2009.
- C) Empenho nº 159/2016: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Relatório de viagem protocolado (10/05/2016) após 04 (quatro) dias úteis ao seu retorno (31/03/2016). § 7º, art. 6º, Ato da Presidência nº 93/2009.

Achado 09 – Ausência do Certificado de Participação de Seminário.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, ausência de cópia de certificado de participação do Vereador Paulo Humberto Porto Borges, no II Seminário 'Os Vereadores e o desenvolvimento Regional' realizado pela ACAMOP, no período de 18 e 19 de fevereiro de 2016, na cidade de Santa Helena – Pr, assim destacado:

- A) Empenho n° 61/2016: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Concessão de uma diária para deslocamento a Santa Helena – Pr. Valor: R\$ 316,00. Ausência de cópia de certificado de participação do evento no relatório de viagem. § 2º, art. 7º, Ato da Presidência n° 93/2009.

IMPORTANTE: Foram constatados no processo de empenho, ausência de cópia de certificado de participação do Vereador Paulo Humberto Porto Borges, no II Seminário 'Os Vereadores e o desenvolvimento Regional' realizado pela ACAMOP, no período de 18 e 19 de fevereiro de 2016, na cidade de Santa Helena – Pr. O Vereador apresentou junto ao relatório de viagem, cópia de foto do evento e cópia de lista de presença dos participantes do "II Encontro de Vereadores do Oeste do Paraná", somente do dia 18/02/2016. Conforme o § 2º, art. 7º, Ato da Presidência n° 93/2009, nos casos de viagens em participação de cursos, seminário, conferências ou eventos de interesse da Câmara Municipal, os solicitantes (Vereadores e Servidores) deverão "obrigatoriamente", apresentar em anexo do relatório, cópia dos diplomas ou certificados sob pena de sofrer as penalidades impostas no § 7, art. 6º do Ato da Presidência n° 93/2009, assim definidos:

Art. 6 [...];

§ 7º Os Vereadores e Servidores que perceberem diárias deverão apresentar relatório sucinto de viagem no prazo de 04 (quatro) dias úteis posterior ao seu retorno, sob pena de não o fazendo, ficam obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, sofrendo descontos correspondentes no subsídio ou remuneração e até mesmo, fica impedido da realização de futuras viagens.

Conforme o § 7, art. 6º do Ato da Presidência n° 93/2009, é obrigatório à apresentação de diplomas ou certificados de participação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal em eventos (cursos, seminários, conferências, outros eventos de interesse da Câmara) sob pena de sofrer as sanções determinados pelo regulamento interno.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Recomendou-se a Presidência, providências no sentido de rever a atual legislação que regulamenta os atos de concessões de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, pois, segundo decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o ato deve ser regulamentado mediante Lei e não por meio de Resolução. Em



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



anexo ao relatório, segue cópia de notícia extraída do site do TCE/PR, <http://www1.tce.pr.gov.br/>, e cópia do Acórdão nº 2333/16 – Primeira Câmara (Tomada de Contas Extraordinária) – Processo nº 879585/15, que trata de informações oficiais do Tribunal de Contas, relativamente ao recebimento de diárias.

- B) Para deferimento do pagamento de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder, a Presidência deverá observar nas justificativas de solicitação de diárias, a caracterização do interesse público e pertinência às atividades da Câmara Municipal.
- C) Designar servidor responsável para fiscalizar criteriosamente a prestação de contas das despesas com diárias (relatório de viagem), despesas não cobertas por diárias (primeira via de passagens aéreas, rodoviárias e combustíveis), assim como o cumprimento integral das normas regulamentadas pelo Ato da Presidência nº 93/2009, Ato da Presidência nº 65/2013 e Portaria nº 136/2015. A designação deverá ser publicada em Diário Oficial do Município, e deverá conter ainda, período de responsabilidade.
- D) Comunicar de imediato o Vereador Paulo Humberto Porto Borges, a apresentar cópia do certificado de participação no II Seminário 'Os Vereadores e o desenvolvimento Regional' realizado pela ACAMOP, no período de 18 e 19 de fevereiro de 2016, na cidade de Santa Helena – Pr, sob pena de sofrer as penalidades impostas no § 7, art. 6º do Ato da Presidência nº 93/2009.
- E) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, correspondente ao relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

Recomendação à Contabilidade e Gestão Financeira.

- A) A Contabilidade deverá receber e protocolar as propostas de concessão de diárias até 03 (três) dias úteis da realização da viagem, já autorizadas por Ato da Presidência. (Ato da Presidência nº 93/2009, art. 6º § 1º.) Somente em casos excepcionais e por determinação da Presidência, a solicitação da viagem poderá ser feita com 01 (um) dia útil de antecedência a realização da viagem.
- B) A Contabilidade não deverá empenhar e liquidar despesas referentes a diárias e despesas de viagens, após o início da viagem e/ou após o retorno da viagem.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- C) A Contabilidade e o Departamento de Gestão Financeira deverá processar as despesas concernentes as diárias mediante expedição de empenho prévio, liquidação e pagamentos antes da realização da viagem, autorizada por Ato da Presidência, devidamente publicado. Para as despesas de viagens não cobertas pelas diárias, também deverão ser realizados empenhos, liquidações e pagamentos prévios.
- D) O Departamento de Gestão Financeira deverá pagar as diárias aos solicitantes em até 01 (um) dia útil antes do início da viagem, de uma só vez.
- E) O Departamento de Gestão Financeira deverá exigir e verificar no ato da concessão de diárias, as assinaturas dos credores, datas de recebimentos e nº de documentos nos empenhos e liquidações.
- F) O Departamento de Gestão Financeira não deverá realizar pagamentos de diárias ou despesas de viagens não coberta por diárias, após o início da viagem e/ou após o retorno da viagem.

Recomendação ao servidor Vitor Fernandez Marafon - Membro do Controle Interno.

- A) Protocolar em todos os gabinetes de Vereadores, mais especificamente aos chefes de gabinetes, cópias do Ato da Presidência nº 93/2009, que dispõe sobre procedimentos de Concessão de Diárias e Despesas de Viagens a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cascavel, e cópia do Ato da Presidência nº 65/2013, que regulamenta o Ato da Presidência nº 93/2009, no que tange às ocasiões em que o Vereador ou Servidor terá direito somente à meia diária, e Portaria nº 136/2015, que resolveu corrigir os valores defasados das diárias. Da mesma forma, deverão ser protocolados as normas em cada Diretoria/Departamentos/Setores/Seções da administração, para que todos tenham conhecimento do regulamento.
 - B) No ato da entrega das cópias dos documentos mencionados no item A, 7.3 do presente relatório, o Servidor ou Vereador que recepcionar a documentação, deverá descrever a Diretoria/Departamento/Setor/Seção ou gabinete o qual atua, a data de recebimento e o nome legível.
 - C) Após protocolados os Atos da Presidência em todos os gabinetes e nas demais áreas administrativas da Câmara Municipal, os registros deverão ser arquivados junto ao relatório de inspeção.
- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção interna nº 10/2016, mais especificamente nos processos de concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores, relativo ao exercício de 2016, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas e inconformidades, constituindo-se ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores.

Entendeu-se que as ressalvas e inconformidades apontadas nos Achados 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 eram suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas que de certo serviriam para mitigar as ocorrências de práticas de erros materiais e/ou danosas a continuidade das atividades desenvolvidas. As ressalvas e inconformidades detectadas mereciam ser observadas com mais atenção pelo Poder Legislativo para futuras realizações de procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens. Também deveriam ser observados rigorosamente pelo servidor responsável que fiscalizaria a prestação de contas das despesas com diárias e despesas não cobertas por diárias, a apresentação de documentos fiscais hábeis, sempre em primeira via, contendo informações complementares (razão social, CNPJ, número de placas dos veículos oficiais, quilometragem quando se tratar de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e conserto de veículos, objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, valores unitário e total), assim como as demais informações regulamentadas pelo art. 3º do Ato da Presidência nº 93/2009. Em se tratando de bilhetes aéreos ou rodoviários, os solicitantes deveriam apresentar os documentos sempre em primeira via, em conformidade com as normas instruídas pelo Ato da Presidência nº 93/2009.

Foram encaminhados novamente as Diretorias/Departamentos/Setores/Seções/Gabinetes, cópias das legislações que tange a concessão de diárias (Ato da Presidência nº 93/2009) e meia diária (Ato da Presidência nº 65/2013) e também cópia da Portaria da Mesa Diretora nº 136/2015 a Servidores e Vereadores, de acordo com as recomendações descritas no relatório de inspeção.

Entendeu-se que as inconformidades apontadas no Achado 09, eram suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas, comunicando de imediato o Vereador Paulo Humberto Porto Borges, a apresentar cópia do certificado de participação no II Seminário 'Os Vereadores e o desenvolvimento Regional' realizado pela ACAMOP, no período de 18 e 19 de fevereiro de 2016, na cidade de Santa Helena – Pr, sob pena de sofrer as penalidades impostas no § 7, art. 6º do Ato da Presidência nº 93/2009.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 10/2016 em 01/09/2016, acolhendo as recomendações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, determinou de imediato a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para que tomasse providências necessárias a fim de sanar as irregularidades



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



apontadas no relatório da Controladoria. O Procurador Geral da Câmara, Dr Luciano Braga Côrtes determinou no dia 08/09/2016 ao Dr. Giuliano Salvi, Advogado de Carreira da Câmara, para que tomasse as medidas cabíveis. A Procuradoria Jurídica da Câmara protocolou em 14/09/2016 ao Gerente do Departamento Financeiro, recomendação em atendimento ao relatório de inspeção, para que o departamento se atente para o prazo (01 dia útil antes do início da viagem) de pagamento estabelecido pela legislação, sob pena de adoção das medidas cabíveis. A Procuradoria Jurídica da Câmara protocolou em 14/09/2016 ao gabinete do Vereador Paulo Porto, requerimento solicitando cópia do certificado de participação no evento realizado pela ACAMOP, sob pena de violação da regra estabelecida por meio da legislação. O Vereador Paulo Porto encaminhou ofício nº 35/2016 a Procuradoria Jurídica, encaminhando cópia do certificado de participação do evento realizado pela ACAMOP. A Procuradoria Jurídica da Câmara protocolou em 15/09/2016 ao Membro do Controle Interno (Vítor F. Marafon), solicitação de entrega de cópias da legislação pertinente a diárias, em atenção às recomendações da Controladoria. O servidor Vítor F. Marafon, Membro do Controle Interno protocolou em 27/09/2016 a Procuradoria Geral, M.E. 06/2016, informando o cumprimento integral das entregas das legislações a todos os departamentos administrativos e gabinetes de Vereadores, em atendimento as recomendações da Procuradoria e Controladoria. Em 05 de outubro de 2016, a Procuradoria jurídica expediu parecer nº 139/2016, com o objetivo de verificar a legalidade da concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Vereadores e Servidores da Câmara, sob o aspecto da análise e recomendações da Controladoria. A Procuradoria Geral opinou pela legalidade das recomendações da Controladoria por meio do relatório de inspeção nº 10/2016, ressaltando a desnecessidade da apuração de responsabilidade dos procedimentos realizados por não vislumbrar quaisquer prejuízos ao interesse público primário. No dia 13 de outubro de 2016, a Presidência, por meio de despacho, acolheu as recomendações da Controladoria e também o parecer nº 139/2016 da Procuradoria Geral, determinando de imediato a Procuradoria Geral e as Diretorias Administrativa e Legislativa, providências para o atendimento das recomendações expostas no relatório de inspeção. No dia 08 de março de 2017, foi aprovado a Lei Municipal nº 6.702 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cascavel, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 10/02/2017.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Procuradoria Geral, foram acolhidas pela Contabilidade e Gestão Financeira, assim como para ao servidor Vítor F. Marafon, Membro do Controle Interno, e providências foram tomadas pela Administração na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, assim como alertar os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Departamentos para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. Também foram acolhidas pela Presidência, as recomendações expostas no relatório de inspeção, destacando em especial, a orientação de providências no sentido de rever a legislação que regulamentava os atos de concessões de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, pois, segundo decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2333/16 – Primeira Câmara (Tomada de Contas Extraordinária) – Processo nº 879585/15), o ato deveria ser regulamentado mediante Lei e não por meio de Resolução. O Ato foi regulamentado através da aprovação da Lei Municipal nº 6.702 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cascavel, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 10/02/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 11/2016 – Setor de Serviço de Transporte – Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 23 de agosto de 2016 a 15 de setembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara, relativamente ao período de 01/01/2016 a 31/07/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2016 à 31/07/2016, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, restou comprovados ressalvas e inconformidades quanto do controle mensal do consumo de combustíveis e infração de trânsito. Os Membros do Controle Interno realizaram pormenorizadamente, a análise documental em processos físicos, assim como verificação “*in loco*” no Setor de Serviço de Transporte, no sistema informatizado Betha Frotas, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Processos físicos (arquivo morto) dos empenhos, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF), Ata de Registro de Preços 03/2015, Ata de Registro de Preços 04/2015, Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 04/2015, Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Preços 04/2015 e Ata de Registro de Preços 02/2016; Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados; Controle de Rotina de Veículos (diário de bordo); Relatórios do Sistema Betha Frotas – Acompanhamento Mensal dos Veículos, Resumo de Lançamento e Extrato de Lançamentos Geral; Relatórios de Exportação de Informações ao SIM-AM 2016 Módulo “Controle Interno” de Frotas referente ao consumo de combustível (litros) e hodômetro/horímetro (km); Consumo de combustível/Autonomia através de consulta à Ficha Técnica dos cinco (5) veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel em site especializado, link <http://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe>; Relatório de consulta consolidada dos veículos oficiais extraídas no site oficial do DETRAN-PR Departamento de Trânsito do Paraná, no dia 23/08/2016, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/> e verificação “*in loco*” no Setor de Serviço de Transporte dos lançamentos no Sistema Informatizado Betha Frotas. Através da análise e cruzamento de dados do controle mensal do consumo de combustíveis e multas de trânsito, foram identificadas ressalvas e inconformidades (Achados 01, 02, 03, 04, 05 e 06). Para aprofundamento da análise, foram solicitadas pela Controladoria Interna, através dos M.E n° 03/2016 – M.C.I, M.E. n° 04/2016 – M.C.I e M.E n° 49/2016 – C.I, solicitação de informações/justificativas/manifestação ao Setor de Serviço de Transporte e a Contabilidade, das inconsistências identificadas em procedimentos físicos, executados entre os sistemas informatizado Betha Frotas e a Contabilidade – SIM/AM, assim como informações relacionadas ao auto de infração sob n° 000100E255368577. O Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro e o Contador da Câmara Municipal, servidor Paulino Roberto Rodrigues encaminharam a Controladoria, justificativas quanto das ocorrências detectadas na análise, fato exposto no relatório (Achados 02, 03, 04, 05 e 06). Diante das informações coletadas através do M.I. 29/2016, dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a verificação e análise dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e multas, e, analisando as justificativas apresentadas pelo Setor de Serviço de Transporte e Contabilidade, restou demonstrados ressalvas, inconformidades, assim como necessidades de ajustes a serem processados.

Achado 01 – Ausência de informações no controle diário de rotina de veículos e no sistema informatizado betha frotas.

Descrição: Constataram-se através de análise nos documentos físicos dos controles diários de rotinas dos veículos, e, em verificação “*in loco*” no sistema informatizado Betha Frotas, ausência parcial de informações e registros complementares dos itinerários dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel.

Achado 02 – Divergência de registros de quilometragens de veículos entre relatórios de controle de rotina de veículos/relatórios de acompanhamento mensal de veículos – sistema betha/relatórios do sim/am/2016 – controle interno – frotas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constataram-se através de análise, divergência de registros de quilometragens de veículos oficiais da Câmara Municipal entre os relatórios do Controle de Rotina dos Veículos (Controle de Bordo), relatórios do Sistema Informatizado Betha Frotas – Acompanhamento Mensal de Veículos, Resumo de Lançamento, Extrato de Lançamento Geral e os Relatórios de fechamento do SIM/AM/2016, do módulo “Controle Interno” de Frotas, especificados da seguinte forma:

- A) Veículo Oficial C4 Pallas: Mês: 03 e 04/2016. Diferença de registros de quilometragem identificados na análise documental - 12 Km.
- B) Veículo Oficial Renault Scenic: Mês: 06 e 07/2016. Diferença de registros de quilometragem identificados na análise documental - 24 Km.
- C) Veículo Oficial Renault Clio: Mês: 06 e 07/2016. Diferença de registros de quilometragem identificados na análise documental - 8 Km.
- D) Veículo Oficial Renault Sandero: Mês: 05 e 06/2016. Diferença de registros de quilometragem identificados na análise documental – 1.043 Km.

Da solicitação de informações ao setor de serviço de transporte.

No dia 09 de setembro de 2016, a Controladoria Interna expediu o M.E nº 03/2016 – M.C.I., ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro, solicitando justificativas pormenorizadas quanto as divergências de registros de quilometragens de veículos oficiais da Câmara Municipal entre os relatórios do Controle de Rotina dos Veículos (Controle de Bordo), relatórios do Sistema Informatizado Betha Frotas – Acompanhamento Mensal de Veículos, Resumo de Lançamento, Extrato de Lançamento Geral e os Relatórios de fechamento do SIM/AM/2016, do módulo “Controle Interno” de Frotas.

Da justificativa do setor de serviço de transporte.

No dia 14 de setembro de 2016, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 79/2016, informando as seguintes justificativas:

- A) A diferença de 12 quilômetros deve-se porque veículo Citroen C4 Pallas saiu no dia 31/03/2016 e retornou somente no dia 01/04/2016 das Empresas Binho Ar e Lava Car Pingo de Água, onde o veículo foi deixado para verificação do ar condicionado e limpeza do mesmo respectivamente. Diante disso, esta diferença de 12 quilômetros foi contabilizada em abril no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Acompanhamento Mensal de Veículos. Cabe lembrar que o lançamento no Acompanhamento Mensal de Veículos segue a metodologia do Relatório de Controle de Quilometragem do Betha Frotas.

B) A diferença de 24 quilômetros deve-se por que veículo Renault Scenic saiu no dia 20/06/2016 e retornou somente no dia 01/07/2016 da mecânica Nidacar (Rodão), onde o veículo foi deixado para verificação da mecânica do mesmo. Diante disso, esta diferença de 24 quilômetros foi contabilizada em julho no Acompanhamento Mensal de Veículos. Cabe lembrar que o lançamento no Acompanhamento Mensal de Veículos segue a metodologia do Relatório de Controle de Quilometragem do Betha Frotas.

C) A diferença de 08 quilômetros deve-se por que veículo Renault Clio saiu no dia 29/06/2016 e retornou somente no dia 12/07/2016 da mecânica Nidacar (Rodão), onde o veículo foi deixado para verificação da mecânica do mesmo. Diante disso, esta diferença de 08 quilômetros foi contabilizada em julho no Acompanhamento Mensal de Veículos. Cabe lembrar que o lançamento no Acompanhamento Mensal de Veículos segue a metodologia do Relatório de Controle de Quilometragem do Betha Frotas.

D) A diferença de 1.043 quilômetros deve-se porque veículo Renault Sandero saiu no dia 31/05/2016 e retornou somente no dia 03/06/2016 de uma viagem que tinha como destino a Cidade de Curitiba, onde servidores desta Casa de Leis realizaram Curso de Capacitação. Diante disso, esta diferença de 1043 quilômetros foi contabilizada em junho no Acompanhamento Mensal de Veículos. Cabe lembrar que o lançamento no Acompanhamento Mensal de Veículos segue a metodologia do Relatório de Controle de Quilometragem do Betha Frotas.

Achado 03 – Divergência de registros de litros de combustíveis de veículos oficiais entre relatórios de resumo de lançamentos – sistema betha/relatórios do SIM/AM/2016 – controle interno – frotas.

Descrição: Constataram-se através de análise, divergência de registros de quantidades de litros de combustíveis utilizados em veículos oficiais da Câmara Municipal entre os relatórios de Resumo de Lançamentos - Sistema Informatizado Betha Frotas e os Relatórios de fechamento do SIM/AM/2016 – do módulo “Controle Interno” de Frotas, assim especificados:

A) Veículo Oficial C4 Pallas: Período: 01/02/2016 a 29/02/2016. Diferença de registros de litros de combustíveis identificados na análise documental – 0,006.

B) Veículo Oficial C4 Pallas: Período: 01/04/2016 a 30/04/2016. Diferença de registros de litros de combustíveis identificados na análise documental – 0,002.

Da solicitação de informações ao setor de serviço de transporte.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



No dia 09 de setembro de 2016, a Controladoria Interna expediu o M.E nº 03/2016 – M.C.I., ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro, solicitando justificativas quanto divergência de registros de quantidades de litros de combustíveis utilizados em veículos oficiais da Câmara Municipal entre os relatórios de Resumo de Lançamentos - Sistema Informatizado Betha Frotas e os Relatórios de fechamento do SIM/AM/2016 – do módulo “Controle Interno” de Frotas.

Da justificativa do setor de serviço de transporte.

No dia 14 de setembro de 2016, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 79/2016, informando que os lançamentos efetuados no Betha Frotas estão corretos, e presume-se que, as diferenças detectadas (0,002 litros e 0,006 litros - C4 Pallas) sejam resultados de arredondamento realizado pelo sistema Betha Validador ao realizar a exportação do SIM-AM.

Achado 04 – Consumo de combustíveis dos veículos oficiais desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro.

Descrição: Constataram-se através de análise documental, que o consumo de combustíveis efetivamente realizados pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) estão desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br, assim definidos:

Veículos	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br Urbano	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br Rodoviário	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Maió 2016	Junho 2016	Julho 2016
1 C4 Pallas ATK-4216	5, Km/l (A) 7, Km/l (G)	7,9 Km/l (A) 11 Km/l (G)	-	3,78 Km/l (A/G)	8,03 Km/l (G)	9,5 Km/l (G)	10,73 Km/l (G)	10,21 Km/l (G)	-

Veículos	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br Urbano	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br Rodoviário	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Maió 2016	Junho 2016	Julho 2016
2 Clio APR-1674	7,1 Km/l (A) 9, Km/l (G)	10,7 Km/l (A) 13,8 Km/l (G)	-	4,34 Km/l (A/G)	6,68 Km/l (G)	5,88 Km/l (G)	18,50 Km/l (G)	7,08 Km/l (G)	-



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Veículos	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br/ Urbano	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br/ Rodoviário	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Mai 2016	Junho 2016	Julho 2016
3 Sanderó AZJ-7748	7,1 Km/l _(A) 9,2 Km/l _(G)	8,7 Km/l _(A) 12,5 Km/l _(G)	5,25 Km/l _(A/G)	11,80 Km/l _(G)	11,73 Km/l _(G)	8,53 Km/l _(G)	13,31 Km/l _(G)	12,53 Km/l _(G)

Veículos	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br/ Urbano	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br/ Rodoviário	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Mai 2016	Junho 2016	Julho 2016
4 Scenic AOS-9094	6,4 Km/l _(A) 8,9 Km/l _(G)	8,1 Km/l _(A) 10,3 Km/l _(G)	4,60 Km/l _(A/G)	6,11 Km/l _(G)	8,71 Km/l _(G)	13,41 Km/l _(G)	11 Km/l _(G)	8,34 Km/l _(G)

Veículos	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br/ Urbano	Autonomia/Ficha técnica/ http://www.carrosnaweb.com.br/ Rodoviário	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016	Mai 2016	Junho 2016	Julho 2016
5 Uno Mille AMY-4434	7, Km/l (A) 8,7 Km/l _(G)	8,7 Km/l _(A) 11,2 Km/l _(G)	3, Km/l (A/G)	14,30 Km/l _(G)	-	9, Km/l (G)	8,1 Km/l _(G)	-

Da solicitação de informações ao setor de serviço de transporte.

No dia 09 de setembro de 2016, a Controladoria Interna expediu o M.E nº 03/2016 – M.C.I., ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro, solicitando justificativas pormenorizadas quanto a desproporcionalidade do consumo de combustíveis efetivamente utilizados pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br.

Da justificativa do setor de serviço de transporte.

No dia 14 de setembro de 2016, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 79/2016, informando as seguintes justificativas:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Veículos	Justificativas das divergências no consumo de combustível.
C4 Pallas	A média de 3,78 km/litros no mês de fevereiro de 2016 deve-se porque no período foi abastecido álcool e gasolina. Foi também resultado de um abastecimento no dia 24/02/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de março, consequentemente gerando esta média baixa no mês de fevereiro.
Clio	<p>A média de 4,34 km/litros no mês de fevereiro de 2016 deve-se porque no período foi abastecido álcool e gasolina. Foi também resultado de um abastecimento no dia 24/02/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de março, consequentemente gerando esta média baixa no mês de fevereiro.</p> <p>A média de 5,88 km/litros no mês de abril de 2016, foi resultado de um abastecimento no dia 27/04/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de maio, consequentemente gerando esta média baixa no mês de abril.</p> <p>A média de 18,50 km/litros no mês de maio de 2016, foi consequência do acontecido no mês anterior, onde houve um abastecimento no dia 27/04/2016 e contabilizado no respectivo mês, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de maio. Somado a este acontecimento, o veículo Clio teve somente um abastecimento no mês de maio (10/05/2016) e rodou até o tanque ficar completamente vazio, vindo abastecer posteriormente em 01/06/2016. Todas estas situações levaram nesta discrepância da média no mês de maio.</p>
Sandero	A média de 5,25 km/litros no mês de fevereiro de 2016 deve-se porque no período foi abastecido álcool e gasolina. Foi também resultado de um abastecimento no dia 24/02/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de março, consequentemente gerando esta média baixa no mês de fevereiro.
Scenic	<p>A média de 4,60 km/litros no mês de fevereiro de 2016 ocorreu porque no período foi abastecido álcool e gasolina. Foi também resultado de um abastecimento no dia 26/02/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de março, consequentemente gerando esta média baixa no mês de fevereiro.</p> <p>A média de 6,11 km/litros no mês de março de 2016, foi resultado de um abastecimento no dia 28/03/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de abril, consequentemente gerando esta media baixa no mês de março.</p>



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Uno Mille	A média de 03 km/litros no mês de fevereiro de 2016 ocorreu porque no período foi abastecido álcool e gasolina. Foi também resultado de um abastecimento no dia 25/02/2016, porém os quilômetros rodados com este combustível ocorreram no mês de março, conseqüentemente gerando esta média baixa no mês de fevereiro.
-----------	---

Achado 05 – identificação de autuação (infração de trânsito) notificada – veículo oficial da Câmara Municipal de Cascavel.

Descrição: Constatou-se através de análise documental, registros de autuação (infração de trânsito) notificada, relativamente ao veículo oficial Renault/Sandero da Câmara Municipal de Cascavel, assim especificada:

- A) Auto: 000100E255368577. Data: 03/07/2016. Infração: Estacionar veículo em desacordo com a sinalização – art 181, XVII. Local: BR-469 Km-19 UF-PR - Foz do Iguaçu – Pr. Valor R\$ 127,69. Condutor – Vereador João Paulo de Lima.

Da solicitação de informações ao setor de serviço de transporte.

No dia 12 de setembro de 2016, a Controladoria Interna expediu o M.E nº 04/2016 – M.C.I, ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro, solicitando justificativas/manifestação quanto às providências tomadas pelo setor, em razão da existência da notificação (infração de trânsito), relativamente ao veículo oficial Renault/Sandero da Câmara Municipal de Cascavel.

Da justificativa do setor de serviço de transporte.

No dia 14 de setembro de 2016, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Marcos Aurélio Massaneiro encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 79/2016, informando que, após consulta extraída do site do DETRAN-PR, que identificou a notificação, foi verificado o formulário de Controle de Rotina de Veículos, que constatou-se que o Vereador João Paulo de Lima foi o condutor do veículo no momento da autuação. Diante disso, o servidor informou que foram tomadas providências, realizando a identificação do condutor na data 29/08/2016 (Processo 08659069949/2016-77) junto à Polícia Rodoviária Federal, haja vista que o local onde o veículo foi autuado é jurisdição da PRF, e a pedido do vereador foi apresentado defesa/recurso da autuação também na data de 29/08/2016 (Processo 08659069952/2016-91). O Supervisor do Setor informou ainda que os processos citados ainda estão em tramitação, e aguarda o deferimento ou indeferimento dos processos, para que somente depois se possa tomar outras medidas cabíveis.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Achado 06 – Divergência de registros de consumo de combustíveis de veículos oficiais entre relatórios de acompanhamento mensal dos veículos, resumo de lançamentos – sistema betha frotas, notas fiscais, e relatórios do SIM/AM/2016 – controle interno – frotas.

Descrição: Constataram-se através de análise documental, divergência de registros de consumo de combustíveis dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel entre relatórios de Acompanhamento Mensal dos Veículos, Resumo de Lançamentos do Sistema informatizado Betha Frotas, notas fiscais, e os Relatórios de fechamento do SIM/AM/2016 – do módulo “Controle Interno” de Frotas, assim especificados:

Veículo Oficial – Cód.	Mês	Relatório do SIM/AM/2016 – Controle Interno – Frotas – Consumo Combustíveis	Relatório do Betha Frotas – Consumo de Combustíveis	Diferença
C4 Pallas/23005	05/2016	174.112 Litros	214.111 Litros	40.001 Litros
Sandero/29002	07/2016	165 Litros	125 Litros	40 Litros

Da solicitação de informações a contabilidade.

No dia 08 de setembro de 2016, a Controladoria Interna expediu o M.E n° 49/2016 ao Contador da Câmara Municipal, servidor Paulino Roberto Rodrigues, solicitando informações quanto a divergências detectadas na análise dos relatórios de fechamento do SIM-AM/2016, módulo “Controle Interno” de Frotas, de dados de consumo de combustíveis (litros), por veículo, em relação às informações registradas no sistema informatizado Betha Frotas.

Da justificativa da contabilidade.

No dia 09 de setembro de 2016, o contador da Câmara Municipal, servidor Paulino Roberto Rodrigues encaminhou a Controladoria Interna, M.E n° 14/2016, informando que os lançamentos relativos ao consumo de combustíveis são importados diretamente do sistema Betha Frotas, são gerados arquivos TXT e enviados ao SIM-AM módulo Controle Interno – Frotas. Com relação às divergências apresentadas entre o que foi enviado ao SIM-AM e o que está registrado no sistema Betha Frotas, o servidor informou que, possivelmente, ocorreu no fechamento do mês, que os lançamentos podem ter sido gerados e lançados apenas no mês seguinte, o que causou um saldo de litros de combustíveis a maior ou a menor e que, também, as correções podem ter sido realizadas em veículos diferentes, gerando lançamento a menor no veículo C4 Pallas/23005 40.001 litros e a maior no veículo Sandero/29002 40.000 litros. Além disso, foi informado pelo contador que o SIM-AM já se encontra fechado até o mês de julho/2016, e que os acertos das diferenças a maior e a menor relativo aos 40.000 litros nos dois veículos serão realizados ainda no mês de agosto



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de 2016. O servidor Paulino Roberto Rodrigues informou que passará a dispensar uma atenção especial na hora do fechamento do mês, para que não ocorram novamente as divergências detectadas entre o registro no sistema e o que está sendo enviado ao SIM/AM. No dia 14/09/2016, o servidor Paulino Roberto Rodrigues protocolou nesta Unidade de Controle Interno, o relatório de exportação de informações ao SIM-AM 2016, relativamente ao mês de agosto/2016, Módulo "Controle Interno" de Frotas, apresentando as "correções" realizadas quanto às divergências detectadas na análise dos relatórios de fechamento do SIM-AM/2016, módulo "Controle Interno" de Frotas, de dados de consumo de combustíveis (litros), por veículo, em relação às informações registradas no sistema informatizado Betha Frotas, relativamente aos meses de maio e julho/2016. Cabe registrar que os "ajustes" foram realizados somente no mês de agosto/2016, e não nos meses de referência (maio e julho/2016).

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Setor de Serviço de Transporte.

- A) Recomendou-se ao Supervisor pelo Setor de Serviço de Transporte, informar a todos os solicitantes dos veículos oficiais e aos motoristas deste Poder, que registrem adequadamente todos os campos do documento "Controle de Rotina de Veículos", e que constem informações detalhadas dos itinerários.
- B) Deverá ser realizada diariamente através do Supervisor de Setor de Serviço de Transporte, a verificação do documento "Controle de Rotina de Veículos", o qual deverá constar registros de acordo com os campos constantes de informações. No ato que for detectado a ausência de qualquer informação pertinente ao Controle de Rotina de Veículos, o responsável pelo Setor deverá solicitar aos usuários, a prestação de contas das informações exigidas pelo Ato da Presidência nº 05/2011. Caso sejam negados a prestação de contas de informações pertinentes ao "Controle de Rotina de Veículos", o responsável pelo Setor de Serviços de Transporte deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa para as devidas tomadas de providências.
- C) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, incluir dados, informações ou qualquer outro registro complementar de itinerário dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel no sistema informatizado do Betha Frotas de acordo com as informações exigidas no documento "Controle de Rotina de Veículos".
- D) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, acompanhar mensalmente o consumo de combustíveis, por veículo oficial, e considerar para efetivo controle, a média utilizada como parâmetro (www.carrosnaweb.com.br) exposto anexo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ao presente relatório de inspeção. Quando detectado qualquer diferença mensal do consumo de combustíveis dos veículos oficiais da Câmara, consideravelmente desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro oficial, deverá o responsável pelo Setor, justificar as ocorrências a Diretoria Administrativa, sob pena de responsabilidade.

- E) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, acompanhar diariamente o processo relativamente aos autos de infração nº 000100E255368577, de responsabilidade do senhor Vereador João Paulo de Lima, para que sejam tomadas todas as providências legais cabíveis. Entende-se que, não cabe a Administração Pública efetuar o pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por Servidores ou Vereadores, na condução de veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Cascavel. Entende-se que a responsabilidade pela infração e pelo pagamento da multa seja do condutor.
- F) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte realizar conjuntamente com a Seção de Contabilidade, antes do fechamento do SIM/AM (mensal), conferência dos registros de litros de combustíveis de veículos oficiais entre os relatórios de resumo de lançamentos do sistema informatizado Betha e os relatórios do SIM/AM, do módulo "Controle Interno" de Frotas, com fito de obter compatibilidade das informações entre os sistemas Betha Frotas e Betha Validador.

Recomendação à Contabilidade

- A) Recomendou-se a contabilidade realizar antes do fechamento do SIM/AM (mensal), módulo "Controle Interno de Frotas", conferência da compatibilidade das informações entre os relatórios de fechamento do SIM-AM/2016, módulo "Controle Interno" de Frotas, de dados de consumo de combustíveis (litros), por veículo, em relação às informações registradas no sistema informatizado Betha Frotas. Qualquer divergência de informações detectadas entre os sistemas, a contabilidade deverá realizar ainda dentro do mês de referência, as devidas correções/ajustes legais cabíveis.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados, referente ao Achado 01, 02, 03, 04, 05 e 06 correspondentes ao relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção interna nº 11/2016, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais deste Poder, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas e inconformidades, assim como as necessidades de ajustes a serem processados.

Entendeu-se, SMJ, que para as ausências de informações complementares de itinerários detectados em registros documentais e no sistema informatizado Betha Frotas, conforme mencionado no Achado 01 do relatório, poderiam ser efetivamente regularizadas de imediato através de controle e verificação diária pelo Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, em conformidades com as recomendações expressas no relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no Achado 02 (A, B, C e D), o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deveria realizar medidas preventivas necessárias com fito de que se evitem futuras divergências similares apontadas no Achado 02, do relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no Achado 03 (A e B) do relatório de inspeção, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deveria realizar conjuntamente com a Seção de Contabilidade, antes do fechamento do SIM/AM (mensal), conferência da compatibilidade das informações entre os sistemas Betha Frotas e Betha Validador, de acordo com as recomendações expressas no relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no Achado 04 do relatório de inspeção, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deveria efetivamente controlar o acompanhamento mensalmente, o consumo de combustíveis, por veículo oficial, de acordo com as recomendações expressas no relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no Achado 05 (A), do relatório, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deveria observar criteriosamente as recomendações expressas no relatório de inspeção, sob pena de responsabilidade.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no Achado 06 do relatório de inspeção, a Contabilidade deveria realizar antes do fechamento do SIM/AM (mensal), conferência da compatibilidade das informações entre os sistemas Betha Frotas e Betha Validador, em conformidade com as recomendações expressas no relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 11/2016 em 27/09/2016 e determinou de imediato a Procuradoria Jurídica para que tomasse as medidas legais cabíveis quanto aos achados da Controladoria e as recomendações constantes no relatório. A Procuradoria Jurídica, através da servidora de carreira, Dra Aline Guerke Santos Cruz (advogada) expediu notificação ao Vereador João Paulo de Lima em 29/09/2016, para que se procedesse à regularização da multa, conforme Achado 5 do relatório de inspeção. No dia 04/11/2016 a Controladoria recebeu o Memorando nº 07/2016 da Procuradoria Jurídica,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



contendo informações quanto à regularização da multa de trânsito realizada pelo Vereador João Paulo de Lima. Foram juntados ao Memorando, boleto e pagamento (doc. original) da comprovação efetiva da regularização do auto de infração, no valor de R\$ 127,69 (cento e vinte sete reais e sessenta e nove centavos). No dia 29/09/2016, a Procuradoria Jurídica através da servidora de carreira, Dra Aline Guerke Santos Cruz, expediu notificação ao Setor de Serviço de Transporte, para se cumprir as recomendações da Controladoria Interna, observando os termos dos Achados 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do relatório de inspeção. O Responsável pelo Setor de Serviço de Transporte recebeu a notificação da Procuradoria em 30/09/2016, dando ciência das informações constantes no relatório de inspeção. No dia 29/09/2016, a Procuradoria Jurídica através da servidora de carreira, Dra Aline Guerke Santos Cruz, expediu notificação a Seção de Contabilidade, para se cumprir as recomendações da Controladoria Interna, observando os termos dos Achados 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do relatório de inspeção. O Responsável pela Contabilidade recebeu a notificação da Procuradoria em 30/09/2016, dando ciência das informações constantes no relatório de inspeção. No dia 04 de outubro de 2016, a Procuradoria Jurídica através da Dra Aline Guerke Santos Cruz expediu parecer nº 135/2016, informando das providências tomadas pela Procuradoria Geral em relação aos Achados de inspeção, e considerou desnecessária a apuração de responsabilidades referentes aos Achados 1, 2, 3, 4, 5 e 6, uma vez que notificações já foram enviadas para que os departamentos se atentem as recomendações da Controladoria. No dia 05/10/2016, a Presidência acolheu o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara e encaminhou o processo para a Controladoria para pares ou arquivamento.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Procuradoria Geral, foram acolhidas pelo Setor de Serviço de Transporte e Contabilidade, e providências foram tomadas pelo Gestor, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1, 2, 3, 4, 5 e 6, assim como alertar os Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 12/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de setembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de agosto/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2016, mais precisamente no dia 06/09/2016, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção nº 16/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 12/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2016, considerando o Memorando Interno 28/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 12/2016 em 18/08/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 18/08/2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 13/2016 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 09 de setembro de 2016 a 17 de outubro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2016 à 31/08/2016, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, restou comprovados apontamentos de ressalvas quanto ao objeto inspecionado no período avaliado. Os Membros do Controle Interno realizaram pormenorizadamente, a análise documental em processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, despesas extras orçamentárias e pagamentos; Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados; Relatório Demonstrativo da Folha de Pagamento Retenções e Repasses; Relatório Relação de Bases da Previdência Municipal; Relatório Relação de Encargos INSS e FGTS; Relatório Extrato Mensal da Folha (Mensais e Rescisórios); E-mails de comunicação enviados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cascavel; E-mails de comunicação recebidas da Prefeitura através do Servidor Paulo Roberto T. da Silva, Contador da Prefeitura Municipal de Cascavel; Ofícios números 099, 205, 212, 246, 305, 325, 364/2016 recebidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC) referente ao recolhimento previdenciário da parte Patronal dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel (Ailton Souza, Ana Paula de Oliveira Verissimo, Conceição Gomes de Melo, Itacir Gonzatto, Neuza Aparecida Pottmeier, Rudimar Auri Tauchert e Walmir Edson Paulino) que estão ou estiveram em Auxílio Doença recebendo pelo IPMC. Através da análise e cruzamento de dados quanto do repasse de contribuições



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, restou demonstrados (SMJ) regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressalvando os apontamentos identificados nos Achados 01 (A e B) e Achado 02 (A) destacados na sequencia. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA								
Mês	Relação de Bases Funcional	Relação de Bases Patronal	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença*	Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases ≥ Valor Recolhido	Diferença Funcional ≤ Patronal
Janeiro	R\$ 27.880,28	R\$ 27.880,28	-	(-) R\$ 2.189,83	R\$ 27.880,28	R\$ 25.690,45	0,00	0,00
Fevereiro	R\$ 27.455,61	R\$ 27.455,62	-	(-) R\$ 3.451,35	R\$ 24.004,27	R\$ 27.455,61	0,00	0,01
Março	R\$ 27.656,50	R\$ 31.062,74	(+) R\$ 3.406,24	(-) R\$ 3.451,35	R\$ 27.656,50	R\$ 27.611,39	0,00	0,00
Abril	-	-	R\$ 6.618,90	Pagamento realizado em Abril/16 referente Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença dos Meses Janeiro e Fevereiro/16				
Abril	R\$ 27.090,07	R\$ 30.607,23	(+) R\$ 3.517,16	(-) R\$ 3.451,35	R\$ 27.090,07	R\$ 27.155,88	0,00	0,00
Maio	R\$ 30.249,43	R\$ 34.256,77	(+) R\$ 4.007,34	(-) R\$ 3.343,57	R\$ 30.249,43	R\$ 30.913,20	0,00	0,00
Junho	R\$ 30.980,01	R\$ 34.741,79	(+) R\$ 3.791,78	(-) R\$ 2.248,29	R\$ 30.980,01	R\$ 32.493,50	0,00	0,00
Julho	R\$ 32.276,02	R\$ 34.567,75	(+) R\$ 2.291,72	(-) R\$ 4.215,59	R\$ 32.276,02	R\$ 30.351,88	0,27	0,01
Agosto	R\$ 33.020,22	R\$ 35.120,48	(+) R\$ 2.100,26	(-) R\$ 8.578,14	R\$ 33.020,22	R\$ 26.542,34	0,00	0,00

Diante das informações coletadas através do M.I. 33/2016, dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a verificação e análise dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, restou demonstrados apontamentos de ressalvas (SMJ), assim como necessidades de ajustes a serem processados. Na sequencia, segue a relação dos achados de inspeção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Achado 01 – Divergência de valores identificados na relação de bases da previdência – funcional e patronal e pagamento a maior de valores de contribuição patronal ao IPMC.

Descrição: Foram identificadas a divergência de valores informados na relação de bases da previdência – Funcional e Patronal de servidores efetivos da Câmara, bem como o pagamento a maior de valores de contribuição patronal ao IPMC, discriminados da seguinte forma:

- A) Aparecido Gonçalves de Souza. Competência: fevereiro/2016. Diferença de R\$ 0,01 (um centavo) a maior na coluna contribuição de encargos patronais em comparação com a coluna contribuição funcional. Pagamento a maior de valores de contribuição patronal ao IPMC = R\$ 0,01 (um centavo).

Mês	Relação de Bases Funcional	Relação de Bases Patronal	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença*	Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal
Fevereiro	R\$ 27.455,61	R\$ 27.455,62	-	(-) R\$ 3.451,35	R\$ 24.004,27	R\$ 27.455,61	0,00	0,01

- B) Itacir Gonzatto. Competência: julho/2016. Diferença de R\$ 0,01 (um centavo) a maior na coluna contribuição de encargos patronais (Of. 325/2016/IPMC) em comparação com a coluna contribuição funcional. Pagamento a maior de valores de contribuição patronal ao IPMC = R\$ 0,01 (um centavo).

Mês	Relação de Bases Funcional	Relação de Bases Patronal	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença*	Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal
Julho	R\$ 32.276,02	R\$ 34.567,75	(+) R\$ 2.291,72	(-) R\$ 4.215,59	R\$ 32.276,02	R\$ 30.351,88	0,27	0,01

Achado 02 – Divergência de valores identificados entre a relação de bases da previdência - patronal e o pagamento de valores de contribuição patronal ao IPMC.

Descrição: Foram identificadas a divergência de valores entre a relação de bases da previdência – Patronal, de servidores efetivos da Câmara, em relação ao pagamento de valores de contribuição patronal ao IPMC, discriminados da seguinte forma:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Relação de Bases da Previdência Municipal. Competência: julho/2016. Diferença de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) a menor no pagamento de valores de contribuição de encargos patronais ao IPMC.

Mês	Relação de Bases Funcional	Relação de Bases Patronal	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença*	Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal
Julho	R\$ 32.276,02	R\$ 34.567,75	(+) R\$ 2.291,72	(-) R\$ 4.215,59	R\$ 32.276,02	R\$ 30.351,88	0,27	0,01

• Das Recomendações da Controladoria:

Recomendações a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas:

- A) A Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas deverá providenciar de imediato, a regularização das ressalvas detectadas nos Achados - 01 (A e B) e 02 (A), comprovando posteriormente a Controladoria Interna e a Presidência, a regularização dos apontamentos mencionados no relatório de inspeção.

Recomendações ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Determinar que sejam providenciadas de imediato pela Gerencia do Departamento de Gestão de Pessoas, a regularização das ressalvas detectadas nos Achados - 01 (A e B) e 02 (A), comprovando posteriormente a Controladoria Interna e a Presidência, a regularização dos achados mencionados no presente relatório de inspeção.
- B) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados pelo departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, relativamente aos Achados - 01 (A e B) e 02 (A), do presente relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 13/2016, na verificação dos atos legais quanto ao repasse de contribuições funcionais retidas dos servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando os apontamentos identificados nos Achados – 01 (A e B) e 02 (A), do relatório.

No entendimento desta Controladoria, as ressalvas mencionadas nos Achados – 01 (A e B) e 02 (A), do relatório, eram passíveis de ser regularizadas, através de providências recomendadas ao Departamento de Gestão de Pessoas, em conformidade com as descrições realizadas no relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 13/2016 em 17/11/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria e determinou ao Departamento de Gestão de Pessoas para cumprimento das recomendações da Controladoria Interna. A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 24/10/2016, informando que tomaria as devidas providências citadas no relatório. No dia 25/10/2016, a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou o relatório de inspeção a Contabilidade da Câmara, solicitando ajustes no empenho/pagamento, sobre a diferença encontrada no pagamento patronal (IPMC) referente férias/mensal – 10/2016. No dia 27/10/2016, o Contador da Câmara informou através de despacho no relatório, que foram realizados empenhos com os valores apontados no relatório de inspeção, conforme demonstrado em empenho nº 619/2016, regularizando os achados de inspeção.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores efetivos, comissionados e Vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, que identificou ressalvas na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção foram acolhidas pelo Gestor da Entidade, assim como pelo Departamento de Gestão de Pessoas, e providências foram tomadas pela Administração para regularização dos Achados 01 e 02.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 14/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de outubro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de setembro/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2016, mais precisamente no dia 06/10/2016, conforme MI. 32/2016 M.C.I., cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção n° 18/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 14/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2016, considerando o Memorando Interno 32/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 14/2016 em 11/10/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 14/10/2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 15/2016 – Setor de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 13 de outubro de 2016 a 16 de novembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro/2016.

• Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2016 à 30/09/2016, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais para as despesas executadas com emissão de prévio empenho, restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado. Os Membros do Controle Interno realizaram pormenorizadamente, a análise documental em processos físicos e no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF), ordens de serviço (OS), extratos bancários e atas de registros de preços/contratos (digitais); Verificação do relatório contábil de pagamentos efetuados (em anexo); Verificação da relação de empenhos emitidos (em anexo); Verificação de demais informações repassadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA

1. Empenho, Liquidação e Pagamento posteriores à data da Nota Fiscal:

Empenho	Data/Empenho	Liquidação	Data/Liquidação	Data/Pagamento	Nota Fiscal	Data/NF
1/16	27/01/2016	20/16	27/01/2016	29/01/2016	28.337	23/12/2015
51/16	02/02/2016	54/16	04/02/2016	05/02/2016	532	01/02/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



2. Liquidação posterior ao Pagamento:

Empenho	Liquidação	Data/Liquidação	Data/Pagamento	Nota Fiscal/Fatura	Data/NF
105/14	1/16	27/01/2016	12/01/2016	Dez/2015	29/12/2015
119/15	2/16	27/01/2016	12/01/2016	Dez/2015	29/12/2015
378/15	3/16	27/01/2016	12/01/2016	Dez/2015	29/12/2015
769/15	4/16	27/01/2016	19/01/2016	Dez/2015	28/12/2015
230/13	5/16	27/01/2016	20/01/2016	Jan/2016	12/01/2016
443/15	6/16	27/01/2016	22/01/2016	Dez/2015	24/12/2015
175/14	7/16	27/01/2016	22/01/2016	Dez/2015	06/01/2016

3. Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS) anterior ao Empenho:

AF/OS	Data AF/OS	Empenho	Data Empenho	Liquidação	Data Liquidação	Data Pagamento	Data/NF
24/2016	04/02/2016	57/16	11/02/2016	80/16	12/02/2016	16/02/2016	11/02/2016
255	10/02/2016	130/16	01/03/2016	176/16	01/03/2016	02/03/2016	01/03/2016
256	11/02/2016						
257	12/02/2016						
258	12/02/2016						
259	15/02/2016						
262	19/02/2016						
211/2014	23/07/2014	81/16	24/02/2016	167/16	01/03/2016	02/03/2016	26/02/2016
4							
210/2014	23/07/2014	82/16	24/02/2016	166/16	01/03/2016	02/03/2016	26/02/2016
4							
240/2014	07/08/2014	83/16	24/02/2016	165/16	01/03/2016	02/03/2016	26/02/2016
4							
223/2016	18/05/2016	313/16	24/05/2016	479/16	24/05/2016	30/05/2016	24/05/2016
6							
172/2016	20/04/2016	248/16	26/04/2016	365/16	26/04/2016	04/05/2016	26/04/2016
6							

4. Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal anteriores ao Empenho:

AF	Data AF	Empenho	Data Empenho	Liquidação	Data Liquidação	Data Pagamento	Data/NF
54/2016	23/02/2016	137/16	03/03/2016	204/16	09/03/2016	11/03/2016	29/02/2016
6							
308/2015	05/10/2015	210/16	11/04/2016	322/16	13/04/2016	14/04/2016	24/03/2016
15							



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



5. Nota Fiscal anterior à Ordem de Serviço (OS):

OS	Data OS	Empenho	Data Empenho	Liquidação	Data Liquidação	Data Pagamento	Data/NF
276	13/04/2016	222/16	11/04/2016	323/16	13/04/2016	14/04/2016	12/04/2016

Diante das informações coletadas através do M.I. 37/2016, dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a análise e cruzamento de dados quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho, restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, sobre as normas gerais de Direito Financeiro, das despesas públicas, dentro do ciclo orçamentário, que devem passar por três estágios, sendo eles: empenho, liquidação e pagamento. Também foram identificadas a realização de empenhos, liquidações e pagamentos no corrente exercício financeiro, de bens e serviços (despesas de exercício anteriores - 2014 e 2015) sem o prévio e devido processo administrativo. As inconformidades detectadas constituíram ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores. Na sequência, segue a relação dos achados de inspeção.

Achado 01 – Identificação da realização de empenho posterior à data de emissão da nota fiscal.

Descrição: Foi identificada a realização de empenho, posterior a data de emissão da nota fiscal, discriminada da seguinte forma:

- A) Empenho nº 01/2016. Data de emissão do empenho: 27/01/2016. Credor: Liqui Comércio de Gás Ltda. Objeto: GLP Acond. Vasilhame 45 KG. Nota fiscal nº 000.028.337. Data de emissão da nota fiscal: 23/12/2015.

Achado 02 – Identificação da realização de serviços/despesas sem prévio empenho.

Descrição: Foram identificadas a realização de serviços/despesas, sem emissão de prévio empenho, discriminados da seguinte forma:

- A) Empenho nº 51/2016. Data de emissão do empenho: 02/02/2016. Credor: M.I. Canteri & Cia Ltda. Objeto: Serviços de Cópias (Locação de copiadora). Nota fiscal nº 532. Data de emissão da nota fiscal: 01/02/2016. Serviços realizados no período de 20/11/2015 a 27/01/2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- B) Empenho n° 81/2016. Data de emissão do empenho: 24/02/2016. Credor: Ostrowski e Wall Ltda – ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Nota fiscal n° 000.000.006. Data de emissão da nota fiscal: 26/02/2016. Serviços realizados no exercício financeiro de 2014. (informações adicionadas na nota fiscal)
- C) Empenho n° 82/2016. Data de emissão do empenho: 24/02/2016. Credor: Ostrowski e Wall Ltda – ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Nota fiscal n° 000.000.006. Data de emissão da nota fiscal: 26/02/2016. Serviços realizados no exercício financeiro de 2014. (informações adicionadas na nota fiscal)
- D) Empenho n° 83/2016. Data de emissão do empenho: 24/02/2016. Credor: Ostrowski e Wall Ltda – ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Nota fiscal n° 000.000.007. Data de emissão da nota fiscal: 26/02/2016. Serviços realizados no exercício financeiro de 2014. (informações adicionadas na nota fiscal)
- E) Empenho n° 210/2016. Data de emissão do empenho: 11/04/2016. Credor: Miria de Jesus – Vidraçaria – ME. Objeto: Pagamento de franquia do seguro do prédio da Câmara. Nota fiscal n° 1 Data da emissão da nota fiscal: 24/03/2016. Serviços realizados anteriormente a data de emissão do prévio empenho.

Achado 03 – Identificação da realização de liquidação posterior ao pagamento da despesa.

Descrição: Foram identificadas a realização de liquidações de empenhos, posteriores aos pagamentos das despesas realizadas, discriminados da seguinte forma:

- A) Liquidação n° 01/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Cia. De Saneamento do Paraná. Objeto: Serviços de Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Data do pagamento (debitadas automaticamente em conta corrente - CEF): 12/01/2016.
- B) Liquidação n° 02/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Cia. De Saneamento do Paraná. Objeto: Serviços de Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Data do pagamento (debitadas automaticamente em conta corrente - CEF): 12/01/2016.
- C) Liquidação n° 03/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Cia. De Saneamento do Paraná. Objeto: Serviços de Fornecimento de água, coleta e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



tratamento de esgoto sanitário. Data do pagamento (debitadas automaticamente em conta corrente - CEF): 12/01/2016.

D) Liquidação nº 04/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Copel Distribuição S/A. Objeto: Serviços de energia elétrica. Data do pagamento (debitadas automaticamente em conta corrente - CEF): 19/01/2016.

E) Liquidação nº 05/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Empresa Brasileira de Telecomunicações S A – Embratel. Objeto: Serviços de telefonia fixa. Data do pagamento: 20/01/2016.

F) Liquidação nº 06/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Copel Distribuição S/A. Objeto: Serviços de energia elétrica. Data do pagamento (debitadas automaticamente em conta corrente - CEF): 22/01/2016.

G) Liquidação nº 07/2016. Data de emissão da liquidação: 27/01/2016. Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Serviços de postagens. Data do pagamento: 22/01/2016.

Achado 04 – identificação de autorização de fornecimento (AF) e ordem de serviço (OS) anterior ao empenho.

Descrição: Foram identificadas a realização de autorizações de fornecimento (AF) e ordens de serviços (os) de bens e serviços, anteriormente a data de emissão de prévio empenho, discriminados da seguinte forma:

A) Autorização de Fornecimento (AF) nº 24/2016. Data de emissão da AF: 04/02/2016. Credor: Gráfica Igol Ltda. Objeto: Aquisição de pastas, envelopes, papel timbrado e serviços de impressão. Empenho nº 57/2016. Data da emissão do empenho: 11/02/2016.

B) Ordem de Serviço (OS) nº 255/2016. Data de emissão da OS: 10/02/2016. Credor: Vivipar Soluções Ltda. Objeto: Lavagem de veículo oficial. Empenho nº 130/2016. Data da emissão do empenho: 01/03/2016.

C) Ordem de Serviço (OS) nº 256/2016. Data de emissão da OS: 11/02/2016. Credor: Vivipar Soluções Ltda. Objeto: Lavagem de veículo oficial. Empenho nº 130/2016. Data da emissão do empenho: 01/03/2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- D) Ordem de Serviço (OS) nº 257/2016. Data de emissão da OS: 12/02/2016. Credor: Vivipar Soluções Ltda. Objeto: Lavagem de veículo oficial. Empenho nº 130/2016. Data da emissão do empenho: 01/03/2016.
- E) Ordem de Serviço (OS) nº 258/2016. Data de emissão da OS: 12/02/2016. Credor: Vivipar Soluções Ltda. Objeto: Lavagem de veículo oficial. Empenho nº 130/2016. Data da emissão do empenho: 01/03/2016.
- F) Ordem de Serviço (OS) nº 259/2016. Data de emissão da OS: 15/02/2016. Credor: Vivipar Soluções Ltda. Objeto: Lavagem de veículo oficial. Empenho nº 130/2016. Data da emissão do empenho: 01/03/2016.
- G) Ordem de Serviço (OS) nº 262/2016. Data de emissão da OS: 19/02/2016. Credor: Vivipar Soluções Ltda. Objeto: Lavagem de veículo oficial. Empenho nº 130/2016. Data da emissão do empenho: 01/03/2016.
- H) Autorização de Fornecimento (AF) nº 211/2014. Data de emissão da AF: 23/07/2014. Credor: Ostrowski e Wall Ltda - ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Empenho nº 81/2016. Data da emissão do empenho: 24/02/2016.
- I) Autorização de Fornecimento (AF) nº 210/2014. Data de emissão da AF: 23/07/2014. Credor: Ostrowski e Wall Ltda - ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Empenho nº 82/2016. Data da emissão do empenho: 24/02/2016.
- J) Autorização de Fornecimento (AF) nº 240/2014. Data de emissão da AF: 07/08/2014. Credor: Ostrowski e Wall Ltda - ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Empenho nº 83/2016. Data da emissão do empenho: 24/02/2016.
- K) Autorização de Fornecimento (AF) nº 172/2016. Data de emissão da AF: 20/04/2016. Credor: Roberta Koppenhagem Guilherme Materiais para Construção Ltda. Objeto: Aquisição de ferramentas, máquinas, material de proteção e segurança e material para manutenção de bens imóveis. Empenho nº 248/2016. Data da emissão do empenho: 26/04/2016.
- L) Autorização de Fornecimento (AF) nº 223/2016. Data de emissão da AF: 18/05/2016. Credor: L.F. Alves e Cia Ltda – ME. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Empenho nº 313/2016. Data da emissão do empenho: 24/05/2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Achado 05 – Identificação de autorização de fornecimento (AF) e data de emissão da nota fiscal anterior ao empenho.

Descrição: Foram identificadas a realização de autorizações de fornecimento (AF) e datas de emissão das notas fiscais anteriormente a emissão do prévio empenho, discriminados da seguinte forma:

- A) Autorização de Fornecimento (AF) n° 54/2016. Data de emissão da AF: 23/02/2016. Credor: W. F. Carvalho & Cia Ltda. Objeto: Serviços de Impressão. Nota fiscal n° 000.000.068. Data de emissão da nota fiscal: 29/02/2016. Empenho n° 137/2016. Data da emissão do empenho: 03/03/2016.
- B) Autorização de Fornecimento (AF) n° 308/2015. Data de emissão da AF: 05/10/2015. Credor: Miria de Jesus – Vidraçaria – ME. Objeto: Pagamento de franquia do seguro do prédio da Câmara. Nota fiscal n° 1. Data de emissão da nota fiscal: 24/03/2016. Empenho n° 210/2016. Data de emissão do empenho: 11/04/2016.

Achado 06 – Identificação de data de emissão da nota fiscal anterior à data da ordem de serviço (OS).

Descrição: Foi identificada que a data de emissão da nota fiscal do credor foi realizada anteriormente a ordem de serviço (os), discriminados da seguinte forma:

- A) Nota Fiscal n° 295/2016. Data da emissão da nota fiscal: 12/04/2016. Credor: Ostrowski & Wall Ltda. Objeto: Serviços gerais de mecânica veicular. Empenho n° 222/2016. Ordem de Serviço (os) n° 276/2016. Data da Ordem de Serviço: 13/04/2016.

Achado 07 – Identificação da realização de empenhos, liquidações e pagamentos de bens e serviços (despesas de exercício anteriores) sem o prévio e devido processo administrativo.

Descrição: Foram identificadas a realização de empenhos, liquidações e pagamentos no corrente exercício financeiro, de bens e serviços (despesas de exercício anteriores - 2014 e 2015) sem o prévio e devido processo administrativo, discriminados da seguinte forma:

- A) Empenho n° 01/2016. Data de emissão do empenho: 27/01/2016. Credor: Liqui Comércio de Gás Ltda. Objeto: GLP Acond. Vasilhame 45 KG. Nota fiscal n° 000.028.337. Data de emissão da nota fiscal: 23/12/2015.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- B) Empenho n° 51/2016. Data de emissão do empenho: 02/02/2016. Credor: M.I. Canteri & Cia Ltda. Objeto: Serviços de Cópias (Locação de copiadora). Nota fiscal n° 532. Data de emissão da nota fiscal: 01/02/2016. Serviços realizados no período de 20/11/2015 a 27/01/2016.
- C) Empenho n° 81/2016. Data de emissão do empenho: 24/02/2016. Credor: Ostrowski e Wall Ltda – ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Nota fiscal n° 000.000.006. Data da emissão da nota fiscal: 26/02/2016. Serviços realizados no exercício financeiro de 2014. (informações adicionadas na nota fiscal)
- D) Empenho n° 82/2016. Data de emissão do empenho: 24/02/2016. Credor: Ostrowski e Wall Ltda – ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Nota fiscal n° 000.000.006. Data de emissão da nota fiscal: 26/02/2016. Serviços realizados no exercício financeiro de 2014. (informações adicionadas na nota fiscal)
- E) Empenho n° 83/2016. Data de emissão do empenho: 24/02/2016. Credor: Ostrowski e Wall Ltda – ME. Objeto: Substituição de peças para manutenção/reparo em veículos oficiais. Nota fiscal n° 000.000.007. Data da emissão da nota fiscal: 26/02/2016. Serviços realizados no exercício financeiro de 2014. (informações adicionadas na nota fiscal).

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Setor de Serviço de Transporte.

- A) Recomendou-se ao responsável pelo setor de serviço de transporte realizar dentro das normas legais, quando de sua competência, as emissões das ordens de serviços (os) para aquisição de bens e serviços após a emissão de prévio empenho.

Recomendação ao Responsável pelo Setor de Contabilidade.

- A) O Responsável pelo Setor de Contabilidade deverá observar e cumprir as determinações impostas através dos artigos 58 a 67 da Lei Federal n° 4.320/64, a fim de que se controle a execução do orçamento, que condicionam o pagamento após a regular liquidação da despesa e que cumpra regularmente os 3 estágios das despesas, sendo elas, empenho, liquidação e pagamento.

Recomendação ao Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) O Responsável pelo Departamento de Finanças e Gestão não deverá realizar ou comandar pagamentos de qualquer natureza sem a observância e cumprimento do disposto nos arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 4.320/64.

Recomendação ao Ordenador de Despesas.

- A) Recomendou-se ao Ordenador de despesas que se abstenha de comandar pagamentos de qualquer natureza sem a observância e cumprimento do disposto nos arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 4.320/64.

Recomendação a Procuradoria Jurídica

- A) Para emissão de parecer jurídico, acerca de atos de pagamento ou não de despesas não empenhadas e não liquidadas, realizadas em exercício anteriores, recomendou-se a Procuradoria Jurídica, verificar o Acórdão nº 3325/12 – Tribunal Pleno – TCE/PR, que exige prévio e devido processo administrativo, para a apuração da efetiva prestação de serviços e eventuais responsabilidades.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Recomendou-se a Presidência que se abstenha de realizar as autorizações de fornecimento (AF) para aquisição de bens e serviços sem a emissão de prévio empenho.
- B) Adotar rigoroso monitoramento da programação e execução orçamentária e financeira, a fim de se evitar o descumprimento dos três estágios das despesas regulamentadas pela Lei Federal nº 4.320/64, sendo elas: empenho, liquidação e pagamento.
- C) Abster-se de comandar pagamentos de qualquer natureza sem a observância e cumprimento do disposto nos arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 4.320/64.
- D) Verificar e se julgar necessário, instaurar processo administrativo para averiguação das causas e apurar eventuais responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e acórdão nº 3325/12 – Tribunal Pleno/TCE-PR, correspondentes aos Achados 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do relatório de inspeção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 15/2016, na verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho, relativo ao exercício de 2016, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar pela inconformidade, constituindo-se ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores.

No entendimento desta Controladoria, SMJ, os apontamentos mencionados nos Achados 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do relatório, restaram evidentes apontamentos de achados quanto a inobservância dos estágios (ciclos) das despesas públicas (empenho-liquidação-pagamento) que devem ser obrigatoriamente seguidos pela administração dos recursos públicos.

Entendeu-se, SMJ, para o Achado 07 do relatório de inspeção, quanto da realização de empenhos, liquidações e pagamentos de bens e serviços de despesas de exercício anteriores (2014 e 2015), a Administração deixou de realizar prévio e devido processo administrativo, para a apuração da efetiva prestação de serviços e eventuais responsabilidades.

A Controladoria Interna entendeu ser necessário a instauração de processo administrativo para averiguação das causas e apuração de eventuais responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e acórdão nº 3325/12 – Tribunal Pleno/TCE-PR, correspondentes aos Achados 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 15/2016 em 24/11/2016, acolhendo as recomendações da Controladoria, determinou de imediato aos Departamentos citados no relatório (Setor de Serviço de Transporte, Setor de Contabilidade, Departamento de Gestão Financeira, Ordenador de Despesas e Procuradoria Jurídica) o cumprimento das recomendações, solicitando a Procuradoria Jurídica, providências quanto aos apontamentos da Controladoria. A Presidência determinou no dia 24/11/2016 a Diretoria Administrativa, a instauração dos devidos processos administrativos sobre os apontamentos do relatório emitido pela Controladoria Interna. O Procurador Geral da Câmara, Dr. Luciano Braga Côrtes realizou despacho a Presidência em 24/11/2016, opinando pela abertura de sindicância para apurar os fatos e eventuais responsabilidades. No dia 25 de novembro de 2016, a Presidência da Câmara instaurou procedimento de Sindicância, através da Portaria nº 171/2016 – Presidência, publicada do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 30/11/2016, para apurar possíveis inconformidades e responsabilidades quanto à realização de despesas sem emissão de prévio empenho. Os trabalhos da Comissão Sindicante foram



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



iniciados no dia 30/11/2016. No dia 20 de dezembro de 2016, a Comissão Sindicante emitiu relatório final quanto à realização de despesas sem emissão de prévio empenho, apurados através do relatório de inspeção 15/2016 da Controladoria Interna, recomendando a Presidência ações preventivas a departamentos administrativos (Diretoria Administrativa, Gerencia Financeira, Seção de Contabilidade, Seção de Compras e Setores de Serviço de Transporte e Patrimônio, com objetivo de evitar eventuais erros procedimentais. Concluiu-se que os envolvidos no processo de empenho, liquidação e pagamento, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, não tinham intenção de causar dano ao trâmite administrativo das contas públicas da Câmara. Também verificou-se que, na maioria dos casos apontados, houveram desarmonia em virtude de situações atípicas como as anulações de empenhos estimativos e de atas de registros de preço, bem como liquidações posteriores ao pagamento de despesas contínuas e autorizações de fornecimento, ordens de serviço e emissão de notas fiscais anteriores ao empenho, todos resultantes da falta de comunicação entre os Departamentos, Seções e Setores, culminando em falha na ordem de reempenho das despesas. A Comissão concluiu que não há razão para responsabilização individual das inconformidades apontadas no Relatório de Inspeção nº 15/2016, oriundo da Controladoria Interna, pelo fato de que não foi evidenciada negligência e nem prejuízo ao erário, opinando, desta forma, pelo arquivamento da sindicância após observadas as recomendações sugeridas. A Presidência recebeu o relatório final da sindicância no dia 20/12/2016, e determinou a Procuradoria Jurídica na mesma data, para análise e parecer sobre a sindicância. A Procuradoria Geral, por meio do seu Procurador Dr. Luciano Braga Côrtes acolheu no dia 21/12/2016 a conclusão do parecer da comissão sindicante, opinando pelo arquivamento. No dia 22/12/2016, a Presidência acolheu o parecer jurídico do Procurador Geral e o resultado da conclusão da sindicância, determinando o arquivamento do processo. No dia 09/03/2017, foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Decisão da Presidência, que determinou o arquivamento do procedimento. A Diretoria Administrativa encaminhou a Controladoria em 22/03/2017, cópias das Ci's nº 51, 52 e 53, informando as providências tomadas junto aos Departamentos (Setor de Serviço de Transporte, Setor de Contabilidade, Departamento de Gestão Financeira, Ordenador de Despesas e Procuradoria Jurídica), para cumprimento das recomendações da Controladoria. Os Departamentos acolheram as recomendações da Controladoria em 21/03/2017, e informaram que as recomendações estão sendo integralmente cumpridas e todos os cuidados serão tomadas para que se evitem futuros erros em procedimentos administrativos.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para as despesas executadas com emissão de prévio empenho, esta Controladoria Interna entende que, da análise realizada no período avaliado, restaram evidentes apontamentos de achados quanto à inobservância dos estágios (ciclos) das despesas públicas (empenho-liquidação-pagamento) que deveriam ser obrigatoriamente seguidos pela administração dos recursos públicos. Na busca de apurar possíveis



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



inconformidades e responsabilidades quanto à realização de despesas sem emissão de prévio empenho, o Gestor da Câmara realizou diligências, determinando aos Departamentos que cumprissem as recomendações da Controladoria e instaurou procedimento de Sindicância em 25/11/2016, através da Portaria nº 171/2016 – Presidência, publicada do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 30/11/2016. Os trabalhos da Comissão Sindicante foram iniciados no dia 30/11/2016. No dia 20 de dezembro de 2016, a Comissão Sindicante emitiu relatório final quanto à realização de despesas sem emissão de prévio empenho, apurados através do relatório de inspeção 15/2016 da Controladoria Interna, recomendando a Presidência ações preventivas a departamentos administrativos (Diretoria Administrativa, Gerencia Financeira, Seção de Contabilidade, Seção de Compras e Setores de Serviço de Transporte e Patrimônio, com objetivo de evitar eventuais erros procedimentais. Concluiu-se que os envolvidos no processo de empenho, liquidação e pagamento, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, não tinham intenção de causar dano ao trâmite administrativo das contas públicas da Câmara. Também se verificou que, na maioria dos casos apontados, houveram desarmonia em virtude de situações atípicas como as anulações de empenhos estimativos e de atas de registros de preço, bem como liquidações posteriores ao pagamento de despesas contínuas e autorizações de fornecimento, ordens de serviço e emissão de notas fiscais anteriores ao empenho, todos resultantes da falta de comunicação entre os Departamentos, Seções e Setores, culminando em falha na ordem de reempenho das despesas. A Comissão concluiu que não há razão para responsabilização individual das inconformidades apontadas no Relatório de Inspeção nº 15/2016, oriundo da Controladoria Interna, pelo fato de que não foi evidenciada negligência e nem prejuízo ao erário, opinando, desta forma, pelo arquivamento da sindicância após observadas as recomendações sugeridas. A Presidência recebeu o relatório final da sindicância no dia 20/12/2016, e determinou a Procuradoria Jurídica na mesma data, para análise e parecer sobre a sindicância. A Procuradoria Geral, por meio do seu Procurador Dr. Luciano Braga Côrtes acolheu no dia 21/12/2016 a conclusão do parecer da comissão sindicante, opinando pelo arquivamento. No dia 22/12/2016, a Presidência acolheu o parecer jurídico do Procurador Geral e o resultado da conclusão da sindicância, determinando o arquivamento do processo. No dia 09/03/2017, foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, Decisão da Presidência, que determinou o arquivamento do procedimento. A Diretoria Administrativa encaminhou a Controladoria em 22/03/2017, cópias das Ci's nº 51, 52 e 53, informando as providências tomadas junto aos Departamentos (Setor de Serviço de Transporte, Setor de Contabilidade, Departamento de Gestão Financeira, Ordenador de Despesas e Procuradoria Jurídica), para cumprimento das recomendações da Controladoria. Os Departamentos acolheram as recomendações da Controladoria em 21/03/2017, e informaram que as recomendações estão sendo integralmente cumpridas e todos os cuidados serão tomadas para que se evitem futuros erros em procedimentos administrativos.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção nº 16/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de novembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de outubro/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2016, mais precisamente no dia 07/11/2016, conforme MI. 36/2016 M.C.I, cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção nº 20/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 16/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2016, considerando o Memorando Interno 36/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 16/2016 em 17/11/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 17/11/2016. O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 17/2016 – Seção de Compras - Verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2016.Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 09 de novembro de 2016 a 20 de fevereiro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2016, relativamente entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2016, e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2016.

- Da Análise a Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2016, relativamente entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2016, e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2016, mais precisamente entre os dias 09 de novembro de 2016 a 20 de fevereiro de 2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2016) e Comunicado de Inspeção nº 21/2016, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 - das licitações “modalidade pregão”:

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios da modalidade “Pregão”, as seguintes inconformidades:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



I - Pregão Presencial nº 01/2016 – Processo Administrativo nº 02/2016. Objeto: Aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtros.

A) Foram identificados no processo, ausência parcial de rubrica (assinatura) no envelope de proposta de preços, da senhora Nathassya Thwany Leme da Silva, representante da empresa licitante, Antosz e Leme Ltda EPP.

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 007.578 e 007.809, empenho nº 155/16, liquidações nº 330/16 e 467/16, ata de registro de preço nº 01/2016 da Empresa A. J. Zornitta & Cia Ltda, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

C) Foi detectado na execução da ata de registro de preço nº 01/2016, ausência de assinaturas dos credores nos empenhos nº 154 e 155/2016, da Empresa A.J. Zornitta & Cia Ltda – Me.

II - Pregão Presencial nº 02/2016 – Processo Administrativo nº 03/2016. Objeto: Elaboração de Programas Ocupacionais.

A) Foi detectado na execução do Contrato nº 06/2016, ausência de assinatura do credor no empenho nº 207/2016, da Empresa E. Cruz Segurança e Medicina do Trabalho Ltda – EP.

III - Pregão Presencial nº 04/2016 – Processo Administrativo nº 16/2016. Objeto: Aquisição de combustível.

A) Foi detectado na execução da ata de registro de preço nº 02/2016, ausência de assinatura do credor no empenho nº 156/2016, da Empresa Posto Paravis Ltda.

IV - Pregão Presencial nº 05/2016 – Processo Administrativo nº 12/2016. Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP.

A) Foram identificados no processo, ausência parcial de rubrica (assinatura) no envelope de proposta de preços, do senhor Talis Rodrigues Silgueiro da Costa Silva, representante da empresa licitante, Liqui Guaíra Comércio de Gás Ltda - ME.

B) Foi detectado na execução da ata de registro de preço nº 03/2016, ausência de assinatura do credor no empenho nº 221/2016, da Empresa Liqui Guaíra Comércio de Gás Ltda - ME.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



V - Pregão Eletrônico nº 06/2016 – Processo Administrativo nº 07/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados.

A) Foram identificadas na nota fiscal nº 5307, empenho nº 306/16, liquidação nº 549/16, divergência de marca do produto (NB ACER E5-473-370Z CORE I3 2.10GHZ/4GB/1T) fornecido pela empresa vencedora do certame (Gebecom Tecnologia Ltda – ME) em relação a marca do produto (NB ACER ES-473-370Z CORE I3 2.10GHZ/4GB/1T), especificado no Item 41 da proposta de preços apresentada pela Empresa Gebecom, assim como no Contrato nº 09/2016, extrato do contrato 09/2016 e suas publicações.

DA VERIFICAÇÃO “IN LOCO”

No dia 06 de fevereiro de 2017, foi realizado através deste servidor de Carreira, Senhor Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, juntamente com a servidora Flavia Battisti, Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, verificação “*in loco*”, mais precisamente na conferência dos produtos solicitados pela Câmara e fornecidos pela empresa Gebecom Tecnologia Ltda – ME.

Foi identificado que a marca do produto (NB ACER E5-473-370Z CORE I3 2.10GHZ/4GB/1T) licitados pela Câmara, foram fornecidos pela empresa de acordo com as descrições e marcas relacionadas na proposta de preços e não como esta especificada no contrato 09/2016 (NB ACER ES-473-370Z CORE I3 2.10GHZ/4GB/1T). Foram extraídas fotos do equipamento entregue no departamento de Gestão de Pessoas, que comprovam a regularidade da entrega do produto, com as mesmas especificações e marcas descritas na proposta de preços apresentada pela empresa vencedora do certame, Gebecom Tecnologia Ltda - ME. Ob. Deixo consignado o registro incorreto da marca do produto, no item 41, do contrato 09/2016 (ACER ES-473-370Z), extrato do contrato 09/2016 e suas publicações.

B) Foram identificadas na nota fiscal nº 000.004.146, empenho nº 310/16, liquidação nº 557/16, divergência de descrição/especificação do produto (NO-BREAK 1600V A TRIV RAGTECH EASY WAY PPB) fornecidos pela empresa vencedora do certame (Romaze Indústria e Comércio Computadores Ltda EPP) em relação a descrição/especificação do produto (Nobreak 1500VA Bivolt (115/220 V – Marca Ragtech/Easy Way New)), descrito no Item 42 da proposta de preços apresentada pela Empresa Romaze Indústria e Comércio Computadores Ltda EPP, Contrato nº 11/2016, extrato do Contrato nº 11/2016 e suas publicações. Obs. Deixo consignado que os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato, recebimento e atesto as notas fiscais, senhores Fábio Rogério Barbi e Claeverson Gomes da Silva, atestaram a nota fiscal e declararam que o produto recebido é o mesmo especificado no contrato.

C) Foram identificadas na nota fiscal nº 5373, empenho nº 305/16, liquidação nº 658/16, divergência de descrição/especificação do produto (PROC. INTEL I5-3770 3.4GHZ BOX)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



fornecidos pela empresa vencedora do certame (Gebecom Tecnologia Ltda – ME) em relação à descrição/especificação do produto (Processador: Quad Core (4 núcleos) e nº de threads: 4 (quatro), frequência de 3.3ghz, frequência turbo: 3.7ghz 6MB de cachê, conjunto de instruções: 64 bits, socket lga-1155 – Marca Intel / I5-3570), descrito no Item 07 da proposta de preços apresentada pela Empresa Gebecom Tecnologia Ltda – ME, Contrato nº 09/2016, extrato do Contrato nº 09/2016 e suas publicações. Obs. Deixo consignado que os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato, recebimento e atesto as notas fiscais, senhores Fábio Rogério Barbi e Claeverson Gomes da Silva, atestaram a nota fiscal e declararam que o produto recebido é o mesmo especificado no contrato.

D) Foram detectadas na execução dos contratos ns° 09,10,11 e 12/2016, ausência de assinaturas dos credores nos empenhos nº 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311 e 312/2016, das Empresas Gebecom Tecnologia Ltda, R L P de Angeli – Comercial – ME, Romaze Ind e Com. De Computadores Ltda – ME e Plataforma Computadores Ltda - EPP.

VI - Pregão Presencial nº 07/2016 – Processo Administrativo nº 24/2016. Objeto: Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Cascavel. LICITAÇÃO FRACASSADA, conforme comunicado do pregão presencial nº 07/2016 da Presidência (fls 160 e 161), publicado no Órgão Oficial do Município em 04 de maio de 2016.

A) Foram identificados no processo, ausência parcial de rubricas (assinaturas) na proposta e preços apresentada pela empresa licitante (Jornal O Paraná S/A - Anexo V) do representante, senhor Lademir Dal Vesco, e do representante da empresa licitante, (Publicidade Edição e Impressão de Jornais – Eirelli – ME), senhor Julio Augusto Luchesa.

VII - Pregão Presencial nº 08/2016 – Processo Administrativo nº 27/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

A) Foram identificadas no empenho nº 344/16, liquidações nº 688/16, 761/16, 876/16, 965/16 e 1049/16, faturas entre o período de uso de 25/05/2016 a 21/10/2016, Contrato nº 08/2016, da Empresa Claro S.A, a realização de serviços e pagamentos não contratados pela administração (ligações recebidas a cobrar - VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), no valor total de R\$ 469,19 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). Em relação aos serviços não contratados (ligações recebidas a cobrar - VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), a Administração realizou diligências (Ofício Circular nº 03/2016) no sentido de comunicar a todos os usuários dos telefones móveis (vereadores) quanto da vedação de serviços adicionais não contratados. Também foram informados que a utilização indevida de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



qualquer tipo de serviços adicionais não contratados, seria de responsabilidade do usuário o pagamento, descontados em folha. Providências foram tomadas pela Administração (Departamento de T.I e Diretoria Administrativa), o qual informou mensalmente ao departamento de gestão de pessoas, valores a serem descontados em folha de pagamento de Vereadores que utilizaram os serviços não contratados (ligações recebidas a cobrar - VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), relativamente à competência de julho a novembro de 2016, no montante de R\$ 300,24 (trezentos reais e vinte e quatro centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas realizou os devidos descontos relacionados, relativamente aos serviços não contratados, no montante de R\$ 300,24 (trezentos reais e vinte e quatro centavos). Em relação aos serviços não contratados (ligações recebidas a cobrar – VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), foram identificados nas faturas entre o período de 25/05/2016 a 21/10/2016, valores pagos pela Câmara a Empresa Claro S.A, correspondentes à utilização indevida de serviços adicionais não contratados (não restituídos aos cofres públicos) no valor total de R\$ 168,95 (cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), dos senhores Vereadores e da Central Telefônica: João Paulo de Lima = R\$ 7,73; Paulo Porto = R\$ 4,22; Geovane Machado = R\$ 46,63; Jaime Vasatta = R\$ 5,37; José Roberto Magalhães Pereira = R\$ 35,93; Pedro Marcondes Rios de Lima = R\$ 66,28; Aldino Jorge Bueno = R\$ 1,04; Central Telefônica = R\$ 1,75. Do. Anexo. Providências serão recomendadas no presente relatório para restituição dos valores de serviços não contratados pela Administração.

B) Foram identificadas no empenho nº 344/16, liquidações nº 688/16, 761/16, 876/16, 965/16 e 1049/16, faturas entre o período de uso de 25/05/2016 a 21/10/2016, Contrato nº 08/2016, da Empresa Claro S.A, divergência de valores cobrados (a maior/a menor) de serviços de telefonia móvel, em desacordo com o contrato. A Administração realizou contestações junto à empresa Claro S.A, o qual concedeu descontos em faturas telefônicas, relativamente ao período de 25/05/2016 a 21/07/2016. Os pagamentos foram realizados pela Administração, considerando os descontos concedidos pela empresa telefônica, em virtude das divergências de valores identificados pelo fiscal do contrato (Fabio Rogério Barbi). Deixo consignado que ainda foram identificados divergências de valores (a maior/a menor) nas faturas telefônicas entre o período de uso de 22/07/2016 a 21/10/2016, contrato nº 08/216, Pregão Presencial nº 08/2016 – Processo Administrativo nº 27/2016, Faturas entre o período de uso de 25/05/2016 a 21/10/2016: Valor total das faturas = R\$ 15.320,58. Valor total das faturas recalculadas conforme contrato = R\$ 15.590,88. Valor total dos descontos concedidos pela empresa Claro S.A = R\$ 144,08. Valor total das faturas pagas pela Câmara = R\$ 15.140,50. Doc. anexo. Providências serão recomendadas ao gestor da entidade no presente relatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



C) Foi detectado na execução do contrato n° 08/2016, ausência de assinatura do credor no empenho n° 344/2016, da Empresa Claro S.A.

VIII - Pregão Presencial n° 10/2016 – Processo Administrativo n° 34/2016. Objeto: Manutenção nos veículos que compõem a frota da Câmara.

A) Foram identificados nas notas fiscais n° 000.004.245, 000.003.958 e 000.003.959, empenhos n° 359/16 e 360/16, liquidações n° 660/16, 661/16 e 895/16, Contrato n° 13/2016, da Empresa Nidacar Auto Mecânica Ltda, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

B) Foram identificados nas notas fiscais n° 4309, 4310, 4311, 4312, 4520 e 4525, empenhos n° 362/16, 363/16, 364/16 e 367/16, liquidações n° 662/16, 663/16, 664/16, 665/16, 896/16 e 897/16, Contrato n° 13/2016, da Empresa Nidacar Auto Mecânica Ltda, ausência de informações complementares nas descrições dos serviços. Obs. A Empresa Nidacar Auto Mecânica Ltda, expediu comunicados em 07/02/2017, informando que as referidas notas fiscais constavam irregularidades quanto as especificação/descrição dos produtos, e retificaram as informações a serem consideradas, conforme com as ordens de serviços n° 309, 311, 312, 341, 342, emitidas pela Câmara Municipal de Cascavel. Em entrevista com o servidor efetivo, senhor Marcos A. Massaneiro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e atesto das notas fiscais eletrônicas, o mesmo declarou que os serviços foram todos realizados, conforme ordens de serviços emitidas pelo Poder Legislativo.

C) Foi detectado na execução do contrato n° 13/2016, ausência de assinaturas do credor nos empenhos n° 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366 e 367/16, da Empresa Nidacar Auto Mecânica Ltda.

Achado 02 - Das dispensa de licitação.

Descrição: Constataram-se nos processos de dispensa de licitação e na execução dos pagamentos, as seguintes situações:

I - Dispensa 01/2016 - Processo Administrativo n° 04/2016: Objeto: Reparo automotivo do veículo oficial Scenic.

A) Foram identificados na nota fiscal n° 000.001.900, empenho n° 71/2016, liquidação n° 101/16, da Empresa G.L.Fracaro Comércio de Ar Condicionado Ltda – ME, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



B) Foram detectados no processo, ausência das assinaturas do credor nos empenhos n° 71 e 72/2016, da Empresa G.L. Fracaro Comércio de Ar Condicionado Ltda - Me.

II - Dispensa 02/2016 - Processo Administrativo n° 14/2016: Objeto: Aquisição de Gasolina Comum.

A) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor no empenho n° 78/2016, da Empresa Auto Posto Migrante Ltda.

III - Dispensa 03/2016 - Processo Administrativo n° 11/2016: Objeto: Aquisição de Certificados Digitais.

A) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor no empenho n° 127/2016, da Empresa Rotta & Silva Soluções em Tecnologia Ltda - Me.

IV - Dispensa 04/2016 - Processo Administrativo n° 13/2016: Objeto: Serviços de encadernação capa dura.

A) Foram identificados na nota fiscal n° 3692, empenho n° 129/2016, liquidação n° 237/16, da Empresa Link & Pereira Encadernadora Ltda ME, ausência de informações complementares nas descrições dos serviços.

B) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor no empenho n° 129/2016, da Empresa Auto Posto Migrante Ltda.

V - Dispensa 05/2016 - Processo Administrativo n° 18/2016: Objeto: Contratação de Seguro Total para o veículo oficial Renault Sandero.

A) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor no empenho n° 219/2016, da Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A.

VI - Dispensa 07/2016 - Processo Administrativo n° 18/2016: Objeto: Fornecimento e instalação de gesso acartonado (Drywall).

A) Foram identificados na nota fiscal n° 32, empenho n° 209/2016, liquidação n° 337/16, da Empresa Bulhões Comércio e Serviços em Gesso Ltda- Me, ausência de informações complementares (m²) nas descrições dos serviços.

B) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor nos empenhos n° 208 e 209/2016, da Empresa Bulhões Comércio e Serviços em Gesso Ltda – ME.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



VII - Dispensa 08/2016 - Processo Administrativo nº 21/2016: Objeto: Aquisição de coletes balísticos e capas operacionais para servidores.

A) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor nos empenhos nº 152 e 153/2016, da Empresa Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda - EPP.

VIII - Dispensa 09/2016 - Processo Administrativo nº 22/2016: Objeto: Aquisição de Equipamento Portal Detector de Metais.

A) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor no empenho nº 203/2016, da Empresa MPCl – Metal Protector Ltda.

IX - Dispensa 10/2016 - Processo Administrativo nº 23/2016: Objeto: Reparo automotivo do veículo oficial C4 Pallas.

A) Foram identificados na nota fiscal nº 000.001.973, empenho nº 204/2016, liquidação nº 288/16, da Empresa G.L.Fracaro Comércio de Ar Condicionado Ltda - ME, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos serviços.

B) Foram detectados no processo, ausência da assinatura do credor no empenho nº 204/2016, da Empresa G.L.Fracaro Comércio de Ar Condicionado Ltda – ME.

• Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Grupo de Apoio e Chefe de Compras.

A) A Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros, grupo de apoio e todos os participantes do certame deverão rubricar os envelopes (invólucro), assim como toda a documentação de credenciamento, habilitação e propostas de preços.

B) Incluir nos Editais de Licitações/Minutas de Contratos/Minutas das Atas de Registros de Preços, indicação de gestor de contratos, fiscais e responsáveis/comissão de recebimento de bens e serviços.

Recomendação ao Chefe de Compras.

A) Para a realização de procedimentos de compras através de dispensa de licitação, recomenda-se que seja realizada justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização, em conformidade com o artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- B) Realizar de imediato, dentro dos meios legais, a revisão e correção da divergência detectada no item 41, contrato 09/2016, extrato do contrato 09/2016 e suas publicações (Achado 01 – V – A).

Recomendação à Comissão de recebimento de bens/serviços e responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscal e na liquidação da despesa/gestor de contratos/fiscais de contratos.

- A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomenda-se a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável pela Conferência e atestos em notas fiscais e nos processos de liquidação de despesas, bem como o Gestor e Fiscais de Contratos, realizarem no ato de recebimento de qualquer mercadoria/serviços, a verificação dos produtos de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registros de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Após a verificação e conferência, a Comissão ou responsável legal deverá atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG ou CPF), e data do recebimento dos produtos, e deverá encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao departamento de contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.
- B) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens, Gestor e Fiscais de Contratos poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registro de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. A Comissão de recebimento de bens, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.
- C) A Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável pela Conferência de bens/serviços/Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato, deverão orientar as empresas fornecedoras da Câmara, no ato de recebimento de qualquer mercadoria, que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais deverão ser especificadas com



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentado pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em ata de registro de preços ou contratos administrativos.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Determinar ao setor competente, a responsabilidade de convocar os representantes/sócios proprietários das empresas vencedoras dos certames, a assinar os processos de empenhos realizados pela contabilidade, identificados nos Achados 01 e 02 do presente relatório.
- B) Tomar as devidas providências legais cabíveis, no sentido de determinar o ressarcimento aos cofres públicos, de valores pagos pela administração de serviços não contratados (ligações recebidas a cobrar – VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), identificados nas faturas de telefonia móvel da Empresa Claro S.A, entre o período de 25/05/2016 a 21/10/2016, no valor total de R\$ 168,95 (cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), discriminados no Achado 01 (VII – A) do presente relatório de inspeção.
- C) Verificar e se julgar necessário, apurar as inconformidades detectadas e as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados dos Achados (1 e 2), correspondentes ao descritivo do item 5. do presente relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 17/2016, mais especificamente na verificação dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2016, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam pontos de ressalvas e inconformidades.

Entendeu-se, SMJ, que os apontamentos mencionados no Achado 01 (I – A; IV – A; VI - A) do relatório, eram suscetíveis de regularizações para futuros procedimentos licitatórios, mediante a aplicação de ações corretivas que de certo serviriam para mitigar as ocorrências de erros materiais a continuidade das atividades desenvolvidas, em conformidade com as recomendações relacionadas no relatório de inspeção.

Quanto às inconformidades detectadas no Achado 01 (I – B; VIII – A e B), Achado 02 (I – A; IV – A; VI – A; IX - A) entendeu-se, SMJ, que as ausências de informações complementares (marcas e serviços) das descrições das notas fiscais apresentavam



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



incertezas quanto do regular recebimento dos bens e serviços, mesmo que atestadas pelos responsáveis legais. A Administração deverá realizar todos os esforços necessários junto aos departamentos/servidores, no sentido de evitar as falhas detectadas.

Para as inconformidades detectadas no Achado 01 (V – B e C), entendeu-se, SMJ, que a Câmara Municipal recebeu produtos dos fornecedores, com descrições/especificações divergentes em relação às descrições/especificações dos produtos ofertados nas propostas de preços pelas empresas vencedoras dos certames, contratos, extratos de contratos e suas publicações. Deixo consignado que os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato, recebimento e atesto as notas fiscais, senhores Fábio Rogério Barbi e Claeverson Gomes da Silva, atestaram as notas fiscais e declararam que os produtos recebidos são os mesmos especificados no contrato.

Entendeu-se, SMJ, que os apontamentos mencionados no Achado 01 (I – C; II – A; III – A; IV – B; V – D; VII – C; VIII – C), Achado 02 (I – B; II – A; III – A; IV – B; V – A; VI – B; VII A; VIII – A; IX - B), eram passíveis de ser regularizadas através de medidas administrativas que poderão ser realizadas e coordenadas por determinação da Presidência, conforme recomendações expostas no relatório de inspeção.

Para os apontamentos mencionados no Achado 01 (V – A), entendeu-se, SMJ, que a empresa contratada pela Câmara Municipal, forneceu o produto de acordo com as descrições e marcas relacionadas na proposta de preços e não como esta especificada erroneamente no contrato. Os Produtos recebidos pela Câmara, foram atestadas pelos responsáveis de recebimento de bens/serviços. Também foram analisadas e conferidas por esta Unidade de Controle Interno, através deste servidor, Maycon Pimentel da Cruz, juntamente com a servidora Flavia Battisti, responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, verificação e conferência do produto "in loco". Foram extraídas fotos (anexo aos autos), que comprovam a regularidade da efetiva entrega do produto de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no Achado 01 (VII – A), a Câmara realizou pagamentos a Empresa Claro S.A, de serviços não contratados no Pregão Presencial nº 08/2016 (ligações recebidas a cobrar – VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), no valor total de R\$ 469,19 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). Providências foram tomadas pela administração, com a devolução de valores aos cofres públicos de R\$ 300,24 (trezentos reais e vinte quatro centavos) descontados em folha de pagamento de vereadores responsáveis/usuários dos serviços. Ainda foram identificados pela Controladoria, valores a serem restituídos aos cofres públicos, dos serviços não contratados pela Administração, (ligações recebidas a cobrar – VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), no valor total de R\$ 168,95 (cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) (Recomendação exposta no relatório).

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos de inconformidades mencionados no Achado 01 (VII – B), a Administração deverá revisar a legalidade da execução contratual,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



quanto das divergências de valores identificados/cobrados (a maior/ a menor), de serviços de telefonia móvel durante toda a execução do contrato.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 17/2016 em 02/03/2017, e determinou de imediato a Diretoria Administrativa, os seguintes procedimentos: Cientificar aos departamentos para que as recomendações fossem cumpridas conforme descrições do relatório da Controladoria; Determinação ao Gerente de Finanças que procedesse a convocação das empresas, conforme recomendação descrita no relatório, e tomar as medidas cabíveis para que as assinaturas sejam colhidas no momento oportuno nos próximos empenhos a serem realizados; Determinação ao fiscal do contrato nº 08/2016, que efetive o ressarcimento conforme recomendação da Controladoria, e conste as possíveis contestações a serem realizadas futuramente nos autos da contratação, sob análise da Procuradoria Jurídica, a fim de evitar reclamações futuras por parte da operadora. A Diretoria Administrativa encaminhou a Controladoria no dia 22/03/2017, cópias das C.I's nº 46, 47, 48, 49 e 50/2017, informando das providências tomadas junto a Seção de Compras, Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros/Equipe de apoio, Liquidante, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Gerente de Gestão Financeira, para cumprimento das recomendações registradas no relatório de inspeção da Controladoria. A Seção de Compras, Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros/Equipe de apoio, Liquidante, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Gerente de Gestão Financeira, acolheram as recomendações da Controladoria e Determinações da Presidência entre os dias 21 e 22/03/2017. O Responsável pelo Departamento de informática encaminhou a Diretoria Administrativa no dia 22/03/2017, informação quanto do cumprimento integral das recomendações da Controladoria, comprovando o ressarcimento dos valores pagos pela Administração, relativamente aos serviços não contratados pelo Poder (ligações recebidas a cobrar – VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), no valor total de R\$ 168,95 (cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos (Recomendação exposta no relatório), realizados através de depósito no dia 22/03/2017 em conta do Poder Executivo Municipal de Cascavel, Ag. 0568, conta 004-1 da Caixa Econômica Federal. Também foram informados pelo responsável do Departamento de T.I, que notificações foram realizadas pelo Departamento para correção dos valores junto à operadora, empresa Claro S.A, e ações estão sendo tomadas para cumprimento integral das recomendações da Controladoria. A Seção de Compras encaminhou no dia 23/03/2017 e 31/03/2017 a Diretoria Administrativa, justificativas, informando que as recomendações da Controladoria estão sendo integralmente cumpridas, que ações corretivas estão sendo tomadas para os próximos processos elaborados pela Seção, abrangendo Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, redobrando a atenção nas atividades desenvolvidas, com objetivo de evitar futuros erros procedimentais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pela Seção de Compras, Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros/Equipe de apoio, Liquidante, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos e Gerente de Gestão Financeira e providências foram tomadas pelo Gestor, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2, assim como alertar os Departamentos/Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais.

A Seção de Compras, Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros/Equipe de apoio, Liquidante, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Gerente de Gestão Financeira, acolheram as recomendações da Controladoria e Determinações da Presidência entre os dias 21 e 22/03/2017. O Responsável pelo Departamento de informática encaminhou a Diretoria Administrativa no dia 22/03/2017, informação quanto do cumprimento integral das recomendações da Controladoria, comprovando o ressarcimento dos valores pagos pela Administração, relativamente aos serviços não contratados pelo Poder (ligações recebidas a cobrar – VC1/VC2/VC3) e (ligações interurbanas com códigos de outras operadoras – 15/Telefônica e 41/Tim), no valor total de R\$ 168,95 (cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos (Recomendação exposta no relatório), realizados através de depósito no dia 22/03/2017 em conta do Poder Executivo Municipal de Cascavel, Ag. 0568, conta 004-1 da Caixa Econômica Federal. Também foram informados pelo responsável do Departamento de T.I, que notificações foram realizadas pelo Departamento para correção dos valores junto à operadora, empresa Claro S.A, e ações estão sendo tomadas para cumprimento integral das recomendações da Controladoria. A Seção de Compras encaminhou no dia 23/03/2017 e 31/03/2017 a Diretoria Administrativa, justificativas, informando que as recomendações da Controladoria estão sendo integralmente cumpridas, que ações corretivas estão sendo tomadas para os próximos processos elaborados pela Seção, abrangendo Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, redobrando a atenção nas atividades desenvolvidas, com objetivo de evitar futuros erros procedimentais.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 18/2016 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Regularidade com Ressalvas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 29 e 30 de novembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2016 à 30/11/2016, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado. Os Membros do Controle Interno realizaram pormenorizadamente, a análise documental em processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação da Lei Orçamentária Anual (2016) quanto ao valor orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Cascavel; Verificação do relatório informatizado Betha, constando valor orçamentário anual previsto na Lei Orçamentária/2016; Verificação e análise dos ofícios de solicitação da Câmara Municipal de Cascavel ao Poder Executivo Municipal, do repasse mensal do Duodécimo para o Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2016; Verificação de extratos bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse INTEGRAL de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2016. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA				
Competência:	Ofício n°/ano:	Valor Solicitado:	Valor Recebido:	Diferença:
Janeiro/2016	01/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.458.083,33	R\$ 100.000,00
Fevereiro/2016	02/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.458.083,33	R\$ 100.000,00
Março/2016	16/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Abril/2016	30/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Maio/2016	35/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Junho/2016	44/2016	R\$ 1.558.083,35	R\$ 1.388.083,35	R\$ 170.000,00
Julho/2016	57/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Agosto/2016	70/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Setembro/2016	74/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Outubro/2016	75/2016	R\$ 1.558.083,35	R\$ 1.388.083,35	R\$ 170.000,00
Novembro/2016	78/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
TOTAL:		R\$ 17.138.916,67	R\$ 15.408.916,67	R\$ 1.730.000,00

Diante das informações coletadas através do M.I. 39/2016, dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a análise e cruzamento de dados quanto dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, quanto do descumprimento do regular repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, disciplinadas pelo Artigo 168 da Constituição Federal. Também em conformidade com análise realizada em relatórios do departamento de gestão financeira e extratos bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, foram identificadas inconformidades, SMJ, quanto do prazo legal para repasse do duodécimo (art. 168 da C.F), que se finda até o dia 20 de cada mês. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA				
Competência	Solicitações			Repases Recebidos
	Ofício	Data	Duodécimo	Data
Jan 2016	01/2016	04.01.16	1.558.083,33	28.01.16
Mar 2016	16/2016	01.03.16	1.558.083,33	29.03.16



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Mai 2016	35/2016	02.05.16	1.558.083,33	23.05.16
Jun 2016	44/2016	01.06.16	1.558.083,35	21.06.16
Jul 2016	57/2016	01.07.16	1.558.083,33	21.07.16
Ago 2016	70/2016	01.08.16	1.558.083,33	23.08.16
Out 2016	75/2016	03.10.16	1.558.083,35	21.10.16
Nov 2016	78/2016	01.11.16	1.558.083,33	22.11.16

As inconformidades aqui detectadas constituíram ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores. Na sequência, segue a relação dos achados de inspeção.

Achado 01 – Repasses do Duodécimo enviados do Poder Executivo com atraso.

Descrição: Foram identificadas, repasses do duodécimo enviados do Poder Executivo ao Poder Legislativo, posteriores ao dia 20 de cada mês (art. 168 da C.F), discriminadas da seguinte forma:

Competência	Solicitações			Repasses Recebidos
	Ofício	Data	Duodécimo	Data
Jan 2016	01/2016	04.01.16	1.558.083,33	28.01.16
Mar 2016	16/2016	01.03.16	1.558.083,33	29.03.16



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Mai 2016	35/2016	02.05.16	1.558.083,33	23.05.16
Jun 2016	44/2016	01.06.16	1.558.083,35	21.06.16
Jul 2016	57/2016	01.07.16	1.558.083,33	21.07.16
Ago 2016	70/2016	01.08.16	1.558.083,33	23.08.16
Out 2016	75/2016	03.10.16	1.558.083,35	21.10.16
Nov 2016	78/2016	01.11.16	1.558.083,33	22.11.16

Achado 02 – Repasses do Poder Executivo do duodécimo a menor.

Descrição: Foram identificados repasses a MENOR do duodécimo enviados do Poder Executivo ao Legislativo, referente ao período de janeiro a novembro/2016, discriminados da seguinte forma:

Competência:	Ofício n°/ano:	Valor Solicitado:	Valor Recebido:	Diferença: a menor
Janeiro/2016	01/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.458.083,33	R\$ 100.000,00
Fevereiro/2016	02/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.458.083,33	R\$ 100.000,00
Março/2016	16/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Abril/2016	30/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Mai/2016	35/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Junho/2016	44/2016	R\$ 1.558.083,35	R\$ 1.388.083,35	R\$ 170.000,00
Julho/2016	57/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Agosto/2016	70/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Setembro/2016	74/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
Outubro/2016	75/2016	R\$ 1.558.083,35	R\$ 1.388.083,35	R\$ 170.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Novembro/2016	78/2016	R\$ 1.558.083,33	R\$ 1.388.083,33	R\$ 170.000,00
	TOTAL:	R\$ 17.138.916,67	R\$ 15.408.916,67	R\$ 1.730.000,00

Achado 03 – Ausência de comprovação documental de retenções do duodécimo e do pagamento do INSS da Câmara Municipal realizado pelo Poder Executivo.

Descrição: Detectou-se a ausência de documentação comprobatória em nossos arquivos, da retenção mensal do duodécimo e dos pagamentos mensais (janeiro a novembro/2016), destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retidos de servidores e Vereadores da Câmara Municipal, realizado pelo Poder Executivo.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Departamento de Gestão Financeira.

A) Recomendou-se ao responsável pelo departamento de gestão financeira, informar imediatamente a Presidência, quando o Poder Executivo repassar a menor o duodécimo da Câmara e enviar as verbas posteriores ao dia 20 de cada mês.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A) Recomendou-se solicitar oficialmente ao Prefeito Municipal de Cascavel, documentação comprobatória da dedução do duodécimo e dos pagamentos destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), retidos de servidores e Vereadores do Poder Legislativo, da competência de janeiro a novembro de 2016, e também para que se disponibilizem para os meses subseqüentes as devidas comprovações.

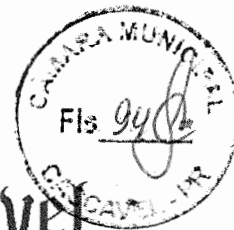
B) Recomendou-se também solicitar oficialmente ao Prefeito Municipal de Cascavel, valores devidos não repassados ao Legislativo, referente à quantia do duodécimo acumulados em R\$ 1.730.000,00 (Hum milhão, setecentos e trinta mil reais) para cumprimento dos dispositivos constitucionalmente legais. Caso o Poder Executivo não se manifeste, o Presidente da Câmara poderá ingressar com um mandado de segurança contra o Município, alegando que a Prefeitura vem repassando o duodécimo com atraso e com o valor abaixo do devido.

C) Determinar junto aos departamentos competentes (Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento de Gestão Financeira,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade, Procuradoria Geral), estudos técnicos e jurídicos, para verificação da possibilidade legal da Câmara Municipal de Cascavel realizar com recursos próprios, oriundos do duodécimo, os pagamentos de retenções previdenciárias de Servidores e Vereadores do Poder, diretamente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

D) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados, referente ao Achado 01, 02 e 03, correspondentes ao relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 18/2016, na verificação dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 2016, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar pela inconformidade, constituindo-se ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores.

No entendimento desta Controladoria, SMJ, os apontamentos mencionados nos Achados 01 e 02 do relatório, restou evidente o descumprimento das normas constitucionalmente previstas, quanto ao regular repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, assim como os prazos legalmente previstos para o envio das verbas a Câmara Municipal de Cascavel.

Entendeu-seu, SMJ, para o Achado 01 do relatório de inspeção, quanto da ausência de documentação comprobatória da retenção mensal do duodécimo e dos pagamentos mensais (janeiro a novembro/2016), destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retidos de servidores e Vereadores da Câmara Municipal, realizado pelo Poder Executivo, são passíveis de serem regularizadas, mediante as recomendações mencionadas no relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 18/2016 em 12/12/2016 e determinou de imediato a Diretoria Administrativa, providências, em atendimento as recomendações da Controladoria. No dia 01 de dezembro de 2016, a Presidência encaminhou ao Poder Executivo, Ofício nº 80/2016, solicitando o repasse de valores das diferenças à menor em atraso, do duodécimo da Câmara, relativamente ao período de janeiro a novembro/2016, no valor total de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais). O Poder Executivo efetivou nos dias 20 e 21 de dezembro de 2016, através de transferência bancária (Caixa Econômica Federal – Ag. 1552, c/c 0050-0 – Poder Legislativo) crédito de valores das diferenças à menor não repassadas a Câmara Municipal,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



relativamente ao duodécimo do período de janeiro a novembro de 2016, no valor total de R\$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais). A Diretoria Administrativa encaminhou no dia 14 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo, Ofício nº 17/2016, solicitando encaminhamento de comprovação documental sobre a retenção dos valores devidos ao INSS (contribuição patronal e funcional) nos repasses dos duodécimos realizados pelo Município à Câmara, e cópias de comprovantes de pagamentos dos referidos valores ao INSS, relativamente ao período de janeiro a dezembro/2016. O Poder Executivo não se manifestou até a presente data sobre a solicitação formalizada pela Diretoria Administrativa, quanto ao encaminhamento de comprovação documental sobre a retenção dos valores devidos ao INSS.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, que identificou apontamentos de inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção foram acolhidas pela Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, e providências foram tomadas pelo Gestor, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1, 2 e 3, assim como alertar os Departamentos/Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. O Processo encontra-se em andamento em virtude de providências que ainda estão sendo tomadas pela Administração. O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 19/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de dezembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de novembro/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2016, mais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



precisamente no dia 06/12/2016, conforme MI. 40/2016 M.C.I, cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2016) e Comunicado de Inspeção n° 23/2016, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 19/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2016, considerando o Memorando Interno 40/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 19/2016 em 12/12/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 12/12/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 20/2016 – Diretoria Administrativa e Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 22 de dezembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2016 a 22/12/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob número da Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013, com alterações realizadas pelas Leis nº 6.416 de 10 de novembro de 2014 e Lei nº 6.550 de 09 de novembro de 2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias sob número 6.555 de 25 de novembro de 2015; Lei Orçamentária Anual nº 6.565 de 17 de dezembro de 2015, com alterações realizadas pela Lei nº 6.608 de 31 de maio de 2016, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2016.

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2014 - 2017					
Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013					
Lei Municipal nº 6.416 de 10 de novembro de 2014					
Lei Municipal nº 6.550 de 09 de novembro de 2015.					
Descrição da Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. e Med.	Metas Físic.	Valores (R\$ 1)
1.302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	OUM.	1,00	200.000,00
1.368 – Construir novo edifício para	P	Edificação Construída	M2	758,00	139.716,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.					
2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	OUM	1,00	17.817.284,00
2.209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Equipamento adquirido	OUM	100,00	420.000,00
2.210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Und.	2,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					18.697.000,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2016					
Lei Municipal nº 6.555 de 25 de novembro de 2015					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Físic	Valores (R\$ 1)
1.302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos	P	Sede Reformada	OUM	1,00	200.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



próprios da Câmara Municipal					
1.368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Edificação Construída	M2	758,00	139.716,00
2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	OUM	1,00	17.817.284,00
2.209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Equipamento adquirido	OUM	100,00	420.000,00
2.210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Und.	2,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					18.697.000,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016 Lei nº 6.565 de 17 de dezembro de 2015 Lei nº 6.608 de 31 de maio de 2016		
Descrição da Ação	Tipo	Total
1.302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da	Projeto	200.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal		
1.368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	Projeto	139.716,00
2.001 –Desenvolvimento das atividades Legislativas	Atividade	17.817.284,00
2.209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	Atividade	420.000,00
2.210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	Atividade	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		18.697.000,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2016.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e	139.716,00	52.076,34



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	(Obs. Os valores destinados para este projeto, não foram utilizados para a finalidade planejada. Foram abertos Crédito Adicional Suplementar (Resolução n° 02/2016 – R\$ 32.639,66) e Crédito Adicional Especial (Lei n° 6.608/2016 – R\$ 55.000,00) para dar cobertura a outras rubricas orçamentárias (3.3.90.93 – Indenizações e Restituições e 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores)	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	13.442.570,00	1.005.169,23
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.268.714,00	367.288,89
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	30.000,00	23.358,21
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 7	30.000,00	12.677,26
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 8	70.000,00	9.609,26
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 9	420.000,00	18.671,51
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores – Proj/Ativ. 2.001 – 21. Obs. Criada através da Lei Municipal n° 6.608/2016,	55.000,00	4.769,43



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00, para dar cobertura a esta rubrica orçamentária.		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 10	80.000,00	44.962,50
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 11	470.000,00	259.217,13
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 12	60.000,00	38.109,64
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 13	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 14	5.000,00	1.680,45
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 15	880.000,00	247.385,12
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 16	5.000,00	4.773,23
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 18	5.000,00	4.319,55
	Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 02/2016) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar	



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 32.639,66	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 19 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar para suprir a dotação orçamentária. Valor destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 320.000,00.	265.537,10
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 20 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	78.500,00
TOTAL	18.697.000,00	2.689.104,85

Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	18.697.000,00	18.697.000,00	18.697.000,00
1.302.000 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.368.000 – Construir	139.716,00	139.716,00	139.716,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.			
2.001.000 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	17.817.284,00	17.817.284,00	17.817.284,00
2.209.000 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2.210.000 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução nº 02 de 13/04/2016, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 33.90.93 – Indenizações e Restituições, na importância de R\$ 32.639,66 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 32.639,66 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Abertura de Crédito Adicional Especial

Através da Lei Municipal nº 6.608 de 31/05/2016, foi autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, com o fito de atender a necessidade de dotação orçamentária legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



previsto na dotação orçamentária 4.4.90.52 – Obras e Instalações. A Câmara Municipal de Cascavel, representada pelo senhor Vereador/Presidente, Aldino Gugu Bueno, encaminhou ofício nº 125/2016, em 09/05/2016, a Secretaria de Finanças do Município, Senhora Sonia Klann, solicitando o encaminhamento de anteprojeto de lei para abertura de crédito adicional especial para Câmara Municipal, destinado a cobrir a necessidade da dotação orçamentária legislativa 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, ficando indicado o cancelamento parcial da dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Importante: Foi detectado erro na Legislação em tela, quanto ao código da indicação do elemento de despesa parcialmente cancelado – 4.4.90.52 – Obras e Instalações, que possivelmente se originou através do Poder Executivo Municipal de Cascavel. Deixo consignada a presente informação a Presidência para eventuais providências quanto à legitimidade da presente legislação. Segue Achado de inspeção:

Achado 01 – Ausência Execução de Ações por Programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2016, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	139.716,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 13	Não Cumpridas	50.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	Não Cumpridas	1.000,00
TOTAL		390.716,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 14 de dezembro de 2016, Memorando Externo nº 70/2016.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, encaminhou a Controladoria no dia 16/12/2016, C.I. nº 145/2016 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 70/2016.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

ACÕES	VALOR PREVISTO (R\$)	MOTIVO DA NÃO UTILIZAÇÃO
Material de Consumo - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
Outros Serviços de Terceiros PJ - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
Obras e Instalações - Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de	139.716,00	Apesar de esta ser uma das necessidades enfrentadas pelo Legislativo Municipal, prezando pela



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



apoio técnico		economicidade e em virtude da crise econômica nacional, optou-se pela locação de imóvel próximo da Câmara Municipal para que setores passassem atender naquele espaço, suprimindo a contento momentaneamente a demanda por espaço físico.
Serviços de Consultoria	50.000,00	Não houve demanda para serviços desta natureza.
Sentenças Judiciais	1.000,00	Não houve despesas desta natureza

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2016, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2016, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando o ACHADO 01 do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2016 em 22/12/2016, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria, determinou de imediato a Diretoria Administrativa, para que se atente as normas gerais que contemplam os planejamentos (PPA, LDO e LOA), assim como demais orientações do Tribunal de Contas que trata das peças orçamentárias e da execução dos planos instituídos para o Poder Legislativo. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2016, economizando em



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2016, um montante de R\$ 2.689.104,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), financeiramente um montante de R\$ 2.512.974,52 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 141.384,86 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2016, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2016, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas, no montante de R\$ 585.586,24 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2016, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressalvando o ACHADO 01 do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2016. Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2016, um montante de R\$ 2.689.104,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Também foi observado que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2016, um montante de R\$ 2.512.974,52 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 141.384,86 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2016, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2016, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros, no montante de R\$ 585.586,24 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



5.2. Inspeções Especiais:

Inspeção Especial nº 01/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 04 e 05 de fevereiro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao período de 17/12/2015 a 31/01/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao período de 17/12/2015 a 31/01/2016, mais precisamente entre os dias 04 e 05 de fevereiro de 2016, conforme MI. 01/2016 M.C.I, e Comunicado de Inspeção nº 01/2016, restou demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue o achado de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Ausência da disponibilidade de informações oficiais dentro do portal da transparência da câmara municipal.

Descrição: Contataram-se através de análise por checklist da Controladoria, e considerando o contido na Recomendação Administrativa nº 04/2015 da 7ª Promotoria de Justiça de Cascavel, e recomendação da Controladoria, realizada através do despacho nº 46/2015 a Diretoria Administrativa, ausência da disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência, destacando as seguintes situações:

A) Ausência de disponibilização de informações dos convênios (todos) – Campo “Administração”. Obs. Foi criado no portal de transparência da Câmara o banner “Convênio”, com informação de que a instituição não possui convênio de receita vigente. Também não foi identificada no banner de informação de convênios, qualquer outra informação de modalidade pertinente a convênios.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



B) Ausência de informações da “Data da última atualização de cada conjunto de informações” – Campo “Administração”. Obs. Foi criado no portal de transparência da Câmara, data da última atualização de todas as informações e não para cada conjunto de informações.

C) Ausência de informações de movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item “movimentações de fundos” - Campo “Orçamento”.

D) Ausência de Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CF (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item “Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE”) – Campo “Orçamento”

E) Ausência de Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item “Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB”) – Campo “Orçamento”

F) Ausência de Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Pro infância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da transparência, no item “Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal” ou indicação de link) – Campo “Orçamento”

G) Ausência de Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências. – Campo “Orçamento”

- Das Recomendações da Controladoria:

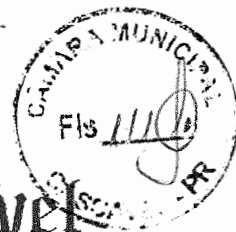
Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

A) Determinar de imediato, o cumprimento Integral das inserções de informações no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao contido no Achado 01 (A, B, C, D, E, F e G).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



B) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos identificados do Achado 01 (A, B, C, D, E, F e G) correspondentes ao descritivo do item 5. do presente relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 01/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao período de 17/12/2015 a 31/01/2016, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por inconformidades, assim como as necessidades de ajustes a serem processados, visando mitigar os eminentes riscos de ações ilícitas e de improbidade administrativa.

No entendimento desta Controladoria, as ausências de informações oficiais no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, poderiam ser efetivamente regularizadas através de determinações da Presidência, conforme recomendado no relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção Especial nº 01/2016 em 15/02/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, determinou aos Departamentos citados para que cumprissem as exigências do relatório de inspeção. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência do relatório no dia 15/02/2016. No dia 03 de março de 2016, o Gerente de T.I, servidor Fábio Rogério Barbi encaminhou a Controladoria, resposta ao relatório de inspeção, quanto ao Achado de Inspeção, informando que os apontamentos foram sanados, justificando os itens apontados pela Controladoria.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamentos de inconformidades demonstrados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção foram acolhidas pela Presidência, e demais providências foram tomadas pela Administração para regularização imediata do Achado 01.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção Especial nº 02/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 04 a 08 de março de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2016, mais precisamente entre os dias 04 a 08 de março de 2016, conforme MI. 05/2016 M.C.I, e Comunicado de Inspeção nº 02/2016, restou demonstrados regularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 02/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2016, considerando o Memorando Interno 05/2016 do servidor Vitor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 02/2016 em 18/03/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 18/03/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 03/2016 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de abril de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de março/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2016, mais precisamente no dia 04/04/2016, conforme MI. 08/2016 M.C.I, e Comunicado de Inspeção nº 03/2016, restou demonstrados regularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 03/2016, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2016, considerando o Memorando Interno 08/2016 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 03/2016 em 11/04/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2016, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 11/04/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 04/2016 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação dos atos legais quanto à assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos realizados. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 07 a 10 de junho de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos realizados (pregões, dispensa e inexigibilidade de licitação), relativamente ao período de 01/01/2016 a 31/05/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Luciana Sehnem e Vítor Fernandez Marafon, Membros do Controle Interno, quanto à verificação minuciosa de 100% (cem por cento) dos documentos físicos dos empenhos e liquidações, relatórios extraídos da contabilidade dos procedimentos licitatórios (dispensa, inexigibilidade e pregões), assim como da folha de pagamento, referente ao período de 01/01/2016 a 31/05/2016, quanto à efetividade da assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos de empenhos e liquidações das despesas, restou demonstrados que todos os procedimentos analisados estão efetivamente assinados pelo ordenador de despesas, Vereador Romulo Quintino, designado através do Ato da Presidência nº 59/2015, para praticar atos relacionados à emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Legislativo Municipal de Cascavel. Os processos de despesas (originais) que foram analisados, encontram-se arquivados junto ao Departamento de Gestão Financeira.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o presente relatório, referente ao Comunicado n° 09/2016, desta Controladoria, considerando o M.I n° 16/2016 M.C.I. dos Servidores de Carreira, Luciana Sehnem e Vítor Fernandez Marafon, Membros do Controle Interno, que realizou a verificação da assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos licitatórios (dispensa, inexigibilidade e pregões), assim como da folha de pagamento, entre o período de 01/01/2016 a 31/05/2016, tendo por base os resultados obtidos do acompanhamento da presente verificação, que é pela Regularidade do objeto analisado do departamento responsável no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial n° 04/2016 em 22/06/2016, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos realizados (pregões, dispensa e inexigibilidade de licitação), entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira deu ciência da conclusão da inspeção em 24/06/2016.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalvas
2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
3.3 Créditos Extraordinários	Regular
4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
4.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
4.2 Limite de Gastos	2,24%



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



5. Limites Constitucionais	
5.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 5%)	3,62%
5.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	56,91%
6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de contas	
6.1 Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório.

Inspeção nº 20/2016 – Diretoria Administrativa e Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

“Numeração de referência da Síntese das Avaliações (1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período – Ressalvas”).

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 22 de dezembro de 2016, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2016 a 22/12/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob número da Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013, com alterações realizadas pelas Leis nº 6.416 de 10 de novembro de 2014 e Lei nº 6.550 de 09 de novembro de 2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias sob número 6.555 de 25 de novembro de 2015; Lei Orçamentária Anual nº 6.565 de 17 de dezembro de 2015, com alterações realizadas pela Lei nº 6.608 de 31 de maio de 2016, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



PLANO PLURIANUAL (PPA) 2014 - 2017

Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013

Lei Municipal nº 6.416 de 10 de novembro de 2014

Lei Municipal nº 6.550 de 09 de novembro de 2015.

Descrição da Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. e Med.	Metas Físic.	Valores (R\$ 1)
1.302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	OUM.	1,00	200.000,00
1.368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Edificação Construída	M2	758,00	139.716,00
2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	OUM	1,00	17.817.284,00
2.209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Equipamento adquirido	OUM	100,00	420.000,00
2.210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Und.	2,00	120.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL NO EXERCÍCIO

18.697.000,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2016					
Lei Municipal nº 6.555 de 25 de novembro de 2015					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Físic	Valores (R\$ 1)
1.302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	OUM	1,00	200.000,00
1.368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Edificação Construída	M2	758,00	139.716,00
2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	OUM	1,00	17.817.284,00
2.209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o	A	Equipamento adquirido	OUM	100,00	420.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Poder Legislativo					
2.210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Und.	2,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					18.697.000,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016		
Lei nº 6.565 de 17 de dezembro de 2015		
Lei nº 6.608 de 31 de maio de 2016		
Descrição da Ação	Tipo	Total
1.302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	Projeto	200.000,00
1.368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	Projeto	139.716,00
2.001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	Atividade	17.817.284,00
2.209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	Atividade	420.000,00
2.210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	Atividade	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		18.697.000,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2016.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	139.716,00 (Obs. Os valores destinados para este projeto, não foram utilizados para a finalidade planejada. Foram abertos Crédito Adicional Suplementar (Resolução nº 02/2016 – R\$ 32.639,66) e Crédito Adicional Especial (Lei nº 6.608/2016 – R\$ 55.000,00) para dar cobertura a outras rubricas orçamentárias (3.3.90.93 – Indenizações e Restituições e 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores)	52.076,34



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	13.442.570,00	1.005.169,23
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.268.714,00	367.288,89
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	30.000,00	23.358,21
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 7	30.000,00	12.677,26
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 8	70.000,00	9.609,26
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 9	420.000,00	18.671,51
3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores – Proj/Ativ. 2.001 – 21. Obs. Criada através da Lei Municipal nº 6.608/2016, abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00, para dar cobertura a esta rubrica orçamentária.	55.000,00	4.769,43
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 10	80.000,00	44.962,50
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 11	470.000,00	259.217,13
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 12	60.000,00	38.109,64
3.3.90.35.00.00 – Serviços de	50.000,00	50.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 13		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 14	5.000,00	1.680,45
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 15	880.000,00	247.385,12
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 16	5.000,00	4.773,23
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 18	5.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 02/2016) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 32.639,66	4.319,55
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 19 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar para suprir a dotação orçamentária. Valor destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 320.000,00.	265.537,10
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 20 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	78.500,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL	18.697.000,00	2.689.104,85
-------	---------------	--------------

Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	18.697.000,00	18.697.000,00	18.697.000,00
1.302.000 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.368.000 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	139.716,00	139.716,00	139.716,00
2.001.000 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	17.817.284,00	17.817.284,00	17.817.284,00
2.209.000 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder	420.000,00	420.000,00	420.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Legislativo			
2.210.000 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução nº 02 de 13/04/2016, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 33.90.93 – Indenizações e Restituições, na importância de R\$ 32.639,66 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 32.639,66 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Abertura de Crédito Adicional Especial

Através da Lei Municipal nº 6.608 de 31/05/2016, foi autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, com o fito de atender a necessidade de dotação orçamentária legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.52 – Obras e Instalações. A Câmara Municipal de Cascavel, representada pelo senhor Vereador/Presidente, Aldino Gugu Bueno, encaminhou ofício nº 125/2016, em 09/05/2016, a Secretaria de Finanças do Município, Senhora Sonia Klann, solicitando o encaminhamento de anteprojeto de lei para abertura de crédito adicional especial para Câmara Municipal, destinado a cobrir a necessidade da dotação orçamentária legislativa 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, ficando indicado o cancelamento parcial da dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Importante: Foi detectado erro na Legislação em tela, quanto ao código da indicação do elemento de despesa parcialmente cancelado – 4.4.90.52 – Obras e Instalações, que possivelmente se originou através do Poder Executivo Municipal de Cascavel. Ficou consignada a informação a Presidência para eventuais providências quanto à legitimidade da presente legislação. Segue Achado de inspeção:

Achado 01 – Ausência Execução de Ações por Programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ações no exercício financeiro de 2016, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	139.716,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 13	Não Cumpridas	50.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	Não Cumpridas	1.000,00
TOTAL		390.716,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 14 de dezembro de 2016, Memorando Externo nº 70/2016.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, encaminhou a Controladoria no dia 16/12/2016, C.I. nº 145/2016 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 70/2016.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ACÕES	VALOR PREVISTO (R\$)	MOTIVO DA NÃO UTILIZAÇÃO
Material de Consumo - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
Outros Serviços de Terceiros PJ - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
Obras e Instalações - Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico	139.716,00	Apesar de esta ser uma das necessidades enfrentadas pelo Legislativo Municipal, prezando pela economicidade e em virtude da crise econômica nacional, optou-se pela locação de imóvel próximo da Câmara Municipal para que setores passassem atender naquele espaço, suprimindo a contento momentaneamente a demanda por espaço físico.
Serviços de Consultoria	50.000,00	Não houve demanda para serviços desta natureza.
Sentenças Judiciais	1.000,00	Não houve despesas desta natureza



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2016, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2016, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando o ACHADO 01 do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2016 em 22/12/2016, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria, determinou de imediato a Diretoria Administrativa, para que se atente as normas gerais que contemplam os planejamentos (PPA, LDO e LOA), assim como demais orientações do Tribunal de Contas que trata das peças orçamentárias e da execução dos planos instituídos para o Poder Legislativo. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2016, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2016, um montante de R\$ 2.689.104,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), financeiramente um montante de R\$ 2.512.974,52 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 141.384,86 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2016, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2016, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas, no montante de R\$ 585.586,24 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2016, foi possível verificar que as



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ações/metras fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressalvando o ACHADO 01 do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2016. Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2016, um montante de R\$ 2.689.104,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Também foi observado que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2016, um montante de R\$ 2.512.974,52 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 141.384,86 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2016, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2016, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros, no montante de R\$ 585.586,24 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

8. Demais ações desenvolvidas:

No curso do exercício financeiro de 2016, a Câmara Municipal de Cascavel recepcionou 03 (três) apontamentos Preliminares de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhados ao Gestor da Entidade e ao Controlador Interno. Segue os apontamentos e providências tomadas pela entidade:

1. APA nº 1308 – Título: Extrapolação de Subsídios – Exercício 2014.

Descrição: Constatação em face de confrontação dos Subsídios pagos versus Subsídios Fixados, valores quitados acima da parcela única devida aos agentes políticos do Poder Legislativo, referente ao exercício de 2014. Sugerindo o ressarcimento aos cofres públicos dos valores percebidos a maior, com a devida atualização monetária, ou apresentação de justificativas devidamente comprovadas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Providências: O Gestor da entidade e o Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências internas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no sentido de atender integralmente o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações solicitadas no APA, para esclarecer os fatos apontados no SGA. Após as manifestações completas efetivadas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná acatou as justificativas apresentadas pela entidade, e descartou o APA n° 1308.

2. APA n° 2132 – Título: Portal da Transparência em desconformidade com a IN 89/2013/TCE/PR.

Descrição: Verificação de que a entidade não demonstra informações atualizadas sobre a execução orçamentária e financeira para acessibilidade do público em geral, conforme determina expressamente o artigo 38 da IN 89/2013/TCE/PR.

Providências: O Gestor da entidade e o Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências internas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Seção de Contabilidade, no sentido de atender integralmente o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações necessárias para comprovação da regularidade das informações registradas no APA, para esclarecer os fatos apontados no SGA. Após as manifestações completas efetivadas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná acatou as justificativas apresentadas pela entidade, e descartou o APA n° 2132.

3. APA n° 2278 – Título: Informar prazo para julgamento e encaminhar Lei.

Descrição: Solicitação de informações quanto ao prazo previsto na Lei Municipal para que a Câmara de Vereadores aprecie as Contas do Poder Executivo, com base no Parecer Prévio emitido e encaminhado pelo TCE/PR. Apresentar o número da lei, o artigo que consta o mencionado prazo, anexando o arquivo da respectiva lei.

Providências: O Gestor da entidade e o Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências internas junto a Diretoria Legislativa, no sentido de atender integralmente o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações solicitadas no APA, para atendimento as solicitações realizadas. Após as manifestações completas efetivadas, foram observadas no SGA, que o apontamento sob o n° 2278, ainda esta disponível para visualização, o qual, possivelmente, não foram analisadas pelo sistema. Esta Controladoria Interna esta a disposição para eventuais esclarecimentos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



9. Demais ações desenvolvidas pelo Controle Interno (Instruções Normativas, Memorandos Externos, Comunicados)

No decorrer do exercício financeiro de 2016, a Controladoria Interna realizou 02 (duas) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel, expediu 74 (setenta e quatro) Memorandos Externos para a Presidência e diversos Departamentos/Setores/Seções da entidade (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda – TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de instruções normativas, entre outras diligências), 24 (vinte e quatro) comunicados de inspeções, entre outras diligências. Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências realizadas pela Administração.

9.1 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 01/2016

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, receita e contábil SIM-AM relativo ao exercício de 2016, para a Câmara Municipal de Cascavel.

Data: 11/02/2016

- Instrução Normativa nº 02/2016

Ementa: Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, para o exercício de 2016, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 23/02/2016

9.2 Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2016

Data: 01/02/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para cumprimento da Agenda de Obrigações – Declaração da Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, período base encerrado em 31/12/2015.

AValiação: O responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 01/02/2016, e informou em 04/02/2016, através do Memorando Externo nº 01/2016, que cabe ao Poder Executivo firmar a Declaração da divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, e ao Poder Legislativo, somente enviar a comprovação da publicidade do RGF, conforme art. 35 da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 02/2016

Data: 02/02/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas, Seção de Compras, Departamento de Gestão Financeira, Setor de Contabilidade, Setor de Patrimônio e Procuradoria Jurídica, para atentarem-se as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e observarem criteriosamente as restrições específicas no ano de fim de mandato elaboradas pelo TCE/PR do ano de 2012. Também foram encaminhadas ao Gestor, demanda n°125885, criada pela Controladoria Interna junto ao CACO do TCE/PR, de questionamentos sobre a disponibilidade de Guia atualizado de recomendações básicas de final de mandato para os Municípios.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/02/2016, dando ciência das recomendações preventivas para restrições específicas do ano de fim de mandato e das informações da demanda criada pela Controladoria Interna junto ao CACO do TCE/PR.

- Memorando Externo n° 03/2016

Data: 04/02/2016

Ementa: Informação encaminhada ao Vereador Nei Hamilton Haveroth, de gastos do gabinete com telefonia fixa e móvel, postagens e fotocópias do exercício financeiro de 2015.

AVALIAÇÃO: A Assessora do Vereador Nei Hamilton Haveroth, servidora Ana Carolina Pereira Campanha recebeu o Memorando da Controladoria em 04/02/2016, dando ciência das informações dos gastos do Gabinete, em conformidade com solicitação realizada através do Ofício n° 34/2015/CMC.

- Memorando Externo n° 04/2016

Data: 04/02/2016

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para renovação de certificado digital de uso da Controladoria Interna para o exercício de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/02/2016, e autorizou na mesma data, a renovação do certificado digital da Controladoria Interna. No dia 26/02/2016, foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a ratificação da dispensa de licitação sob n° 03/2016, de contratação de empresa (Rotta & Silva Soluções em Tecnologia Ltda – ME) para fornecimento de certificados digitais para Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo n° 05/2016

Data: 05/02/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (dezembro/2015), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Nei Hamilton Haveroth, excedeu a cota mensal de gastos com postagens, fixada através do ato administrativo n° 003/2015, no valor de R\$ 10,00 (dez



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



reais), e também do Vereador Vanderlei Augusto da Silva, excedeu a cota mensal de gastos com serviços de postagens, no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de dezembro/2015, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/02/2016, dando ciência das informações. Providências administrativas foram tomadas preventivamente, ainda no mês de janeiro/2016, comunicando o Departamento de Gestão de Pessoas, para efetivar os descontos dos valores excedidos dos Vereadores (Nei Hamilton Haveroth e Vanderlei Augusto da Silva), dos gastos efetivamente realizados pelos Parlamentares, com serviços de postagens, relativamente ao mês de dezembro/2015, no valor total de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 05/02/2016, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de janeiro/2016, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do Vereador Nei Hamilton Haveroth, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), e também do Vereador Vanderlei Augusto da Silva no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de dezembro/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais, a Gerência de T.I, juntamente com a Agente de Telecomunicações, justificaram os fatos ocorridos.

- Memorando Externo nº 06/2016

Data: 05/02/2016

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, para designação de servidores responsáveis pelos Módulos (Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitação, Contrato, Controle Interno de Frotas, Patrimônio e Folha de Pagamento) do SIM-AM/2016 do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/02/2016, e providenciou a designação dos responsáveis pelos Módulos do SIM-AM/2016 (Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitação, Contrato, Controle Interno de Frotas, Patrimônio e Folha de Pagamento), através das Portarias nº 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44/2016, publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 13/04/2016.

- Memorando Externo nº 07/2016

Data: 12/02/2016

Ementa: Informação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa e ao Departamento de Gestão Financeira, para realização de Audiência Pública a critério da Presidência, para avaliação e do cumprimento das metas fiscais da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao 3º Quadrimestre de 2015.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/02/2016, e realizou no dia 25/02/2016, a Audiência Pública para avaliação e do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2015, da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 08/2016

Data: 18/02/2016

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de novembro e dezembro de 2015.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 1/02/2016, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 18/02/2016.

- Memorando Externo nº 09/2016

Data: 01/03/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para firmar a declaração, na página do TCE/PR na internet, contendo informações sobre a realização de audiência pública de metas fiscais do Poder Executivo, relativo ao 3º Quadrimestre de 2015.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 01/03/2016, e informou que realizou as providências, firmando a declaração, na página do TCE/PR na internet, contendo informações sobre a realização de audiência pública de metas fiscais do Poder Executivo, relativo ao 3º Quadrimestre de 2016, especificamente no dia 25/02/2016, conforme comprovado através de cópia de relatório de declaração de audiências metas fiscais extraídas do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 10/2016

Data: 01/03/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (janeiro/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de janeiro/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/03/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 25/02/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 11/2016

Data: 03/03/2016

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atentarem-se as restrições específicas do ano de fim de mandato de atos de Pessoal (ceder servidor, nomear, contratar, admitir, revisão geral anual, aumento de despesas com pessoal, limite prudencial) e encaminhamento de Acórdão nº 5048/13 – Tribunal Pleno.

AVALIAÇÃO: A Gerente do Departamento e Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 03/03/2016, dando ciência das recomendações constantes no memorando da Controladoria.

- Memorando Externo nº 12/2016

Data: 17/03/2016

Ementa: Solicitação de documentação encaminhada ao Contador, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para encaminhamento do demonstrativo emitido pelo sistema de contabilidade assinado e identificado pelo contabilista responsável, do balanço patrimonial e sua publicação.

AVALIAÇÃO: O Contador da Câmara recebeu o Memorando da Controladoria em 17/03/2016, e encaminhou no dia 18/03/2016, o balanço patrimonial e sua publicação para compor a prestação de contas anual do exercício de 2015.

- Memorando Externo nº 13/2016

Data: 24/03/2016

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para providências no sentido de solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoas, as justificativas necessárias e a documentação solicitada através do apontamento preliminar de acompanhamento (APA), sob o nº 1308, do sistema de gestão de acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 24/03/2016 e determinou na mesma data ao Departamento de Gestão de Pessoas, providências necessárias para o atendimento das informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizou diligências internas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no sentido de atender integralmente o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações solicitadas no APA, para esclarecer os fatos apontados no SGA. Após as manifestações completas efetivadas, foram observadas no SGA, que o apontamento sob o nº 1308, não estava mais disponível para visualização, sendo descartado pelo sistema.

- Memorando Externo nº 14/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 31/03/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a Presidência para restrições específicas do ano de fim de mandato. Foram encaminhadas ao Gestor da entidade, Manual, na íntegra, do Encerramento de Mandato do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo as manifestações pertinentes as restrições específicas “atualizadas” do encerramento de mandato.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 09/04/2016, e determinou a Diretoria Administrativa, a reprodução das recomendações aos Vereadores. A Diretoria Administrativa encaminhou entre os dias 14 a 26/04/2016, Comunicado Interno nº 35/2016 aos senhores Vereadores e demais Departamentos da Câmara, informações pertinentes a restrições específicas do ano de encerramento de mandato, encaminhando cópia do manual de encerramento de mandato.

- Memorando Externo nº 15/2016

Data: 05/04/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (fevereiro/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de fevereiro/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 11/04/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 31/03/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 16/2016

Data: 05/04/2016

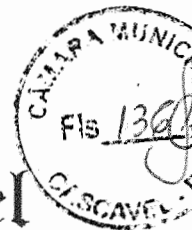
Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras, Chefe de Compras, Pregoeiras, Comissão de Licitação, Equipes de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Geral, de cópia do Acórdão nº 877/16 – Tribunal Pleno, que trata dos critérios indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para definir pequena e micro empresa em licitação diferenciada.

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras, Chefe de Compras, Pregoeiras, Comissão de Licitação, Equipes de Apoio, receberam o Memorando da Controladoria nos dias 05/04/2016 e 06/05/2016, tomando conhecimento das informações constantes do Acórdão do TCE/PR. Também foram recebidos pela Presidência da Câmara o Memorando da Controladoria em 11/04/2016, Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica em 05/04/2016, obtendo conhecimento do acórdão do TCE/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 17/2016

Data: 06/04/2016

Ementa: Encaminhamento de informações a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, do limite para despesas do Poder Legislativo em 2016.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 07/04/2016, dando ciência das informações constantes no Memorando, quanto aos limites de despesas do Poder Legislativo para 2016.

- Memorando Externo nº 18/2016

Data: 11/04/2016

Ementa: Solicitação da Controladoria encaminhada a Presidência, de "diárias", e despesas de viagens em visita ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em reunião com a senhora Regina Cristina Braz, Diretora Geral de Contas Municipais, tratando de assuntos pertinentes a prestação de contas anual (PCA) da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação de diárias deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 25/2016, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 13/04/2016.

- Memorando Externo nº 19/2016

Data: 13/04/2016

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAII/2016) da Controladoria Interna, que planejou 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/04/2016, dando ciência do Plano Anual de Atividades de inspeção interna programadas para o exercício de 2016.

- Memorando Externo nº 20/2016

Data: 15/04/2016

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de janeiro e fevereiro de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/04/2016, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 20/04/2016.

- Memorando Externo nº 21/2016

Data: 18/04/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Controladoria Interna a Presidência, com cópia a Gerencia de Finanças e Gestão, quando da visita realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Curitiba – Pr, que tratou de assuntos pertinentes a prestação de contas anual (PCA/2013) da Câmara Municipal de Cascavel (Processo nº 271680/14) junto a Diretoria de Contas Municipais – DCM.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando do responsável pela Controladoria Interna em 18/04/2016, obtendo conhecimento das informações detalhadas sobre a reunião realizada na Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 22/2016

Data: 20/04/2016

Ementa: Solicitação encaminhada a agente de telecomunicações da Câmara Municipal, de relatório resumido de serviços de telefonia e recomendação para encaminhamento mensal de relatório resumido de tarifas/despesas por ramal, relativamente a gabinetes/diretorias/departamentos/gerencias/setores/seção, para acompanhamento e controle das despesas com telefonia fixa.

AVALIAÇÃO: A agente de telecomunicação recebeu o Memorando da Controladoria em 20/04/2016, e encaminhou em 27/04/2016, o relatório de ramais relacionados por gabinetes/departamento/setores. As recomendações foram acatadas e os relatórios estão sendo encaminhados a Controladoria mensalmente pela agente de telecomunicações da Câmara Municipal.

- Memorando Externo nº 23/2016

Data: 20/04/2016

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Setor de Serviços de Transporte, de notícia de recomendação extraída do site do TCE/PR, relativamente à compra de pneus,

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, receberam o Memorando da Controladoria entre os dias 20 a 25/04/2016, obtendo conhecimento da notícia e recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente à compra de pneus para as entidades públicas.

- Memorando Externo nº 24/2016

Data: 26/04/2016

Ementa: Encaminhamento a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, Departamento de Comunicação Social e Setor de Áudio e Vídeo, de cópia do Acórdão nº 1154/16 – Tribunal Pleno, que trata de consulta formal realizada pela Câmara Municipal de Campo Mourão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a possibilidade de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



aplicação de recursos municipais para fornecimento de DVD, CD e álbum com filmagem e fotos de eventos de concessão de títulos e honrarias municipais.

AVALIAÇÃO: A Diretoria Administrativa recebeu o Memorando da Controladoria em 26/04/2016, tomando conhecimento das informações constantes do Acórdão do TCE/PR. Também foram recebidos pela Presidência da Câmara o Memorando da Controladoria em 17/06/2016, pelo Departamento de Comunicação Social e Setor de Áudio e Vídeo em 26/04/2016.

- Memorando Externo nº 25/2016

Data: 29/04/2016

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fixação de subsídios de Vereadores para o exercício de 2017, extraídas do manual de encerramento de mandato e de notícias divulgadas no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/06/2016, tomando conhecimento das informações constantes das orientações do TCE/PR, quanto à fixação de subsídios de Vereadores para o exercício de 2017. No dia 19 de julho de 2016, a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 6.625/2016, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, que mantém os atuais subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020.

- Memorando Externo nº 26/2016

Data: 11/05/2016

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia ao Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio/Diretoria Administrativa e Procuradoria Geral, de procedimentos administrativos para realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços, não se aplicando a obras e serviços de engenharia.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/06/2016, e determinou ao Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio/Diretoria Administrativa e Procuradoria Geral, o cumprimento das recomendações da Controladoria. As recomendações foram acatadas em 20/06/2016.

- Memorando Externo nº 27/2016

Data: 17/05/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (março/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados à Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de março/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/05/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 03/05/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 28/2016

Data: 18/05/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao 1º Quadrimestre de 2016.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 18/05/2016, e realizou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016, dentro do prazo, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, em 25/05/2016.

- Memorando Externo nº 29/2016

Data: 18/05/2015

Ementa: Informação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa e ao Departamento de Gestão Financeira, para realização de Audiência Pública a critério da Presidência, para avaliação do cumprimento das metas fiscais da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao 1º Quadrimestre de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/05/2016, e realizou no dia 30/05/2016, a Audiência Pública para avaliação e do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2016, da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 30/2016

Data: 30/05/2016

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica, de notícia extraída do site do TCE/PR, para vedação da participação de corretores de seguros em licitações realizadas para a contratação de seguradoras.

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, receberam o Memorando da Controladoria entre os dias 30/05/2016 a 02/06/2016, obtendo conhecimento da notícia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata de vedação da participação de corretores de seguros em licitações realizadas para contratação de seguradoras.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 31/2016

Data: 31/05/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (abril/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de abril/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 01/06/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 30/05/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 32/2016

Data: 01/06/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 1º Quadrimestre de 2016 na página do TCE/PR, e realização da declaração da publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao 1º Quadrimestre de 2016 na página do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 01/06/2016, e informou na mesma data a Controladoria, através de despacho, que cabe ao Poder Executivo firmar a Declaração da divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, e ao Poder Legislativo, somente enviar a comprovação da publicidade do RGF, conforme art. 35 da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR. Quanto à declaração da Audiência Pública, as providências foram tomadas pelo responsável da Contabilidade, o qual firmou a declaração, na página do TCE/PR na internet, contendo informações sobre a realização de audiência pública de metas fiscais do Poder Executivo, relativo ao 1º Quadrimestre de 2016, conforme comprovados através de cópia de relatório de declaração extraídas do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 33/2016

Data: 01/06/2016

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações – SIM/AM/2016, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de maio de 2016 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo módulo Licitações – SIM/AM/2016 recebeu o Memorando da Controladoria em 01/06/2016, e realizou o fechamento mensal do mural de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



licitações no site do TCE/PR, no dia 01/06/2016, conforme protocolo nº 455017/16 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 34/2016

Data: 02/06/2016

Ementa: Recomendação encaminhada a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação nos atos das impressões das consultas dos impedidos de licitar e inidôneos no site do TCE/PR e TCU, quanto dos registros de datas das consultas, para que os documentos físicos que forem extraídos, possam identificar e dar transparência da efetividade das verificações realizadas no período, nos sites dos Órgãos de Controles Externos.

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 02/06/2016, e acolheram as recomendações da Controladoria.

- Memorando Externo nº 35/2016

Data: 16/06/2016

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de março e abril de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 22/06/2016, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 23/06/2016.

- Memorando Externo nº 36/2016

Data: 24/06/2016

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira, Setor de Contabilidade, de cópia de orientações do manual de encerramento de mandato do TCE/PR, relativamente a restos a pagar.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 27/06/2016 e determinou a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Contabilidade, que atendem as recomendações da Controladoria. A Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Contabilidade acolheram as recomendações da Controladoria entre os dias 27 a 30/06/2016.

- Memorando Externo nº 37/2016

Data: 04/07/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações – SIM/AM/2016, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de junho de 2016 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo módulo Licitações – SIM/AM/2016 recebeu o Memorando da Controladoria em 04/07/2016, e realizou o fechamento mensal do mural de licitações no site do TCE/PR, no dia 04/07/2016, conforme protocolo nº 548236/16 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 38/2016

Data: 11/07/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (maio/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de maio/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/07/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 05/07/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 39/2016

Data: 14/07/2016

Ementa: Solicitação encaminhada à Procuradoria Jurídica, com cópia à Presidência, para solicitação de procedimento de sindicância (Portaria nº 56/2016), que trata de eventuais pagamentos efetuados com incidência de multas e juros pela Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Procuradoria Jurídica recebeu o Memorando da Controladoria em 14/07/2016, e encaminhou na mesma data, a sindicância solicitada pela Controladoria Interna, que buscou verificar eventuais pagamentos efetuados pela Câmara Municipal, com incidência de multas e juros.

- Memorando Externo nº 40/2016

Data: 03/08/2016

Ementa: Informação encaminhada à Presidência, sobre a realização da demanda nº 132819, formulada junto ao Canal de Comunicação do TCE/PR, que trata de informações pertinentes a recebimento de indenização/ressarcimento de seguradoras decorrentes de sinistros (veículos, imóveis, etc...).

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/08/2016, obtendo conhecimento, na íntegra, da demanda (formulada e concluída) realizada junto ao CACO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 41/2016

Data: 09/08/2016

Ementa: Solicitação encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, para disponibilização de informações de afastamento de qualquer natureza (férias, licença, outro tipo de afastamento) de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, relativamente ao período de 01/01/2016 a 31/07/2016.

AVALIAÇÃO: A Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 09/08/2016, e encaminhou a Controladoria no dia 09/08/2016, Memorando nº 15/2016, constando as informações de afastamento de Servidores e Vereadores da Câmara, relativamente ao período de 01/01/2016 a 31/07/2016.

- Memorando Externo nº 42/2016

Data: 12/08/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (junho/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de junho/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 12/08/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 08/08/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 43/2016

Data: 16/08/2016

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de maio e junho de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/08/2016, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 19/08/2016.

- Memorando Externo nº 44/2016

Data: 24/08/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (julho/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Aldonir Cabral excedeu a cota mensal de gastos com telefonia fixa e móvel, fixada através do Ato Administrativo nº 003/2015, no valor de R\$ 16,69 (dezesesseis reais e sessenta e nove centavos), e também do Vereador Celso Dal'molin, excedeu a cota mensal de gastos com serviços de fotocópias, no valor de R\$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de julho/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 24/08/2016, dando ciência das informações, solicitou ao Departamento de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis em conformidade com o Memorando da Controladoria. Providências do Departamento de Gestão de Pessoas foram tomadas, ainda no mês de agosto/2016, efetivando os descontos dos valores excedidos dos Vereadores (Aldonir Cabral e Celso Dal'molin), dos gastos efetivamente realizados pelos Parlamentares, com serviços de telefonia fixa e móvel e fotocópias, relativamente ao mês de julho/2016, no valor total de R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 01/09/2016, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de agosto/2016, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do Vereador Aldonir Cabral, no valor de R\$ 16,69 (dezesesseis reais e sessenta e nove centavos), e também do Vereador Celso Dal'molin, no valor de R\$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos). Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de julho/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais, a Gerência de T.I, encaminhou em 24/08/2016, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 45/2016

Data: 24/08/2016

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: o Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 24/08/2016, e encaminhou na mesma data, relatório detalhado das providências tomadas para atualização do cadastro do responsável legal no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 46/2016

Data: 26/08/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para fechamento do SIM-AM/2016, relativamente ao mês de julho/2016 junto ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 26/08/2016, e encaminhou na mesma data, recibo de fechamento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



mensal do SIM/AM/2016, relativamente ao mês de julho de 2016, conforme protocolo sob nº 2016704959.

- Memorando Externo nº 47/2016

Data: 29/08/2016

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de informações de relatórios de exportação de informações ao SIM/AM/2016, "Módulo" Controle Interno de Frotas, contendo dados de consumo de combustíveis "litros", hodometro/horimetro, por veículo, assim como eventuais multas de trânsito e aquisição de pneus efetivamente encaminhados ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 29/08/2016, e na mesma data, encaminhou os relatórios do Sistema do SIM/AM/2016, "Módulo" Controle Interno de Frotas.

- Memorando Externo nº 48/2016

Data: 05/09/2016

Ementa: Encaminhamento realizado ao Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Responsável pela folha de pagamento/SIM/AM/2016, de Instrução Normativa nº 118/2016 do TCE/PR, que dispõe de envio de Atos de Admissão de Pessoal e Recomendação para considerar as normas regulamentares da Instrução.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 06/09/2016, dando ciência das informações constantes na IN 118/2016 do TCE/PR, assim como das recomendações extraídas da Controladoria Interna da Câmara, para atendimento das normas regulamentares da Instrução.

- Memorando Externo nº 49/2016

Data: 08/09/2016

Ementa: Solicitação encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, de informações de divergências detectadas na análise dos relatórios de fechamento do SIM-AM/2016, Módulo "Controle Interno de Frotas", em relação às informações registradas no sistema informatizado Betha Frotas, relativamente aos meses de maio e julho/2016.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 08/09/2016, e em 09/09/2016, encaminhou o Memorando Externo nº 14/2016, prestando esclarecimentos das divergências detectadas pela Controladoria, informando que ajustes seriam realizados no sistema para adequação das informações apontadas pela Controladoria. No dia 14/09/2016, o servidor Paulino Roberto Rodrigues protocolou nesta Unidade de Controle Interno, o relatório de exportação de informações ao SIM-AM 2016, relativamente ao mês de agosto/2016, Módulo "Controle Interno" de Frotas, apresentando as "correções" realizadas quanto às divergências detectadas na análise dos relatórios de fechamento do SIM-AM/2016, módulo "Controle Interno" de Frotas, de dados de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



consumo de combustíveis (litros), por veículo, em relação às informações registradas no sistema informatizado Betha Frotas, relativamente aos meses de maio e julho/2016. Cabe registrar que os “ajustes” foram realizados somente no mês de agosto/2016, e não nos meses de referência (maio e julho/2016).

- Memorando Externo nº 50/2016

Data: 22/09/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao 2º Quadrimestre de 2016.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 22/09/2016, e realizou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2016, dentro do prazo, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, em 30/09/2016.

- Memorando Externo nº 51/2016

Data: 27/09/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (agosto/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Aldonir Cabral excedeu a cota mensal de gastos com telefonia fixa e móvel, fixada através do Ato Administrativo nº 003/2015, no valor de R\$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), e também do Vereador Paulino Pereira da Luz, excedeu a cota mensal de gastos com serviços de fotocópias, no valor de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de agosto/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 27/09/2016, dando ciência das informações, solicitou ao Departamento de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis em conformidade com o Memorando da Controladoria. Providências do Departamento de Gestão de Pessoas foram tomadas, ainda no mês de setembro/2016, efetivando os descontos dos valores excedidos dos Vereadores (Aldonir Cabral e Paulino Pereira da Luz), dos gastos efetivamente realizados pelos Parlamentares, com serviços de telefonia fixa e móvel e fotocópias, relativamente ao mês de agosto/2016, no valor total de R\$ 47,26 (quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 03/10/2016, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de agosto/2016, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do Vereador Aldonir Cabral, no valor de R\$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), e também do Vereador Paulino Pereira da Luz, no valor de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos). Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de agosto/2016, causando



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



divergência de valores de gastos por ramais, a Gerencia de T.I, encaminhou em 26/09/2016, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 52/2016

Data: 03/10/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 2º Quadrimestre de 2016 na página do TCE/PR, e realização da declaração da publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao 2º Quadrimestre de 2016 na página do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 03/10/2016, e informou na mesma data a Controladoria, através de despacho, que cabe ao Poder Executivo firmar a Declaração da divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, e ao Poder Legislativo, somente enviar a comprovação da publicidade do RGF, conforme art. 35 da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR. Quanto à declaração da Audiência Pública, as providências foram tomadas pelo responsável da Contabilidade, o qual firmou a declaração, na página do TCE/PR na internet, contendo informações sobre a realização de audiência pública de metas fiscais do Poder Executivo, relativo ao 2º Quadrimestre de 2016, conforme comprovados através de cópia de relatório de declaração extraídas do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 53/2016

Data: 04/10/2016

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações – SIM/AM/2016, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de setembro de 2016 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo módulo Licitações – SIM/AM/2016 recebeu o Memorando da Controladoria em 04/10/2016, e realizou o fechamento mensal do mural de licitações no site do TCE/PR, no dia 05/10/2016, conforme protocolo nº 814173/16 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 54/2016

Data: 06/10/2016

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras, Chefe de Compras, Pregoeiras, Comissão de Licitação, Equipes de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Geral, de cópia do Prejulgado nº 22, Acórdão nº 4243/16 – Tribunal Pleno, que trata de exigências de amostras de bens de consumo a ser adquirido por meio de procedimento licitatório.

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras, Chefe de Compras, Pregoeiras, Comissão de Licitação, Equipes de Apoio, receberam o Memorando da Controladoria no dia



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



06/10/2016, tomando conhecimento das informações constantes do Prejulgado nº 22/2016 do TCE/PR. Também foram recepcionados pela Presidência da Câmara o Memorando da Controladoria em 11/10/2016, Diretoria Administrativa e Procuradoria Jurídica em 06/10/2016, obtendo conhecimento da instrução do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 55/2016

Data: 14/10/2016

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de julho e agosto de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 18/10/2016, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 18/10/2016.

- Memorando Externo nº 56/2016

Data: 18/10/2016

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para providências no sentido de solicitar ao Departamento de Tecnologia da Informação, regularização de imediato, ou manifestação/justificativas quanto às ocorrências detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através do apontamento preliminar de acompanhamento (APA), sob o nº 2132, do sistema de gestão de acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 18/10/2016 e determinou na mesma data ao Departamento de Tecnologia da Informação a regularização dos fatos apontados pelo TCE/PR. As Manifestações foram realizadas, dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações necessárias para comprovação da regularidade das informações registradas no APA, para esclarecer os fatos apontados no SGA. Após as manifestações completas efetivadas, foram observadas no SGA, que o apontamento sob o nº 2132, não estava mais disponível para visualização, o qual foi descartado pelo sistema.

- Memorando Externo nº 57/2016

Data: 20/10/2016

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para providências no sentido de solicitar a Diretoria Legislativa, informações necessárias quanto ao prazo previsto na lei municipal para que a Câmara de Vereadores aprecie as Contas do Poder Executivo, com base no parecer prévio emitido e encaminhado pelo TCE/PR, e a respectiva lei Municipal, para atendimento das ocorrências detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através do apontamento preliminar de acompanhamento (APA), sob o nº 2278, do sistema de gestão de acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/10/2016 e determinou na mesma data a Diretoria Legislativa, para atendimento da solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações solicitadas no APA, para atendimento as solicitações realizadas. Após as manifestações completas efetivadas, foram observadas no SGA, que o apontamento sob o nº 2278, ainda esta disponível para visualização, o qual, possivelmente, não foram analisadas pelo sistema. Esta Controladoria Interna esta a disposição para eventuais esclarecimentos.

- Memorando Externo nº 58/2016

Data: 24/10/2016

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: o Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 24/10/2016. A Controladoria Interna realizou no dia 25/10/2016, consulta no site do TCE/PR e verificou-se que a atualização do responsável legal da Câmara Municipal foi atualizada pela Seção de Contabilidade.

- Memorando Externo nº 59/2016

Data: 26/10/2016

Ementa: Encaminhamento ao Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, responsável pela folha de pagamento/SIM-AM/2016 e Diretoria Administrativa, de cópia de Instrução Normativa nº 120/2016, que dispõe sobre o envio de informações relativas ao Cargos/Empregos e Funções, as verbas, aos veículos de publicação, a folha de pagamento e ao histórico funcional dos servidores Estaduais e Municipais.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 26/10/2016, dando ciência das informações constantes na IN 120/16 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 60/2016

Data: 26/10/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (setembro/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de setembro/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/11/2016, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 26/10/2016, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 61/2016

Data: 07/11/2016

Ementa: Encaminhamento ao Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, responsável pela folha de pagamento SIM-AM/2016, Diretoria Administrativa, de notícia extraída do site do TCE/PR, do Sistema Integrado de Atos de Pessoas, informando da obrigatoriedade do envio de processos de admissão pelo SIAP.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 11/11/2016, dando ciência da notícia extraída do site do TCE/PR, relativamente a processos de admissão pelo SIAP. A Responsável pela folha de pagamento SIM-AM/2016 recebeu o Memorando da Controladoria em 07/11/2016.

- Memorando Externo nº 62/2016

Data: 10/11/2016

Ementa: Encaminhamento a responsável pelo cadastramento de documentos na Atoteca, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de notícia extraída do site do TCE/PR, de Atos que regem remuneração de políticos que devem ser enviadas ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Responsável pela Atoteca recebeu o Memorando da Controladoria em 11/11/2016, dando ciência da notícia extraída do site do TCE/PR, relativamente a atos de remuneração de políticos que devem ser enviadas ao TCE/PR, e encaminhou na mesma data, Memorando nº 02/2016, informando que as providências foram realizadas, efetivando a inserção na Atoteca da lei que fixou os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2017 a 2020.

- Memorando Externo nº 63/2016

Data: 17/11/2016

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa e Setor de Patrimônio, para providências imediatas, no sentido de determinar a instauração de procedimento administrativo para averiguação das causas e apuração das responsabilidades quanto a bens patrimoniais da Câmara não localizados no âmbito do Poder Legislativo.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/11/2016, acolhendo as informações da Controladoria, instaurou através da Portaria nº 170/2016, publicado no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 30/11/2016, Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades em razão da não localização de bens patrimoniais da Câmara Municipal. Os trabalhos pela Comissão Sindicante designada pela Presidência foram iniciados no dia 30/11/2016. No dia 22 de dezembro de 2016, a Comissão Sindicante emitiu relatório conclusivo quanto aos bens da Câmara Municipal não localizados. Concluiu-se que não havendo a possibilidade de aferir o grau de responsabilidade em razão



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de não haver documentação que comprove os fatos, sugerindo a Presidência que procedesse o arquivamento da Sindicância com base na Lei Municipal nº 2.215/91 e procedesse a baixa definitiva dos bens não localizados, ainda recomendando procedimentos administrativos de controle patrimonial. No dia 26/12/2016, a Presidência recebeu o relatório conclusivo da Comissão acolhendo o parecer final dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Sindicante, determinando a realização de baixa patrimonial dos bens não localizados e conseqüentemente o arquivamento do processo. A Procuradoria Geral da Câmara expediu em 16/01/2017, despacho ao Setor de Patrimônio, para ciência do relatório conclusivo e cumprimento as orientações contidas no processo. Em 15/03/2017, a Câmara Municipal de Cascavel aprovou a Resolução nº 01/2017, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 21/03/2017, que autorizou a baixa dos bens patrimoniais permanentes, registrados no acervo do setor de patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel. No dia 22/03/2017, o responsável pelo setor de patrimônio realizou no sistema informatizado, a baixa dos bens patrimoniais, conforme Resolução nº 01/2017.

- Memorando Externo nº 64/2016

Data: 23/11/2016

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para fechamento do SIM-AM/2016, relativamente ao mês de outubro/2016 junto ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 23/11/2016, e encaminhou em 29/11/2016, recibo de fechamento mensal do SIM/AM/2016, relativamente ao mês de outubro de 2016, conforme protocolo sob nº 2016957350.

- Memorando Externo nº 65/2016

Data: 23/11/2016

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações – SIM/AM/2016, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de novembro de 2016 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo módulo Licitações – SIM/AM/2016 recebeu o Memorando da Controladoria em 23/11/2016, e realizou o fechamento mensal do mural de licitações no site do TCE/PR, no dia 01/12/2016, conforme protocolo nº 964124/16 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 66/2016

Data: 23/11/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (outubro/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Aldino Jorge Bueno excedeu a cota mensal de gastos com



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



fotocópias, fixada através do Ato Administrativo nº 003/2015, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de outubro/2016, causados por descarga elétrica atmosférica (raio), impossibilitando a comunicação, a realização dos serviços de tarifação, não sendo possível a geração de dados, valores e demais informações quanto das ligações a serem realizadas através da central telefônica da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 22/11/2016, dando ciência das informações, solicitou ao Departamento de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis em conformidade com o Memorando da Controladoria. Providências do Departamento de Gestão de Pessoas foram tomadas, ainda no mês de novembro/2016, efetivando os descontos dos valores excedidos do Vereador Aldino Jorge Bueno, dos gastos efetivamente realizados pelo Parlamentar, com serviços de fotocópias, relativamente ao mês de outubro/2016, no valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 02/12/2016, cópia de demonstrativo de folha de pagamento, relativamente à competência de novembro/2016, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do Vereador Aldino Jorge Bueno, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de outubro/2016, causando impossibilidade da comunicação e da realização dos serviços de tarifação, a Gerência de T.I, encaminhou em 26/10/2016, ofício nº 36/2016, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria, anexando declaração técnica. Também foram informadas as providências tomadas para resolução dos problemas que se efetivou em 20/01/2017.

- Memorando Externo nº 67/2016

Data: 24/11/2016

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para determinar junto a Procuradoria Geral da Câmara, estudos jurídicos, no sentido de verificar a legalidade da celebração de convênios ou outros instrumentos equivalentes efetivados pela Administração, quanto à realização de cessão de servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel para outros entes ou órgãos públicos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 22/11/2016, e determinou na mesma data a Procuradoria Geral, para análise da legalidade das cessões existentes no quadro da Câmara Municipal de Cascavel. O Procurador Geral da Câmara, Dr. Luciano Braga Côrtes solicitou ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia 24/11/2016, informações das cessões de servidores da Câmara a outros órgãos, juntado a informação a cópia dos respectivos contratos e dos processos administrativos que os autorizaram. No dia 24/11/2016, a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Procuradoria Geral, documentação (ofício de solicitação de cessão, despachos, demanda TCE/PR, Termo de Convênio/Poder Judiciário, Portaria de licença) pertinente à cessão de servidora pública da Câmara Municipal a Defensoria Pública da União (Adriana Amaral Flores Salles). No dia 14 de dezembro de 2016, o Procurador Geral da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Câmara, Dr. Luciano Braga Côrtes emitiu parecer n° 182/2016, considerando a decisão do TCE/PR (Acórdão n° 2316/16 Tribunal Pleno – TCE/PR), opinando para rescisão do convênio, com o conseqüente regresso da servidora às suas funções da Câmara, visto que, o convênio previa que a remuneração da servidora é pelo órgão cedente. No dia 14/12/2016 a Presidência acolheu o parecer da Procuradoria Geral, e determinou a Diretoria Administrativa, providências, oficializando a conveniada para necessidade do regresso da servidora imediatamente. No dia 15/12/2016, a Diretoria Administrativa determinou ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências necessárias para o retorno da servidora Adriana Amaral Flores Salles para a Câmara Municipal de Cascavel. No dia 16 de dezembro de 2016, foi elaborado e assinado entre as partes (Câmara Municipal de Cascavel e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná) Termo de rescisão amigável do convênio, validado a partir do dia 19/12/2016, devendo a servidora retornar ao local de trabalho original. A Servidora Adriana Amaral Flores Salles regressou a Câmara Municipal de Cascavel no dia 19/12/2016.

- Memorando Externo n° 68/2016

Data: 12/12/2016

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira, Seção de Contabilidade, para procedimentos de sobras de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo, mantidas com recursos do tesouro, deve ser devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício financeiro de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 12/12/2016, e determinou na mesma data a Diretoria Administrativa, para cumprimento da recomendação da Controladoria. No dia 12/12/2016, a Diretoria Administrativa encaminhou a Seção de Contabilidade, o Memorando da Controladoria para cumprimento do recomendado. Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal de Cascavel realizou por meio de transferência bancária ao Poder Executivo Municipal de Cascavel (Caixa Econômica Federal, Ag. 0568, Conta Corrente 004-1) a devolução de valores, relativamente as sobras financeiras não utilizadas pelo Poder Legislativo, correspondente ao exercício de 2016, no montante de R\$ 2.718.547,95 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), e R\$ 141.384,86 (cento e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente a juros da aplicação financeira de 2016. No dia 31/01/2017, a Câmara Municipal de Cascavel realizou a devolução complementar de valores ao Poder Executivo Municipal de Cascavel (Caixa Econômica Federal, Ag. 0568, Conta Corrente 004-1), correspondentes a juros da aplicação financeira do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 1.330,73 (hum mil, trezentos e trinta reais e setenta e três centavos).

- Memorando Externo n° 69/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 12/12/2016

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de procedimentos necessários à execução do encerramento de contas contábeis, incluindo o encerramento do exercício e de contas de controle, bem como elaborar os demonstrativos contábeis necessários; preparar as informações para abertura do exercício seguinte; realizar registros decorrentes da execução (apuração de resultados); realizar quando necessário cancelamento dos restos a pagar não processados; realizar apuração da inscrição de novos restos a pagar processados e não processados que passaram para o próximo exercício financeiro (2017); realizar tratamento das contas do ativo e do passivo no encerramento do exercício; realizar encerramentos de contas de execução de obrigações contratuais e/ou outros documentos congêneres, realizar procedimentos que eventualmente se relacionam com a contabilidade (fechamento de caixa, orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial, pessoal), realizar declarações do SIM-LRF e demais declarações do SIM AM, pertinentes a Câmara Municipal de Cascavel no portal do TCE/PR, realizar análise de relatórios contábeis/balanco patrimonial; verificar inconsistências contábeis e realizar publicação de relatórios conforme normas contábeis.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 12/12/2016, dando ciência das informações, acolheu as recomendações da Controladoria.

- Memorando Externo nº 70/2016

Data: 14/12/2016

Ementa: Solicitação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, quanto à ausência de execução de ações por programa nas leis que contemplam o PPA/LDO/LOA.

AVALIAÇÃO: O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 15/12/2016, e encaminhou no dia 16/12/2016, C.I. nº 145/2016 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 70/2016.C.I – da Controladoria Interna, informando a justificativas da ausência de execução de ações por programas estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

- Memorando Externo nº 71/2016

Data: 15/12/2016

Ementa: Recomendação encaminhada ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência, para informar imediatamente a Presidência, quando o Poder Executivo repassar a menor o duodécimo da Câmara e enviar as verbas posteriores ao 20 de cada mês.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira recebeu o Memorando da Controladoria em 15/12/2016, e informou através de despacho, que mensalmente, após a ocorrência de repasse, o Departamento/Setor informa a Presidência,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Diretoria Administrativa e Controladoria Interna, a movimentação de valores referentes ao repasse do duodécimo.

- Memorando Externo nº 72/2016

Data: 15/12/2016

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (novembro/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de novembro/2016, causados por descarga elétrica atmosférica (raio/outubro/2016), impossibilitando a comunicação, a realização dos serviços de tarifação, não sendo possível a geração de dados, valores e demais informações quanto das ligações a serem realizadas através da central telefônica da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/12/2016, dando ciência das informações. Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de novembro/2016, causando impossibilidade da comunicação e da realização dos serviços de tarifação, a Gerência de T.I, encaminhou em 14/12/2016, email, justificando as providências que estavam sendo tomadas naquele período para resolução dos problemas que, se efetivou em 20/01/2017.

- Memorando Externo nº 73/2016

Data: 16/12/2016

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de setembro e outubro de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/12/2016, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 16/12/2016.

- Memorando Externo nº 74/2016

Data: 19/12/2016

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, de informações de verificação de atendimento da agenda de obrigações do TCE/PR, relativamente ao exercício financeiro de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2016, dando ciência das verificações e regularidade da agenda de obrigações da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



9.3. Comunicados:

- Comunicado nº 01/2016

Data: 01/02/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 01/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, referente ao período de 17/12/2015 a 31/01/2016.

- Comunicado nº 02/2016

Data: 02/03/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 02/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2016.

- Comunicado nº 03/2016

Data: 30/03/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 03/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de março/2016.

- Comunicado nº 04/2016

Data: 20/04/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 04/2016 encaminhado ao Chefe de Compras, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Seção de Contabilidade, em verificação dos atos legais quanto aos limites das despesas com serviços/compras diretas efetuadas através de dispensa de licitação.

- Comunicado nº 05/2016

Data: 29/04/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 05/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de abril/2016.

- Comunicado nº 06/2016

Data: 09/05/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Comunicado de Inspeção n° 06/2016 encaminhado ao Chefe de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto a observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU.

- Comunicado n° 07/2016

Data: 01/06/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 07/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de maio/2016.

- Comunicado n° 08/2016

Data: 06/06/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 08/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria Legislativa, em verificação dos atos legais quanto à possíveis pagamentos a Vereadores por comparecimento a sessões extraordinárias (Legislativas ou Deliberativas).

- Comunicado n° 09/2016

Data: 07/06/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 09/2016 encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Compras, em verificação nos processos de empenhos e liquidação das despesas, mais especificamente em verificação da assinatura do ordenador de despesas nos procedimentos realizados.

- Comunicado n° 10/2016

Data: 04/07/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 10/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de junho/2016.

- Comunicado n° 11/2016

Data: 04/07/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 11/2016 encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros.

- Comunicado n° 12/2016



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 15/07/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 12/2016 encaminhado ao Chefe de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto a realização de procedimentos licitatórios, para despesas com publicidade e propaganda.

- Comunicado nº 13/2016

Data: 01/08/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 13/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de julho/2016.

- Comunicado nº 14/2016

Data: 01/08/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 14/2016 encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência e Departamento de Gestão Financeira/Arquivos, na verificação dos atos legais nos processos de diárias e pagamentos de despesas de viagens.

- Comunicado nº 15/2016

Data: 17/08/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 15/2016 encaminhado ao Setor de Serviço de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais.

Comunicado nº 16/2016

Data: 29/08/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 16/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de agosto/2016.

Comunicado nº 17/2016

Data: 05/09/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 17/2016 encaminhado a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Comunicado n° 18/2016

Data: 30/09/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 18/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de setembro/2016.

Comunicado n° 19/2016

Data: 11/10/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 19/2016 encaminhado ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, na verificação dos atos legais quanto a realização de despesas com emissão de prévio empenho.

Comunicado n° 20/2016

Data: 03/11/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 20/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de outubro/2016.

Comunicado n° 21/2016

Data: 07/11/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 21/2016 encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, termos aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações.

Comunicado n° 22/2016

Data: 23/11/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 22/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Comunicado n° 23/2016

Data: 23/11/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 23/2016 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de novembro/2016.

Comunicado n° 24/2016

Data: 08/12/2016

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 24/2016 encaminhado a Diretoria Administrativa, Diretoria de Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Legislativa, para verificação dos atos legais nos processos de execução dos planejamentos do plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA).

9.4 Outras Informações relevantes:

9.4.1 Quanto aos Pagamentos de Subsídios de Vereadores Afastados por Decisão Judicial.

A Câmara Municipal de Cascavel foi composta por 21 (vinte um) vereadores, com mandato compreendido de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, em conformidade com Resolução n° 014/2011, aprovada em 22/12/2011, publicada no diário Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 23/12/2011.

Acontece que na legislatura (2013 a 2016), 02 (dois) vereadores, (Mário Seibert e Paulo Dileto Bebber) encontravam-se afastados de suas funções públicas, em decorrência de Decisões Judiciais, por cometimento de possíveis atos de infrações penais, sem prejuízo da remuneração (subsídios). (Processo da 3ª Vara Criminal de Cascavel n° 0030127-46.2014.8.16.0021 , e Processo da 5ª Secretaria do Cível de Cascavel – Projudi, n° 0033431-24.2012.8.16.0021 – Ação Penal 2012.1374-3.

Em 10/01/2013, através do Termo de Posse n° 05/2013, tomou posse o suplente de vereador, senhor Rui Capelão Cardoso, em substituição ao parlamentar afastado, senhor Mário Seibert. Em 24/11/2014, através do Termo de Posse 23/2014, tomou posse o suplente de vereador, Senhor Celso Luiz Dal'Molin, para substituir o parlamentar, senhor Paulo Dileto Bebber, por motivos particulares, ocasião em que, através de decisão judicial realizada em 15/12/2014, afastou o parlamentar Paulo Dileto Bebber. O suplente de vereador, senhor Celso Luiz Dal'Molin, permaneceu na função pública, em substituição ao vereador afastado, senhor Paulo Dileto Bebber, conforme determinação judicial de afastamento.

Até o final do exercício financeiro de 2016, a Câmara Municipal de Cascavel foi composta por 23 (vinte três) vereadores, sendo que 02 (dois) vereadores estavam efetivamente afastados de suas funções públicas (janeiro/2013 e dezembro/2014) em decorrência de Decisão Judicial, por cometimento de possíveis crimes, sem prejuízo da remuneração (subsídios).

Importante: Cabe ressaltar a esta respeitável Corte de Contas, quanto de eventual análise a ser realizada pelo Tribunal, nos subsídios dos Agentes Políticos deste Poder, que por motivos de força maior, em cumprimento a Decisão Judicial acostada aos autos (Processo da 3ª Vara Criminal de Cascavel n° 0030127-46.2014.8.16.0021, e Processo da 5ª



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria do Cível de Cascavel – Projudi, nº 0033431-24.2012.8.16.0021 – Ação Penal 2012.1374-3), 02 (dois) vereadores (Mário Seibert – janeiro/2013) e (Paulo Dileto Bebber – dezembro/2014) continuavam percebendo subsídios pela Câmara Municipal de Cascavel, até decisão final a ser proferida pelo Poder Judiciário, nos respectivos processos criminais em que figuram como réus. (arquivo VIII)

Cabe informar também que, a Câmara Municipal de Cascavel, através da Lei nº 6.590 de 30 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 02 de abril de 2016, aprovou a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel, assim como dos subsídios dos Agentes Políticos (Vereadores), concedendo 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) de revisão aos servidores e agentes políticos (vereadores), com efeitos a partir de maio/2016.

Importante frisar que esta Controladoria encaminhou ainda no exercício financeiro de 2015 a Presidência, Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas e Procuradoria Geral, anteriormente a aprovação da Lei nº 6.508 de 16 de julho de 2015, cópia da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os critérios aplicados no exercício do controle das despesas com subsídios de Agentes Políticos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, para aferição de sua conformidade aos atos legais que a instituírem e estes aos ditames constitucionais e legais relacionados ao assunto, e dá outras providências.

Orientações da Controladoria foram repassadas verbalmente a Presidência e demais setores (Diretoria Administrativa, Procuradoria Geral, Departamento de Gestão de Pessoas, Diretoria Legislativa) nos exercícios de 2015 e 2016, no sentido de cumprir rigorosamente as normas aplicadas na Instrução Normativa nº 72/2012, quanto à legalidade da concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, ressaltando como alerta, a obrigatoriedade do cumprimento dos limites constitucionais regulamentados pela Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE/PR.

Por fim, através do Memorando Externo nº 25/2016, de 29 de abril de 2016, a Controladoria Interna protocolou a Presidência, orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, extraídas do manual de encerramento de mandato e de notícias divulgadas no site do TCE/PR, sobre fixação de subsídios de Vereadores para o exercício de 2017, recomendando aos Poderes Legislativos a fixação dos subsídios dos Vereadores mediante Lei.

9.5 Da Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Através da Instrução Normativa nº 115/2016 do TCE/PR, que instituiu as regras para a Agenda de Obrigação dos Municípios do Paraná para o exercício de 2016, os quais definiram os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE/PR, a Controladoria Interna elaborou a Instrução Normativa nº 02/2016 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, o qual Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, relativamente ao exercício



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de 2016, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria Interna protocolou aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias a Instrução Normativa nº 02/2016, que regulamentou a Agenda de obrigações e fixou prazos para os fechamentos e envios dos dados SIM/AM/2016, e acompanhou rigorosamente as determinações impostas através da instrução do TCE/PR, em conformidade com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Também foram expedidos pela Controladoria, Memorandos Externos nº 73, 74 e 75 de 2015, 01, 07, 09, 28, 29, 32, 33, 37, 46, 50, 52, 53, 64, 65 de 2016 e 05, 15, 17 e 19 de 2017, relacionados às obrigações de atividades voltadas ao SIM/AM/2016, SIM-AP/20016, Mural de Licitações/2016, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Realização de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais dos 03 (três) Quadrimestres/2016, Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, todos encaminhados a Presidência e aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias: Contabilidade, Diretoria Administrativa, Gestão de Pessoas, Compras, Finanças e Gestão, bem como aos responsáveis pelos módulos do SIM/AM (Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Finanças e Orçamento, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Gestão de Pessoas e Tabelas Cadastrais).

Todas as recomendações preventivas voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações quanto às atividades voltadas ao SIM/AM/2016, SIM-AP/20016, Mural de Licitações/2016, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Realização de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais dos 03 (três) Quadrimestres/2016, Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, e estão detalhadamente informadas no Item 9.2 – “Recomendações Diversas” do presente relatório, com as informações das providências tomadas pela Administração.

Os trabalhos foram rigorosamente acompanhados pela Administração, sob-recomendações da Controladoria Interna e determinações da Presidência, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

10. Considerações Finais.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício financeiro de 2016, informações constantes no item 4. (Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016) - 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 24 (vinte e quatro) trabalhos de fiscalizações através de inspeções internas nos Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder.

Foram emitidos também pela Controladoria Interna, 74 (setenta e quatro) Memorandos Externos para os diversos Departamentos/Setores/Seções da Câmara Municipal assim como a Presidência (recomendações, solicitação de informações, solicitação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda – TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de instruções normativas, entre outras diligências), 24 (vinte e quatro) comunicados de inspeções, 02 (duas) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel e 19 (dezenove) Memorandos Internos tramitados entre o Controlador Interno (Maycon Pimentel da Cruz – Servidor de Carreira) e os Membros da Unidade de Controle Interno (Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem – Servidores de Carreira), referente a solicitações para verificação do Sistema de Gerenciamento de Acompanhamento junto ao TCE/PR (SGA), solicitação de verificação de procedimentos voltados a inspeções internas, recomendações internas, entre outras diligências.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2016, através de inspeções internas e memorandos destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), e Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno), Item 9.2. (Recomendações Diversas), assim como de apontamentos Preliminares de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destacados no Item 8. (Demais Ações Desenvolvidas), foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando servidores e vereadores os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos indevidamente pela administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência e abertura de Sindicâncias, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

Por fim, no curso do exercício financeiro de 2016, a Câmara Municipal de Cascavel recebeu 03 (três) apontamentos Preliminares de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE/PR, APA n° 1308, 2132 e 2278. O Gestor da entidade assim como o Controlador Interno realizaram diligências junto aos Departamentos da Câmara, no sentido de atender integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado. Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações solicitadas no APA para esclarecimentos dos fatos apontados no sistema SGA. O APA n° 1208 e 2132, tiveram suas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



justificativas acatadas e, portanto foram descartadas no sistema, enquanto o APA nº 2278 ainda não foram analisadas pelo sistema.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2016, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das ressalvas identificadas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2016, através de memorandos e inspeções internas, destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), e Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno), Item 9.2. (Recomendações Diversas), assim como de apontamentos Preliminares de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, destacados no Item 8. (Demais Ações Desenvolvidas), informados do presente relatório, que foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízos financeiros ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados pela Controladoria. Foram responsabilizados servidores e vereadores, os quais realizaram restituições aos cofres públicos, de valores pagos indevidamente pela Administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência e abertura de Sindicâncias, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Também no curso do exercício financeiro de 2016, a Câmara Municipal de Cascavel recebeu 03 (três) apontamentos Preliminares de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE/PR, APA n° 1308, 2132 e 2278. O Gestor da entidade assim como o Controlador Interno realizaram diligências junto aos Departamentos da Câmara, no sentido de atender integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado. Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações solicitadas no APA para esclarecimentos dos fatos apontados no sistema SGA. O APA n° 1208 e 2132, tiveram suas justificativas acatadas e, portanto foram descartadas no sistema, enquanto o APA n° 2278 ainda não foram analisadas pelo sistema.

Deixo consignado que todas as ações recomendadas por esta Controladoria Interna, assim como dos apontamentos do sistema do SGA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obtiveram respaldo da Presidência, com acompanhamento efetivo da Diretoria Administrativa, o que foi determinante para atingir o objetivo de materializar as ações tendentes ao efetivo controle das contas públicas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 20 de abril de 2017.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2016.01.27 16:24:20 -0200



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	588.638.219,16	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.046.739,92	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.318.293,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.552.378,49	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-315.451,87	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.500.408,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	94.182.115,07	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.204.675,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	240.358,63	240.358,63

FONTE:

Cascavel, 27/01/2016

Alcino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.046.739,92	0,00
Pessoal Ativo	14.046.739,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.046.739,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	588.638.219,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.046.739,92	2,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.318.293,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.552.378,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.786.463,83	5,40

FONTE:

Cascavel, 27/01/2016

Aldino Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar: Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MDE / Nome do Convênio ou Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / Nome do Convênio ou Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação / 25% sobre Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fontes individuais para os demais convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	315.451,87	0,00	0,00	75.093,24	240.358,63	0,00	
Retenções em caráter consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / percentual vinc. s/ a recella de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Uma Fonte originada receitas Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Uma Fonte para cada Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	315.451,87	0,00	0,00	75.093,24	240.358,63	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	315.451,87	0,00	0,00	75.093,24	240.358,63	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Cascavel, 27/01/2016

Alcino Jorge Buelto
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel de Cruz
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 3º Quadrimestre de 2015



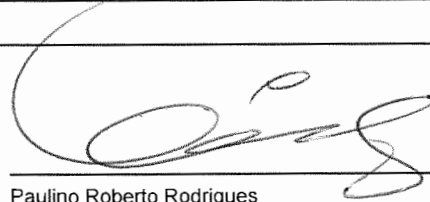
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6


R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	588.638.219,16	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.046.739,92	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.318.293,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.552.378,49	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-315.451,87	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.500.408,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	94.182.115,07	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.204.675,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	240.358,63	240.358,63

FONTE:
 Cascavel, 27/01/2016


 Aldino Jorge Bueno
 Presidente


 Paulino Roberto Rodrigues
 Contador


 Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

RECEBIDO EM
 27/01/16 às 11:40
 Jaima
 Prefeitura de Cascavel - PR



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.046.739,92	0,00
Pessoal Ativo	14.046.739,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Pensões e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.046.739,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	588.638.219,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.046.739,92	2,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.318.293,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.552.378,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.786.463,83	5,40

FONTE:

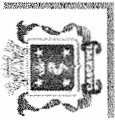
Cascavel, 27/01/2016

Aldino Jorge Bueno
Prefeito

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno

RECEBIDO EM
27/01/16 às 11:40
Sano
Prefeitura de Cascavel - Paraná - Informações



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (e - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MDE / Nome do Convênio ou Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / Nome do Convênio ou Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação / 10% sobre Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação / 25% sobre Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fontes individuais para os demais convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	315.451,87	0,00	0,00	75.093,24	0,00	240.358,63	0,00	
Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Uma Fonte originada receitas Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Uma Fonte para cada Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	315.451,87	0,00	0,00	75.093,24	0,00	240.358,63	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	315.451,87	0,00	0,00	75.093,24	0,00	240.358,63	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Cascavel, 27/01/2016

Aldino Borges Suleto
Presidente

Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno

RECEBIDO EM
27/01/16 às 11:20
Taina
Prefeitura de Cascavel - PR





MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	630.078.345,07	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.177.554,98	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.804.700,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.914.465,67	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.585.198,63	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	138.617.235,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	100.812.535,21	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	44.105.484,15	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	507.285,04	1.381.294,52

FONTE:

Cascavel, 23/05/2016

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

José Onésimo Franco
Gerente-Departamento Gestão Financeira

Maycon Pimental da Cruz
Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.177.554,98	0,00
Pessoal Ativo	14.177.554,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.177.554,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	630.078.345,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.177.554,98	2,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.804.700,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.914.465,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.024.230,63	5,40

FONTE:

Cascavel, 25/05/2016

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2016



L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		630.078.345,07	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.177.554,98	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		37.804.700,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		35.914.465,67	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-1.585.198,63	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		138.617.235,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		100.812.535,21	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		44.105.484,15	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		507.285,04	1.381.294,52

FONTE:
Cascavel, 23/05/2016

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.177.554,98	0,00
Pessoal Ativo	14.177.554,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.177.554,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	630.078.345,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.177.554,98	2,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.804.700,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.914.465,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.024.230,63	5,40

FONTE:

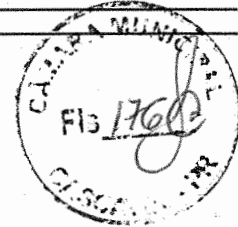
Cascavel, 23/05/2016

Aldino Jorge Bueno
Identidade

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		645.858.831,56	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		14.516.988,14	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		38.751.529,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		36.813.953,40	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		-1.563.210,15	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		142.088.942,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		103.337.413,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		45.210.118,21	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		722.630,99	1.396.521,69

FONTE:

Cascavel, 27/09/2016

Luiz Frare
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira

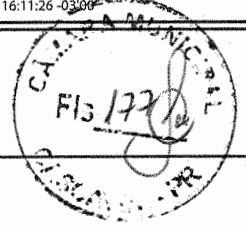
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=MUNICIPK DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2016.09.29 16:11:26 -0300

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 56, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.516.988,14	0,00
Pessoal Ativo	14.516.988,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.516.988,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	645.858.831,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.516.988,14	2,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.751.529,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.813.953,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.876.376,91	5,40

FONTE:

Cascavel, 27/09/2016

Luiz Frare
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Conteúdo Interno

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2016



L.R.F.. Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	645.858.831,59	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.516.988,14	2,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.751.529,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.813.953,40	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.563.210,15	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.088.942,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	103.337.413,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	45.210.118,21	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	722.630,99	1.396.521,69

FONTE:

Cascavel, 27/09/2016

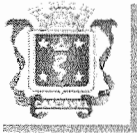
Luiz Frare
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira

RECEBIDO EM
29/09/16 às 09:01
P. 1



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016



RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.516.988,14	0,00
Pessoal Ativo	14.516.988,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.516.988,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	645.858.831,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.516.988,14	2,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.751.529,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.813.953,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.876.376,91	5,40

FONTE:

Cascavel, 27/09/2016

Luiz Frare
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira

RECEBIDO EM
 29/09/16 às 09:01
 Maycon Pimentel da Cruz



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cascavel, 4 de janeiro de 2013



Processo Crime nº. 2012.1374-3

Ofício nº. 001/2013 - PRESIDÊNCIA.

Excelentíssimo Juiz:

Por meio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o Sr. Mário Seibert, réu no processo em epígrafe, foi eleito, diplomado e empossado para o cargo de Vereador nesta Cidade para a 15ª Legislatura, que compreenderá o período 2013/2016.

É de nosso conhecimento que nos presentes autos consta ordem de suspensão do exercício de função pública do Vereador (ofício 3182/2012), que foi devidamente cumprida pelo então Presidente da Câmara da Legislatura anterior.

A fim de prevenir responsabilidades, tendo em vista o início de um novo mandato eletivo, consultamos Vossa Excelência a respeito da extensão dos efeitos da liminar proferida e se a decisão se estende também a este novo mandato do Vereador Mario Seibert.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



MÁRCIO PACHECO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Excelentíssimo Senhor

Doutor Gustavo Hoffmann

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel/PR.

TERCEIRA SECRETARIA CRIME 04/01/2013 16:28 - CASCAVEL/PR RJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª SECRETARIA DO CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321 1256
SENTENÇA



Classe Processual: Mandado de Segurança
Assunto Principal: Alimentação
Processo nº: 0033431-24.2012.8.16.0021

Impetrante(s): MARIO SEIBERT
Impetrado(s): JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Mario Seibert contra ato do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, José Roberto Magalhães Pereira.

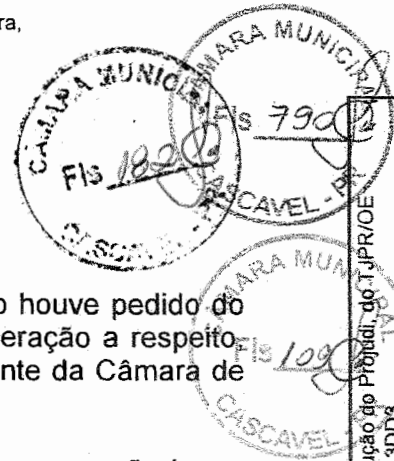
Alega o impetrante que em 06.06.2012 por determinação judicial em ação de improbidade administrativa foi afastado de sua função de vereador e que não está recebendo seu subsídio por decisão do presidente da Câmara. Sustenta que não houve nenhuma decisão judicial determinando a suspensão do pagamento, e a Lei 8.429/92 autoriza o afastamento do cargo sem prejuízo da remuneração, não havendo amparo legal para suspensão do pagamento. Informou que dois outros vereadores afastados estão recebendo seus respectivos subsídios. Requer seja concedida liminar para determinar a ineficácia da decisão que suspendeu o subsídio determinado a autoridade coatora efetue o pagamento referente ao período de 06.06.2012 a 30.09.2012, e subsequentes.

A liminar foi deferida (seq. 16).

O impetrado apresentou informações alegando que o pagamento dos subsídios foram efetuados conforme determinação judicial. Pediu a extinção do feito em face do caráter satisfativo da liminar. O Ministério Público se manifestou contrario ao pedido, alegando que Vereador afastado não faz jus à percepção de subsídios, sem contraprestação correspondente. Argumenta que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça também é firme no sentido de que o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, asseguradas em sentença concessiva de mandado de segurança, abrange somente as prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial. Sustenta que não há se falar em perda do objeto mandamental e que a liminar concedida, não tem, no caso, efeito satisfativo.

EM SÍNTESE. É O RELATÓRIO. DECIDO.

Analisando os autos, verifica-se que o objeto do presente *mandamus* é a discussão da legalidade/ilegalidade da decisão administrativa juntada às fls. 15 dos autos, que indeferiu o pagamento de subsídio ao vereador Mário Seibert em virtude de seu afastamento do cargo que ocupa por ordem do Juiz da 3ª Vara Criminal de Cascavel nos autos 2012.1374-3, onde o impetrante foi denunciado criminalmente por atos de improbidade administrativa e por esse motivo, houve a suspensão do exercício da função pública de vereador, com fundamento no art. 319, IV do Código de Processo Penal.



Consta no documento juntado às fls. 23, que aquele juízo esclareceu que não houve pedido do Ministério Público quanto à suspensão dos subsídios e tampouco houve deliberação a respeito, logo, essa decisão deveria ser tomada pelo "empregador", in casu, ao presidente da Câmara de Vereadores de Cascavel, o que foi feito.

Verifica-se que no ato da autoridade apontada como coatora tão-somente asseverou não haver amparo legal para a continuidade do pagamento, suspendendo os subsídios do impetrante.

Sobre o assunto, a Lei n. 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, em seu art. 20, parágrafo único assim dispõe:

"Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

*Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à instrução processual." (grifei)*

O dispositivo acima é claro ao se referir que poderá haver afastamento do agente público do exercício de suas funções sem prejuízo da remuneração pois o afastamento do cargo não importa em perda do cargo pública, o que somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado da condenação.

Verifica-se que o afastamento determinado na Ação Penal 2012.1374-3 foi apenas provisório, cautelar e não decorrente de sentença condenatória transitada em julgada. Logo, se amolda à hipótese acima descrita.

Além disso, referida norma vem atender ao princípio constitucional da presunção de inocência, ou da não-culpabilidade insculpido no art. 5º inciso LVII da Constituição Federal que dispõe que: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Desta forma, o acusado de ato ilícito tem o direito de ser tratado com dignidade enquanto não termina o devido processo legal, que ao final indicará se a denúncia procede ou não, o que implica dizer que não poderá lhe ser subtraído o direito a receber seus vencimentos mensais, máxime que se trata de verba alimentar.

O Ministério Público argumentou que o deferimento do pedido feriria outros princípios constitucionais, o da moralidade administrativa e da legalidade, bem como acarretaria enriquecimento ilícito do impetrante na medida em que estaria recebendo subsídio sem a correspondente contraprestação (o exercício do cargo).

Quanto ao primeiro argumento, não está sendo ferido o princípio da legalidade pois o direito ao recebimento dos subsídios está previsto em lei no art. 20, parágrafo único da Lei n. 8.429/92.

Quanto ao alegado enriquecimento ilícito, nada obsta que o Poder Legislativo que se ressarça judicialmente desses valores, caso o impetrante seja condenado através de decisão transitada em julgada por crimes administrativos.

O que não pode ocorrer é a violação de um princípio constitucional de primeira geração, ou seja, relacionado às liberdades individuais do indivíduo como é o princípio constitucional de presunção de inocência, em detrimento da moralidade administrativa.



Também não se pode alegar que houve perda do objeto em razão do deferimento da liminar, tendo em vista que essa decisão é meramente provisória.

No entanto, quanto ao pedido constante na inicial referente à determinação ao impetrado de pagar ao impetrante os subsídios referentes aos meses de 06/06/12 até 30/09/12, esse pedido não pode ser deferido pois como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, o mandado de segurança não é supedâneo de ação de cobrança (Súmula 269 STF).

No entanto, a segurança merece ser parcialmente concedida em razão da ilegalidade do ato.

Ante ao exposto, **CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA** pleiteada por MARIO SEIBERT contra ato do PRESIDENTE DA CAMARA DE VERADORES DE CASCAVEL, para declarar ilegal a decisão administrativa juntada às fls. 15 dos autos e para confirmar a liminar concedida no evento 26, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC.

As custas processuais ficam a cargo dos impetrados, sem imposição de condenação em honorários advocatícios com fundamento nas Súmulas 512, STF e 105, STJ.

Comunique-se a autoridade coatora mediante ofício.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Cascavel, 17 de janeiro de 2013.

Gabrielle Britto de Oliveira

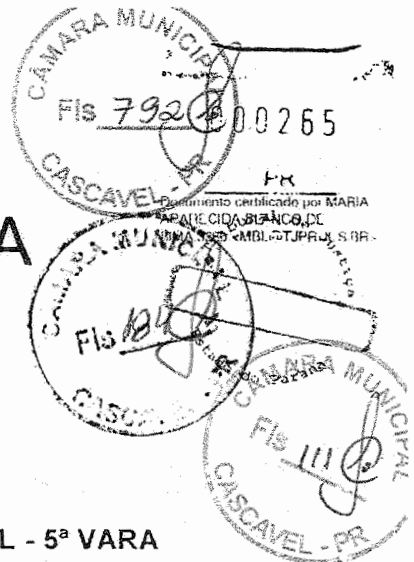
Juíza de Direito





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**APELAÇÃO CÍVEL Nº 1078890-8, DA COMARCA DE CASCAVEL - 5ª VARA
CÍVEL**

APELANTE : AGENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO : MÁRIO SEIBERT
RELATORA : DES.ª MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL QUE FOI AFASTADO DO CARGO POR DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA EM JUÍZO CRIMINAL. DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBSEQUENTE PROFERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS PERCEBIDOS PELO IMPETRANTE. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O MANDAMUS E DETERMINOU O RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DO VEREADOR AFASTADO.

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA ELETIVA SEM VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). AFASTAMENTO QUE DEVE OCORRER SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO AGENTE PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. DECISÃO ADMINISTRATIVA ILEGAL.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

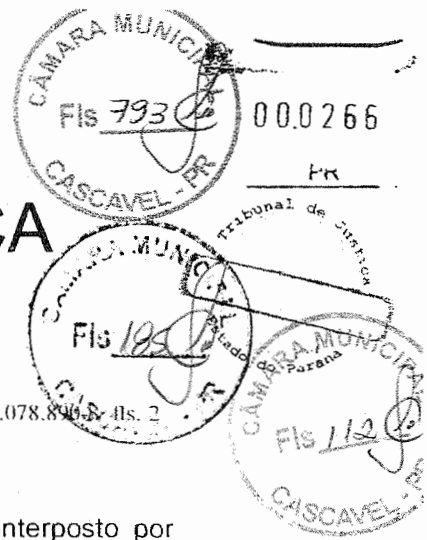
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1078890-8, Comarca de Cascavel - 5ª Vara Cível, em que é Apelante Agente do Ministério Público e Apelado Mário Seibert.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Apelação Cível nº 1.078.890-8 fls. 2



Trata-se de recurso de Apelação Cível interposto por Agente do Ministério Público do Estado do Paraná voltado contra a r. sentença de fls. 125/127 proferida nos autos nº 0033431-24.2012.8.16.0021 de Mandado de Segurança impetrado por Mario Seibert, que concedeu parcialmente a segurança pleiteada declarando a ilegalidade da decisão administrativa proferida pela Câmara de Vereadores do Município de Cascavel e determinando o imediato restabelecimento do pagamento dos subsídios do Impetrante.

Diante de sua sucumbência, os Impetrados foram condenados ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios em razão do disposto nas Súmulas 512, STF e 105, STJ.

Inconformado o Agente do Ministério Público do Estado do Paraná recorreu à fl. 132, apresentando as razões de recurso de fls. 133/147, informando que o Impetrante/Apelado foi afastado do exercício da vereança por ordem judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel nos autos de processo-crime nº 0008383-63.2012.8.16.0021, razão pela qual teve a percepção de seus subsídios suspensa por decisão administrativa da Câmara Municipal e Cascavel.

Aduz que, diversamente do entendimento proferido à r. sentença, o vereador afastado não pode receber os subsídios mensais, sob pena de verem-se feridos os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, bem como caracterizar-se enriquecimento ilícito (ausência de contraprestação correspondente).

Sustenta que, muito embora não tenha havido o



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Apelação Cível nº 1.078.890-8 ILS: 3

trânsito em julgado a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel caracteriza impedimento temporário para o exercício do mandato e que, portanto, permitir que o Apelado perceba sua remuneração sem efetivamente desempenhar a referida função política configura evidente enriquecimento ilícito, além de manifesta violação aos princípios elencados pelo art. 37 da Constituição Federal.

Entende ser inoportuna a fundamentação quanto à subsistência do vereador afastado, posto que a função pública de Vereador não é emprego e não traz estabilidade profissional, eis que temporária.

Pugna, assim, pela reforma *in totum* da r. sentença, para o fim de denegar a segurança pretendida inicialmente pelo recorrido.

O apelo foi recebido apenas em seu efeito devolutivo (art. 14, §3º da Lei nº 12.016/2009) pelo despacho de fl. 206 e Mario Seibert apresentou as contrarrazões de fls. 223/232 requerendo a manutenção da decisão.

A douta Procuradoria Geral de Justiça exarou o parecer de fls. 246/253 manifestando-se pelo conhecimento e desprovemento da peça recursal.

É o relatório.

Voto.

Observados os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Apelação Cível nº 1.078.890/08, fls. 4

Cuida-se de recurso de Apelação Cível (fls. 132/147) interposto por Agente do Ministério Público do Estado do Paraná visando a reforma integral da r. sentença (fls. 125/127) que julgou parcialmente procedente o Mandado de Segurança impetrado por Mario Seibert para o fim de declarar ilegal a decisão administrativa proferida pela Câmara de Vereadores do Município de Cascavel e determinar o restabelecimento do pagamento dos subsídios do Impetrante/Apelado.

Extrai-se dos autos que Mario Seibert impetrou o *mandamus* originário contra ato do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, o qual, em decorrência de decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel que **determinou a suspensão da função pública** até então exercida pelo Impetrante, indeferiu o pedido de pagamento de subsídios formulado administrativamente pelo recorrido.

Assim, o ora Apelado propôs a ação mandamental aduzindo a ocorrência de flagrante violação aos princípios da legalidade, presunção de inocência e devido processo legal, vez que não há qualquer respaldo legal para a suspensão da percepção de seus vencimentos, tendo em vista que não houve o trânsito em julgado da decisão da 3ª Vara Criminal de Cascavel.

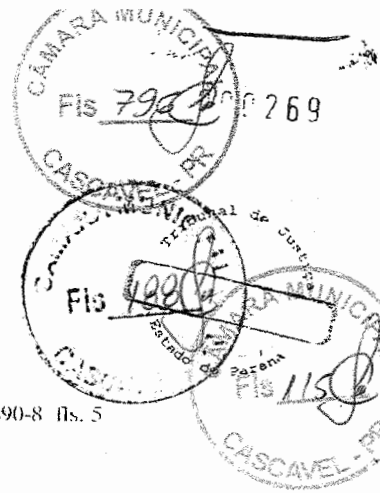
Transcorrido regularmente o trâmite processual, o magistrado singular entendeu por bem julgar parcialmente procedente o *writ* e declarar a ilegalidade da decisão administrativa que suspendeu os vencimentos do vereador afastado.

Irresignado o Ministério Público do Estado do Paraná interpôs o presente recurso de Apelação Cível, o qual, contudo, não merece prosperar, sendo imperiosa a manutenção do *decisum a quo* no presente caso,



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Apelação Cível nº 1.078.890-8 fls. 5

senão vejamos:

A controvérsia recursal cinge-se à possibilidade, ou não, de suspensão do pagamento dos subsídios do Apelado em razão de determinação judicial de seu afastamento do cargo de vereador em momento anterior ao trânsito em julgado da sentença condenatória.

Verifica-se à fl. 15 dos autos que a Câmara de Vereadores do Município de Cascavel indeferiu o pagamento de subsídios ao vereador Mario Siebert em virtude de seu afastamento do cargo que ocupa por ordem do Juiz da 3ª Vara Criminal de Cascavel nos autos nº 2012.1374-3, onde o Apelado foi denunciado criminalmente por atos de improbidade administrativa e, por esse motivo, houve sua suspensão do exercício da função pública, com fundamento no art. 319, VI, do Código de Processo Penal¹:

"(...) o vereador Mário Seibert, que se encontra afastado de suas funções em decorrência de Decisão Cautelar proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, que ordenou a suspensão do exercício da função pública, requereu, através de seu Advogado, o direito ao recebimento de seu subsídio mensal.

*Após análise da documentação protocolada e, considerando inexistir amparo legal para tal pagamento, **INDEFIRO** o pedido formulado, no sentido de não autorizar o pagamento do subsídio mensal ao Sr. Mário Seibert".² [grifo nosso]*

Pois bem, flagrante a ilegalidade da decisão administrativa retro.

Primeiramente registre-se que, consoante despacho juntado à fl. 23 dos presentes autos proferido pelo o Juízo Criminal de

¹ "Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão: (...) VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais."



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Apelação Cível nº 1.078.890-6 fls. 6

Cascavel, não houve pedido do Ministério Público quanto à suspensão dos subsídios do ora Apelado e tampouco houve deliberação a respeito:

" (...) não houve deliberação acerca da suspensão ou não do pagamento do salário do vereador afastado porque isso não deveria ser feito nesta ação penal. Primeiro porque não houve requerimento por parte do Ministério Público. Segundo porque o texto legal, quando faz menção ao afastamento da função pública, não trata de tal assunto.

2. Com isso quero dizer: por parte deste juízo não há determinação de cancelamento ou não cancelamento do pagamento dos salários de MARIO SEIBERT (...)"³ [grifo nosso]

Conforme bem frisado pelo magistrado do Juízo Criminal, inexistente legislação cuja previsão disponha expressamente acerca do afastamento cautelar da função pública do vereador concomitantemente com a suspensão da percepção dos vencimentos inerentes ao cargo de vereança.

Aliás, muito pelo contrário. O parágrafo único do art. 20 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) é cristalino ao prescrever que o afastamento do agente público do exercício de suas funções ocorre **SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO percebida**:

"Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à instrução processual". [grifo nosso]

Nesse sentido a doutrina de Fernando da Fonseca GAJADONI é precisa ao afirmar que a normativa em revista estabelece "(...)

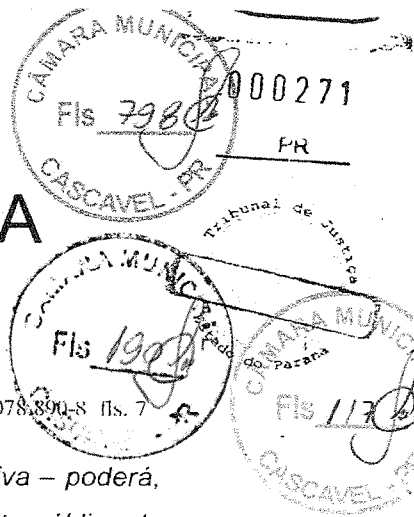
² Fl. 15.

³ Fl. 23.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Apelação Cível nº 1.078.890-8 fls. 7

que a autoridade judicial competente – tanto quanto a administrativa – poderá, **antes do trânsito em julgado**, determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à instrução processual”.⁴ [grifo nosso]

Logo, evidente que esse afastamento **excepcional** suportado pelo ora Apelado deve ocorrer sem prejuízo da percepção dos subsídios do cargo de vereador, afinal, **o afastamento do cargo não importa em perda da função pública, o que somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado da condenação.**

Adotar o entendimento sustentado pelo Apelante constituiria violação frontal à previsão do art. 5º, LVII da Constituição Federal, pois se estaria considerando o Sr. Mario Siebert culpado pelos atos de que vem sendo julgado pelo Juízo Criminal competente **antes mesmo de proferida sentença penal condenatória:**

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;”. [grifo nosso]

Conforme leciona José Miguel Garcia MEDINA, “(...) de acordo com a Constituição, **enquanto não transitada em julgado a sentença penal condenatória, ninguém é considerado culpado.** Trata-se, pois, de mais que mera presunção de inocência: **o réu encontra-se em estado de**

⁴ GAJADONI, Fernando da Fonseca, et al. *Comentários à Lei de Improbidade Administrativa*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 328.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL
Fis 799

000272

PK

CÂMARA MUNICIPAL
Fis 1910

Tribunal de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL
Paraná
Fis 1120

Apelação Cível nº 1.078.800-8 fls. 8 -

inocência, já que não é considerado culpado enquanto não verificado o trânsito em julgado, o que é direito fundamental do indivíduo e limitação ao poder do Estado".⁵ [grifo nosso]

Em verdade, a tese recursal confunde o afastamento excepcional do agente público do exercício do cargo com a efetiva perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos.

Com base na lição de Mauro Roberto Gomes de MATTOS, o afastamento liminar do agente político tem o condão de lhe retirar temporariamente da função, porém "(...) **recebendo os seus vencimentos integrais, em igualdade de condições com o agente público que trabalhar normalmente**".⁶ Por outro lado, a perda da função e suspensão dos direitos políticos - que resulta na perda do subsídio por parte do agente - **só se efetiva com o trânsito em julgado da sentença condenatória:**

Em nome da segurança jurídica, o art. 20 assenta que a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos do acusado só se efetivam após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Essas penas estão contidas no art. 12, aplicáveis aos agentes públicos condenados por ato de improbidade administrativa. Os efeitos dessa condenação refletem-se na esfera administrativa e política do agente público, não sendo lícito considerar-se culpado antes do trânsito em julgado da sentença (art. 5º, LVII, da CF) quem quer que seja, ainda mais quando se trata de privações políticas e funcionais. A prudência exige que a perda desses fundamentais direitos somente se efetive após o esgotamento de todos os recursos cabíveis, para que não se puna o agente público antes que a Justiça possa considerá-lo, em definitivo, inocente ou culpado da acusação que lhe é desferida.⁷ [grifo nosso]

⁵ MEDINA, José Miguel Garcia. *Constituição Federal comentada*. 2ª ed São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 175.

⁶ MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. *O limite da Improbidade Administrativa*. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2004. p.577.

⁷ MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. Op. Cit. p. 571.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



000273



Tribunal de Justiça



Apelação Cível nº 1.078.890-8

Logo, sendo que o afastamento determinado na Ação Penal nº 2012.1374-3 ao Apelado foi de caráter meramente provisório e cautelar - não decorrente de sentença condenatória transitada em julgado -, não há que se cogitar a suspensão dos vencimentos a que faz jus o Sr. Mario Siebert.

No que pertine ao argumento recorrente de que a manutenção dos vencimentos do Apelado estaria a ofender ao princípio da legalidade, esse não merece prosperar na medida em que, como amplamente demonstrado em linhas precedentes, **o direito ao recebimento dos subsídios está previsto no art. 20 da Lei de Improbidade Administrativa.**

Quanto à suposta ocorrência de enriquecimento ilícito, esclareça-se que inexistente impedimento ao Poder Público para que tome as medidas cabíveis judicialmente visando seu ressarcimento dos valores pagos caso o Apelado seja condenado através da decisão transitada em julgado por conta das acusações que estão sendo lhe imputadas.

À vista disso, evidenciada a ilegalidade da decisão administrativa que suspendeu os vencimentos do ora recorrido (vereador afastado temporariamente), irretocável a decisão singular.

Inclusive, no mesmo rumo essa Corte de Justiça vem decidindo no julgamento de casos análogos:

"MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE FIXOU MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ARTIGO 319. DO CPP. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA ELETIVA, SEM VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CAMARA MUNICIPAL CASCAVEL - PR
Fis 801
000274

CAMARA MUNICIPAL CASCAVEL - PR
Fis 193
Tribunal de Justiça
ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CASCAVEL - PR
Fis 130

Apelação Cível nº 1.078.890/8 [fs. 10]

8.429/92.OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADA. RESTABELECIMENTO DA REMUNERAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. [grifo nosso] (TJPR - 2ª C.Criminal - MS - 975131-9 - Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Lidia Maejima - Unânime - - J. 06.12.2012)

"1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INSURGÊNCIA MINISTERIAL EM FACE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA E DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA. ACUSADO QUE OSTENTA HISTÓRICO DE DELITOS.CONDENAÇÕES EM AÇÕES PENAIIS QUE REPLICAM CONTRA SUA CONDUTA SOCIAL. NECESSIDADE DEMONSTRADA DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA EVITANDO A POSSIBILIDADE CONCRETA DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. AMEAÇAS E TENTATIVAS DE INTIMIDAR TESTEMUNHAS. REQUISITO DA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL.PRESENÇA. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA.2. PLEITO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA COM SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO.PEDIDO QUE PROCEDE EM PARTE. MEDIDA DECRETADA A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL PERSISTÊNCIA NA PRÁTICA DELITIVA. SUSPENSÃO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA 2CAUTELAR NÃO PREVISTA PELO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE POSSÍVEL CONDENAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO". [grifo nosso] (TJPR - 2ª C.Criminal - RSE - 893119-9 - Guarapuava - Rel.: Naor R. de Macedo Neto - Unânime - - J. 22.11.2012)

"MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE FIXOU MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ARTIGO 319. DO CPP. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA ELETIVA, SEM VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 20, DA LEI Nº 8.429/92.OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADA. RESTABELECIMENTO DA REMUNERAÇÃO. DEMAIS MEDIDAS CAUTELARAS MANTIDAS. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA". [grifo nosso] (TJPR - 2ª C.Criminal - MS - 954800-9 - Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Lidia Maejima - Unânime - - J.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Apelação Cível nº 1.078.890-8/Js. II

22.11.2012)

"RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. - CRIME DE PECULATO (ART. 312, DO CÓDIGO PENAL). - PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA INDEFERIDO. - ESCORREITA DECISÃO SINGULAR. - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. - PEDIDO ALTERNATIVO DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA SEM REMUNERAÇÃO. - INADMISSIBILIDADE. - DECISÃO SINGULAR MANTIDA. - RECURSO NÃO PROVIDO. I (...) V. Considerando a ausência dos requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal, aliada as Medidas Cautelares impostas pelo Juízo a quo, que ao caso se mostram suficientes, é de ser mantida a decisão de fls. 334/341, que indeferiu a prisão preventiva dos recorridos, assim como, **impossível se determinar a suspensão do exercício de função pública, sem remuneração, posto que, além de não ter sido objeto de questionamento no pedido de prisão preventiva, o que ensejaria supressão de instância, também se estaria a penalizar os recorridos através de medida extrema, o que aliás, conforme decisão de fls. 566/574, juntada pelo recorrido Matias de Souza Paim, lá se observa que naquele procedimento, o pedido de suspensão foi corretamente, e fundamentadamente afastado pelo Dr. Juiz a quo, nos autos de Ação Civil Pública nº22947-51.2011.8.16.0031".** [grifo nosso] (TJPR - 2ª C.Criminal - RSE - 1014908-1 - Guarapuava - Rel.: Lidio José Rotoli de Macedo - Unânime - - J. 26.09.2013)

Diante do exposto, voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação Cível interposto pelo Agente do Ministério Público do Estado do Paraná, mantendo-se incólume a decisão vergastada.

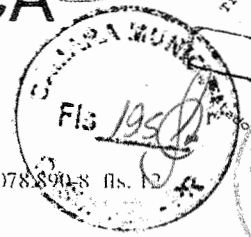


ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



000276



Tribunal de Justiça



Apelação Cível nº 1.078.890-8 fls. 12

DECISÃO

Acordam os Desembargadores da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Participaram da sessão e acompanharam o voto da Relatora as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras REGINA AFONSO PORTES, Presidente, com voto, e LÉLIA SAMARDÃ GIACOMET.

Curitiba, 3 de dezembro de 2013.

Des.ª MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
Relatora



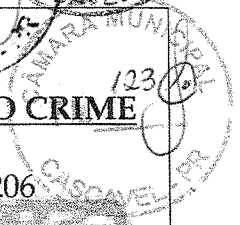
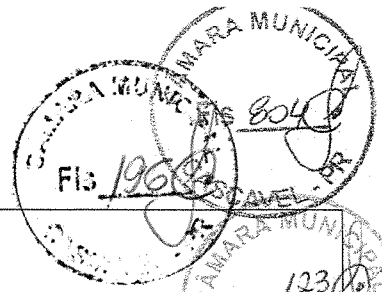
Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA SECRETARIA DO CRIME
COMARCA DE CASCAVEL - PR**

Av. Tancredo Neves, 2320, Andar -1, CEP 85804-206

Fone: 45 3321-1218 / Fax: 45 3321-1219

E-mail: jbe@tjpr.jus.br



CERTIDÃO

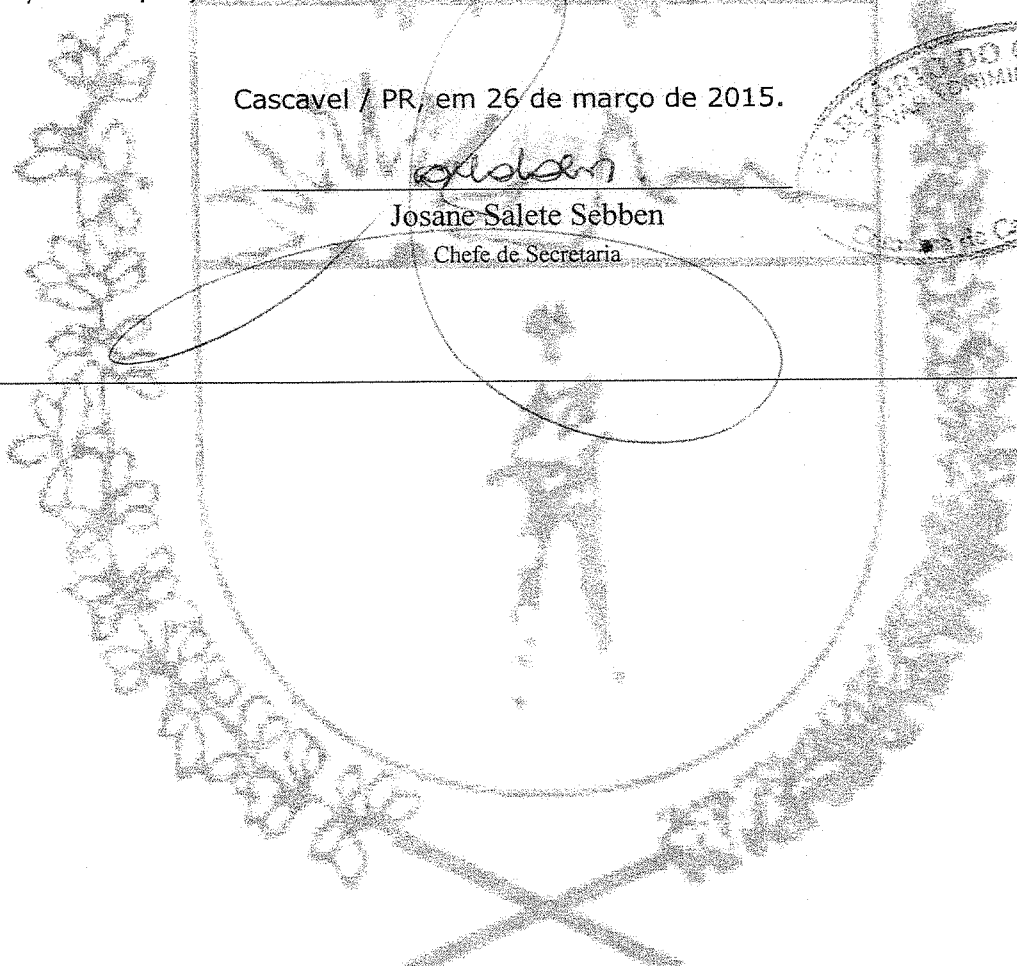
CERTIFICO, atendendo solicitação, que os autos de Processo Crime nº 2012.1374-3 (N.U. 0008383-63.2012.8.16.0021) – Acusado: Mario Seibert e outros, **não transitou em julgado**, estando pendente de recurso interposto pelas partes, remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 21/05/2014.

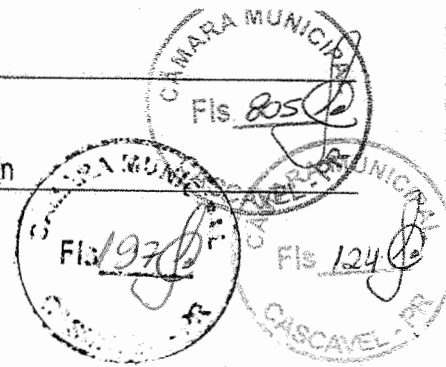
Cascavel / PR, em 26 de março de 2015.

Josane Salette Sebben

Josane Salette Sebben

Chefe de Secretaria





ASSENTADA

Aberta a audiência e apregoadas as partes, verificando-se da presença dos que esta subscrevem, realizou-se **audiência de instrução e julgamento** (art. 400 do CPP), conforme termo(s) em apartado, armazenando-se o conteúdo dos atos processuais em meio digital (art. 405, CPP e 1.8.1, CN).

O MM. Juiz permitiu o acesso e as imagens, exatamente como ocorrer nas audiências anteriores.

As testemunhas/partes foram inquiridas na seguinte ordem (CN, 1.8.5, VI): Márcio José Pacheco Ramos (TJ) – Márcio Augusto Ireno (INT) – Paulo Dileto Bebber (INT) – Roberto Vinicius Albuquerque de Lima (INT) – Luciano Marcio Fabian (INT) – Fabiano Raduntz (INT).

A defesa de Paulo requereu a revogação da prisão preventiva do acusado ou a substituição por medida cautelar diversa. Ponderou sobre a superação das razões pelas quais a medida foi decretada, em especial no requisito garantia da ordem pública, considerando que a instrução está praticamente encerrada, restando pendentes apenas dois depoimentos a serem colhidos mediante carta precatória. O Ministério Público apresentou parecer favorável à substituição da prisão por medida cautelar consistente na proibição de o acusado frequentar e comparecer na Câmara Municipal.

A defesa do acusado Márcio consignou que o contrato referido nas perguntas é aquele dos ev. 1.24 e 1.25, dos autos de inquérito 9134-79.2014.

Consignou o MM. Juiz, diante de pedido da defesa do acusado Márcio, que os próprios advogados devem diligenciar ao juízo deprecado para averiguar sobre a data de realização das audiências, conforme entendimento pacificado nos tribunais superiores.

Ao fim o MM. Juiz de Direito, Dr. **Leonardo Ribas Tavares**, assim determinou:

- 1) A medida cautelar decretada contra PAULO DILETO BEBBER, além dos seus pressupostos específicos, teve amparo em dois requisitos: conveniência da instrução criminal e garantia da ordem pública (art. 312, CPP). A instrução deste processo já está praticamente encerrada, faltando apenas o retorno de uma carta precatória expedida para Curitiba, com objeto de inquirição de duas testemunhas de acusação. Disso decorre que a possibilidade de o acusado PAULO interferir na colheita da prova já foi suplantada, senão severamente minimizada. Portanto, o requisito 'conveniência da instrução criminal' não mais subsiste. Por outro lado, ainda persiste o requisito 'garantia da ordem pública' (pelas mesmas razões já invocadas). Esse requisito, todavia, pode ser tutelado por medida cautelar diversa, menos gravosa ao direito de liberdade do agente, a saber: a suspensão do exercício de função pública (art. 319, VI do CPP). Não obstante a gravidade do crime imputado, a essas alturas do procedimento, observadas as diretrizes do art. 282 do CPP, a medida é mais proporcional, mais 'adequada' às condições pessoais do acusado (é morador de Cascavel há muitos anos, vinculado ao distrito da culpa, primário, com família constituída e estabelecida) e às circunstâncias do fato (teria se valido do cargo de vereador que detém para exigir propina). Pretende-se, com isso, também, evitar a prática de infrações penais. Independentemente do resultado final deste processo (aqui não se deve prejudicar), as acusações apontam que as condutas do vereador se protelaram no tempo (por aproximadamente 6 meses), não se tratando de um ou outro fato isolado. Esse

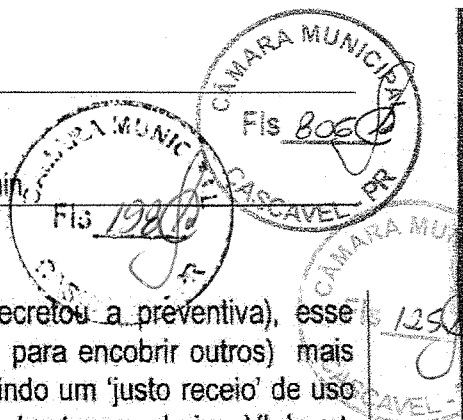


PODER JUDICIÁRIO

3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL

Processo nº 0030127-46.2014.8.16.0021

segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 - 14h30min




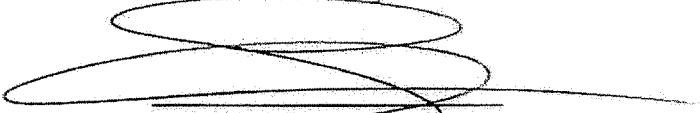
contexto, (aliado a tudo o que já se disse quando se decretou a preventiva), esse desdobramento causal (em razão de uns crimes terem sido para encobrir outros) mais que recomenda o afastamento do vereador do cargo, traduzindo um 'justo receio' de uso da função pública para a prática de infrações penais - nos exatos termos do inc. VI do art. 319 c/c o art. 282, inc. I do CPP. Assim, o vereador PAULO DILETO BEBBER deve ficar afastado da função pública, pelo menos até o julgamento deste processo, quando a medida, por lei, deve ser reapreciada (art. 386, parágrafo único, inc. II, ou, art. 387, § 1º do CPP). Consigno, apenas para os desavisados e independentemente de qualquer juízo de valor em relação à medida e sua natureza, que este juízo não tem amparo legal para suspender os rendimentos inerentes ao cargo. Consigno, finalmente, que embora o acusado, pessoalmente, não tenha ajudado em nada no esclarecimento dos fatos, isso, por lei e pela Constituição, não é sua obrigação - tem direito ao silêncio. Mais ainda, sequer ser usado contra ele. Finalmente, atento às ponderações do Ministério Público, compreendo que a suspensão da função pública já é suficiente para a tutela que se pretende. Encaminhe-se cópia desta assentada para o STJ e para o TJPR, informando da substituição da prisão preventiva por outra medida cautelar, nos termos do § 5º do art. 282 do CPP, para instruir os procedimentos que nesses Tribunais tramitam. Expeça-se alvará de soltura, já ciente o acusado da medida cautelar aplicada.


- 2) Nenhuma diligência foi requerida pelas partes, de modo que a instrução está praticamente encerrada, aguardando tão somente o retorno da carta precatória.
- 3) Com o retorno da carta precatória, siga o processo para memoriais pelas partes.

Após, nada mais havendo - dando-se as partes presentes como intimadas no ato, - encerrou-se o ato formal _____ (Josane Salete Sebben), Chefe de Secretaria.


Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito


Sérgio Ricardo Cezaro Machado
Promotor de Justiça


Fabiano Raduñtz
Réu


Luciano Marcio Fabian
Réu


Márcio Augusto Ireno


Julio Adair Morbach
Advogado do acusado Fabiano

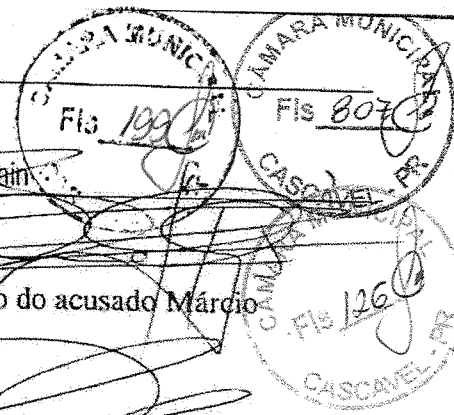

Bruno Luis Marques Hapner
Advogado do acusado Luciano


Rafael Cristiano Brugnoretto



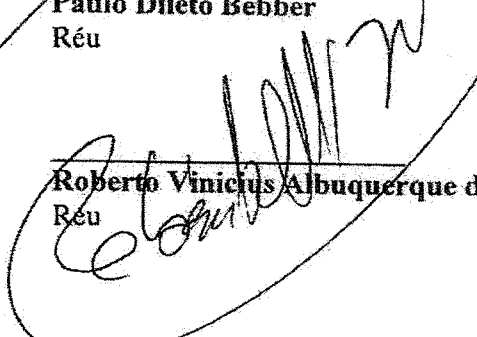
PODER JUDICIÁRIO

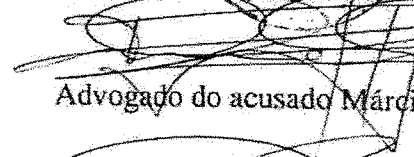
3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL
Processo nº 0030127-46.2014.8.16.0021
segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 - 14h30min

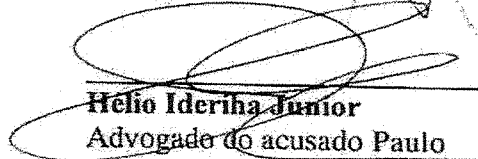


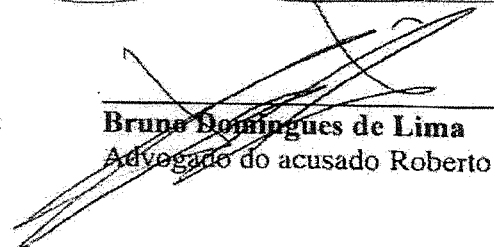
Réu


Paulo Dileto Bebber
Réu


Roberto Vinicius Albuquerque de Lima
Réu

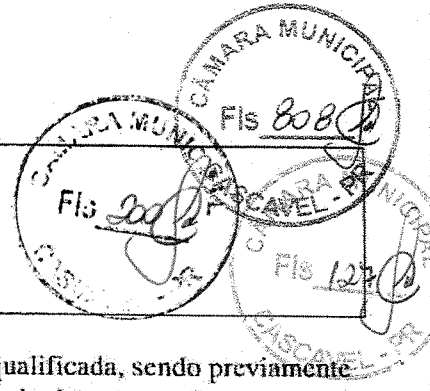

Advogado do acusado Márcio


Helió Ideriha Junior
Advogado do acusado Paulo


Bruno Domingues de Lima
Advogado do acusado Roberto

TESTEMUNHA DO JUÍZO

Nome : Márcio José Pacheco Ramos
Data Nasc. : 06/04/1977
Profissão : policial federal
Documento : 5831814-0
Endereço : Câmara Municipal de Cascavel/PR



Na data supra-indicada, nesta sala de audiências, compareceu a pessoa acima qualificada, sendo previamente informada sobre a gravação de som e imagem, para o fim único e exclusivo de documentação processual (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.3).

Não se enquadrando nas hipóteses do art. 208 do CPP e advertida sobre falso testemunho (art. 342 do CP), PROMETEU, sob palavra de honra e sob as penas da lei, dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, passando a relatar o conteúdo que foi armazenado em sistema digital.

Realizada a gravação do som e imagem em CD como método idôneo para a documentação de audiências (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.1), nada mais havendo.

JUIZ DE DIREITO: _____

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

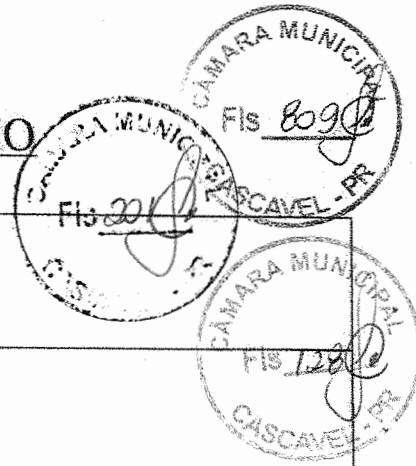
ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

TESTEMUNHA: _____

TERMO DE INTERROGATÓRIO



Data	: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014.
Autos	: 30127-46.2014
Juiz	: Leonardo Ribas Tavares
Promotor de Justiça	: Sergio Ricardo Cezaro Machado
Réu/RG	: Marcio Augusto Ireno RG.: 7.978.591-1
CPF	: 016.222.319-61
Naturalidade	: Cascavel/PR
Data de Nascimento	: 29/04/1976
Pai e Mãe	: Benedito Ireno e Maria Eidt Ireno
Profissão	: Estagiário de corretor de imóveis
Estado Civil	: Casado
Endereço	: Rua Ieda Baju Mayer, 576, esq. Marechal C. Rondon, Imperial I, Cascavel/PR

Advogado(a) : Declarou como sendo seu defensor o(a) Doutor(a) Rafael Cristiano Brugnerotto, presente ao interrogatório.

Na sequência, assegurado o teor do artigo 185, parágrafo segundo, do Código de Processo Penal e depois de cientificado(a) da acusação e ciente dos termos do artigo 186 do Código de Processo Penal, passou o(a) ré(u) a ser interrogado(a) de acordo com o artigo 188, I a VIII, do Código de Processo Penal, cientificado(a) de seus direitos constitucionais, sendo previamente informado(a) sobre a *gravação de som e imagem, para o fim único e exclusivo de documentação processual* (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.3), respondendo como consta armazenado em conteúdo digital. Nada mais. Lido e achado conforme, devidamente assinado por mim e pelas partes presentes.

JUIZ DE DIREITO: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO: _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

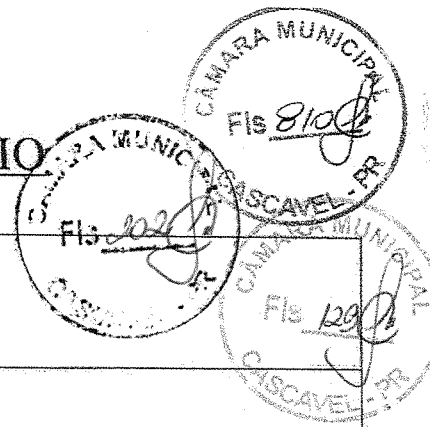
ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

RÉ(U): _____

TERMO DE INTERROGATÓRIO



Data	: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014.
Autos	: 30127-46.2014
Juiz	: Leonardo Ribas Tavares
Promotor de Justiça	: Sergio Ricardo Cezaro Machado
Réu/RG	: Paulo Dileto Bebber RG.: 1.794.950-0
CPF	: 334.958.319-91
Naturalidade	: Guarama/RS
Data de Nascimento	: 21/05/1958
Pai e Mãe	: Dileto Bebber e Jurema Dorotea Bebber
Profissão	: Vereador
Estado Civil	: Solteiro
Endereço	: Câmara Municipal de Cascavel/PR

Advogado(a) : Declarou como sendo seu defensor o(a) Doutor(a) Helio Ideriha Junior, presente ao interrogatório.

Na sequência, assegurado o teor do artigo 185, parágrafo segundo, do Código de Processo Penal e depois de cientificado(a) da acusação e ciente dos termos do artigo 186 do Código de Processo Penal, passou o(a) ré(u) a ser interrogado(a) de acordo com o artigo 188, I a VIII, do Código de Processo Penal, cientificado(a) de seus direitos constitucionais, sendo previamente informado(a) sobre a *gravação de som e imagem, para o fim único e exclusivo de documentação processual* (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.3), respondendo como consta armazenado em conteúdo digital. Nada mais. Lido e achado conforme, devidamente assinado por mim e pelas partes presentes.

JUIZ DE DIREITO: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO: _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

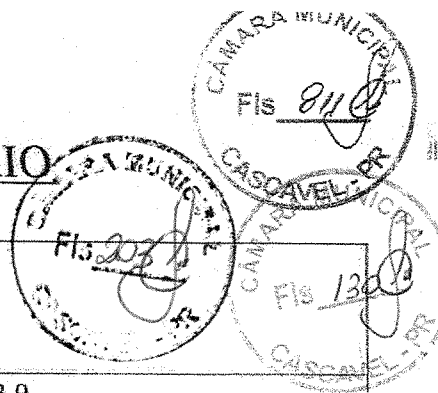
ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

RÉ(U): Paulo Dileto Bebber

TERMO DE INTERROGATÓRIO



Data	: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014.
Autos	: 30127-46.2014
Juiz	: Leonardo Ribas Tavares
Promotor de Justiça	: Sergio Ricardo Cezaro Machado
Réu/RG	: Roberto Vinicius Albuquerque de Lima RG.: 6.331.863-9
CPF	: 808.891.749-20
Naturalidade	: Cascavel/PR
Data de Nascimento	: 07/02/1974
Pai e Mãe	: Joaquim Pereira de Lima e Sonia Albuquerque de Lima
Profissão	: Despachante imobiliário
Estado Civil	: Separado
Endereço	: Rua Mato Grosso, 2004, apto 402, Cascavel/PR

Advogado(a) : Declarou como sendo seu defensor o(a) Doutor(a) Bruno Domingues Lima da Silva, presente ao interrogatório.

Na sequência, assegurado o teor do artigo 185, parágrafo segundo, do Código de Processo Penal e depois de cientificado(a) da acusação e ciente dos termos do artigo 186 do Código de Processo Penal, passou o(a) ré(u) a ser interrogado(a) de acordo com o artigo 188, I a VIII, do Código de Processo Penal, cientificado(a) de seus direitos constitucionais, sendo previamente informado(a) sobre a *gravação de som e imagem, para o fim único e exclusivo de documentação processual* (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.3), respondendo como consta armazenado em conteúdo digital. Nada mais. Lido e achado conforme, devidamente assinado por mim e pelas partes presentes.

JUIZ DE DIREITO: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO: _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

RÉ(U): _____

TERMO DE INTERROGATÓRIO



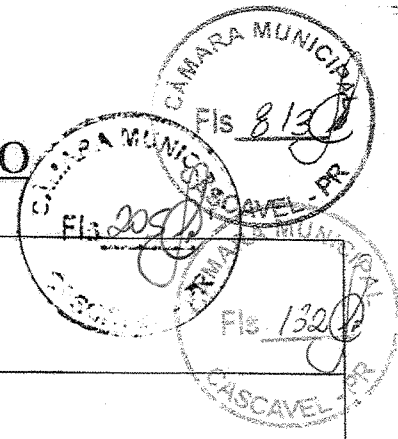
Data	: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014.
Autos	: 30127-46.2014
Juiz	: Leonardo Ribas Tavares
Promotor de Justiça	: Sergio Ricardo Cezaro Machado
Réu/RG	: Luciano Marcio Fabian RG.: 6.223.557-8
CPF	: 019.119.549-97
Naturalidade	: Francisco Beltrão/PR
Data de Nascimento	: 23/10/1977
Pai e Mãe	: Otacilio Fabian e Marilete Savegnago Fabian
Profissão	: Empresário
Estado Civil	: Casado
Endereço	: Rua Emilio Menezes, 630, Jd Presidente, Cascavel/PR

Advogado(a) : Declarou como sendo seu defensor o(a) Doutor(a) Bruno Luis Marques Hapner, presente ao interrogatório.

Na sequência, assegurado o teor do artigo 185, parágrafo segundo, do Código de Processo Penal e depois de cientificado(a) da acusação e ciente dos termos do artigo 186 do Código de Processo Penal, passou o(a) ré(u) a ser interrogado(a) de acordo com o artigo 188, I a VIII, do Código de Processo Penal, cientificado(a) de seus direitos constitucionais, sendo previamente informado(a) sobre a *gravação de som e imagem, para o fim único e exclusivo de documentação processual* (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.3), respondendo como consta armazenado em conteúdo digital. Nada mais. Lido e achado conforme, devidamente assinado por mim e pelas partes presentes.

JUIZ DE DIREITO: _____
MINISTÉRIO PÚBLICO: _____
ADVOGADO(A): _____
ADVOGADO(A): _____
ADVOGADO(A): _____
ADVOGADO(A): _____
ADVOGADO(A): _____
RÉ(U): _____

TERMO DE INTERROGATÓRIO



Data	: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014.
Autos	: 30127-46.2014
Juiz	: Leonardo Ribas Tavares
Promotor de Justiça	: Sergio Ricardo Cezaro Machado
Réu/RG	: Fabiano Raduntz RG.: 5.780.985-0
CPF	: 025.125.149-78
Naturalidade	: Jaragua do Sul/SC
Data de Nascimento	: 24/01/1978
Pai e Mãe	: Valmir Raduntz e Maria Resilde Raduntz
Profissão	: proprietário de campo sintético de futebol
Estado Civil	: Casado
Endereço	: Rua Juraci Antonio Capra, 294, Jd Pinheiro, Cascavel/PR

Advogado(a) : Declarou não ter condições de contratar advogado por falta de condições financeiras, motivo pelo qual, nos termos do artigo 263 do Código de Processo Penal, foi-lhe nomeado o(a) Doutor(a) Julio Adair Morbach.

Na sequência, assegurado o teor do artigo 185, parágrafo segundo, do Código de Processo Penal e depois de cientificado(a) da acusação e ciente dos termos do artigo 186 do Código de Processo Penal, passou o(a) ré(u) a ser interrogado(a) de acordo com o artigo 188, I a VIII, do Código de Processo Penal, cientificado(a) de seus direitos constitucionais, sendo previamente informado(a) sobre a *gravação de som e imagem, para o fim único e exclusivo de documentação processual* (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, 1.8.3), respondendo como consta armazenado em conteúdo digital. Nada mais. Lido e achado conforme, devidamente assinado por mim e pelas partes presentes.

JUIZ DE DIREITO: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO: _____

ADVOGADO(A): _____

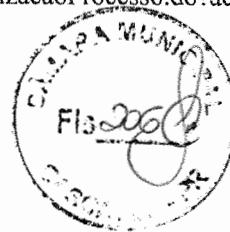
ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

ADVOGADO(A): _____

RÉ(U): _____



Classe Processual: 287 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Assunto Principal: 3553 - Concussão

Nível de Sigilo: Público

Processo Principal: 0009134-79.2014.8.16.0021

Cartas Eletrônicas: **Processo:** 0030127-46.2014.8.16.0021 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - 3

Vara Criminal de Curitiba: 0024320-69.2014.8.16.0013 - Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba -

Apensamentos: **Processo:** 0030127-46.2014.8.16.0021 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - AT

Processo: 0023712-47.2014.8.16.0021 - Inquérito Policial - ATIVO (DENUNCIADO)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (1)
Vínculos (0)	HCs Tribunal (0)			
<p>Realces ↑</p> <p>Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Promotor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência</p> <p>Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória</p>				
<p>Filtros ↑</p> <p>Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Promotor de Justiça <input type="checkbox"/> Servidor</p> <p>Sequencial(Intervalo): _____ ao _____ Data do Movimento(Período): _____ à _____</p> <p>Descrição: _____</p>				

392 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 392

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
392	15/02/2017 17:41:54	CONCLUSOS PARA SENTENÇA Responsável: Leonardo Ribas Tavares	Gisele Somenzi Secco Técnico Judiciário
+ 391	15/02/2017 17:39:50	JUNTADA DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	Gisele Somenzi Secco Técnico Judiciário
+ 390	09/02/2017 14:28:27	JUNTADA DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	Maria Augusta Riess de Oliveira Estagiário
+ 389	07/02/2017 13:02:36	JUNTADA DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	Maria Augusta Riess de Oliveira Estagiário
+ 388	01/02/2017 14:52:59	JUNTADA DE CERTIDÃO	Julio Cesar Correa Analista Judiciário
+ 387	13/12/2016 18:57:40	EXPEDIÇÃO DE REQUISICÃO DE ANTECEDENTES Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA(08/12/2016 20:21:39)	Josane Salete Sebben Analista Judiciário
+ 386	13/12/2016 18:46:01	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DEPOL Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA(08/12/2016 20:21:39)	Josane Salete Sebben Analista Judiciário
385	13/12/2016 16:17:55	LEITURA DE COMUNICAÇÕES IIPR (ELETRÔNICO) REALIZADA COMUNICAÇÕES IIPR (Eletrônico) lido em 13/12/2016 - Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (08/12/2016 20:21:39). Anotação aceita	SISTEMA PROJUDI
384	13/12/2016 16:14:24	LEITURA DE COMUNICAÇÕES IIPR (ELETRÔNICO) REALIZADA COMUNICAÇÕES IIPR (Eletrônico) lido em 13/12/2016 - Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA (08/12/2016 20:21:39). Anotação aceita	SISTEMA PROJUDI
+ 383	13/12/2016 15:27:31	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES IIPR (ELETRÔNICO) Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA(08/12/2016 20:21:39)	Rafael Casagrande Técnico Judiciário
+ 382	13/12/2016 15:26:37	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES IIPR (ELETRÔNICO) Referente ao evento CONVERTIDO(A) O(A) JULGAMENTO EM	Rafael Casagrande Técnico Judiciário



Classe Processual: 287 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos

Assunto Principal: 3553 - Concussão

Nível de Sigilo: Público

Processo Principal: 0009134-79.2014.8.16.0021

Cartas Eletrônicas: **Processo:** 0030127-46.2014.8.16.0021 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários

Públicos: **Vara Criminal de Cascavel:** 0023712-47.2014.8.16.0013 - Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba

Apensamentos: **Processo:** 0030127-46.2014.8.16.0021 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários

Públicos: **ATIVO:** 0023712-47.2014.8.16.0021 - Inquérito Policial - ATIVO (DENUNCIADO)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (1)
Vínculos (0)	HCs Tribunal (0)			

Tempo de Tramitação da Ação Penal: 957 dia(s) em tramitação

Data da Infração: 03/04/2014

Delegacia de Origem: Cascavel - 15ª
Subdivisão
Policial

Data de Conhecimento da Autoria:

Número do Inquérito no Executivo: 14750/2014

Prisões: Existem prisões cadastradas

Apreensão: Existem apreensões cadastradas

Infrações/Peças: Processo com Infração/Pena (próxima prescrição em 27/09/2022)

Denunciado(s)/Querelado(s):

FABIANO RADUNTZ - Recebida em 28/09/2014
Roberto Vinicius Albuquerque de Lima - Recebida em 28/09/2014
MARCIO AUGUSTO IRENO - Recebida em 28/09/2014
LUCIANO MARCIO FABIAN - Recebida em 28/09/2014
PAULO DILETO BEBBER - Recebida em 28/09/2014
Novo Denunciado (clique para cadastrar)

Sentenciados: Processo sem Sentenciados

Emissão de Guia de Execução/Recolhimento: (Utilizar a ação "Ordenar Cumprimento". Após a assinatura/expedição pelo Juiz(a), enviar ao MP para ciência)

Autuar Processo de Execução: Sem sentença condenatória

Trânsito em Julgado: Sem Trânsito Cadastrado

Impedimento/Suspeição: Sem Impedimento Cadastrado

Auto de Penhora: Não há autos de penhora cadastrados

Depósito Judicial/Fiança: Não há depósitos ou levantamentos cadastrados

Guias de Recolhimento de Custas: Não há guias de recolhimento cadastradas (clique para visualizar)

Habilitações/Peritos: Sem habilitações provisórias cadastradas

Benefícios/Medidas/Suspensões

Transação Penal: Sem Transação Penal

Suspensões: Sem Suspensões

Cartas de Fiscalização ART. 89: Sem Cartas de Fiscalização ART. 89

Medida Protetiva ao Agressor: Processo sem Medida Protetiva ao Agressor

Medidas Cautelares (Ex. Monitoração Eletrônica): Processo sem Medida Cautelar

Medidas Assecuratórias (Ex. Arresto, Sequestro): Processo sem Medida Assecuratória

Situação Prisional (SESP/SEJU)

FABIANO RADUNTZ - RG:57809850 SSP/PR

Observação: A consulta não obteve nenhum resultado!

Consulta realizada em 20/03/2017 09:10:35



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2560/2017

Processo Nº: 300576/17

Data e hora da distribuição: 26/04/2017 11:22:58

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: ALDINO JORGE BUENO

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 257646/17, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

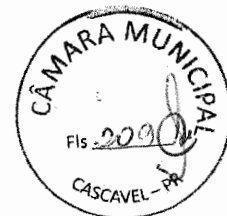
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



PROCESSO Nº: 300576/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 3308/2017 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ALDINO JORGE BUENO	036.160.099-28	01/01/2015	23/08/2016	
Presidente da Câmara	ALDINO JORGE BUENO	036.160.099-28	23/10/2016	31/12/2016	
Presidente da Câmara	LUIZ FRARE	003.322.599-00	24/08/2016	22/10/2016	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	03999608
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	02/01/2018	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 6565/2015, de 17/12/2015.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	6565/2015
b) Créditos Especiais	6608/2016
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	55.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	32.639,66
TOTAL	87.639,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	87.639,66
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	87.639,66

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	18.697.000,00	18.697.000,00	16.007.895,15	- 2.689.104,85
TOTAL (V) = (III + IV)	18.697.000,00	18.697.000,00	16.007.895,15	- 2.689.104,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.817.284,00	17.904.923,66	15.811.932,25	15.530.744,64	15.530.744,64	2.092.991,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.261.284,00	16.316.284,00	14.874.740,21	14.874.740,21	14.874.740,21	1.441.543,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.556.000,00	1.588.639,66	937.192,04	656.004,43	656.004,43	651.447,62
DESPESAS DE CAPITAL	879.716,00	792.076,34	195.962,90	195.962,90	195.962,90	596.113,44
INVESTIMENTOS	879.716,00	792.076,34	195.962,90	195.962,90	195.962,90	596.113,44
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.697.000,00	18.697.000,00	16.007.895,15	15.726.707,54	15.726.707,54	2.689.104,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	18.697.000,00	18.697.000,00	16.007.895,15	15.726.707,54	15.726.707,54	2.689.104,85
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	18.697.000,00	18.697.000,00	16.007.895,15	15.726.707,54	15.726.707,54	2.689.104,85

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 12/12/2017 11:44

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO FINANCEIRO
12/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	16.007.895,15	14.882.561,81
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	16.007.895,15	14.882.561,81
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18.697.000,00	17.887.270,00	Transferências Financeiras Concedidas (MI)	2.718.547,95	3.216.219,92
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.452.517,64	4.349.209,55	Pagamentos Extraorçamentários (VII)	4.358.513,60	4.346.132,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	281.187,61	240.358,63	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	187.183,57	237.281,84
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.171.330,03	4.108.850,92	Valores Restituíveis	4.171.330,03	4.108.850,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	315.451,87	523.886,81	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	380.012,81	315.451,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	315.451,87	523.886,81	Caixa e Equivalentes de Caixa	380.012,81	315.451,87
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	23.464.969,51	22.760.366,36	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	23.464.969,51	22.760.366,36

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 12/12/2017 11:44

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	380.012,81	315.451,87	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	380.012,81	315.451,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.352.372,68	4.127.350,63	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	4.352.372,68	4.127.350,63			
Bens Móveis	2.004.678,62	1.779.656,57			

PATRIMONIO LIQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	3.340.804,06	3.340.804,06
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.391.581,43	1.101.998,44
Resultado do Exercício	289.582,99	- 59.833,74
Resultado de Exercícios Anteriores	1.101.998,44	1.161.832,18
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Bens Imóveis	2.347.694,06	2.347.694,06	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	4.732.385,49	4.442.802,50	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.732.385,49	4.442.802,50
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.732.385,49	4.442.802,50

ATIVO FINANCEIRO	380.012,81	315.451,87	PASSIVO FINANCEIRO	380.012,81	315.451,87
ATIVO PERMANENTE	4.352.372,68	4.127.350,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.352.372,68	4.127.350,63

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convênios e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convênios e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	36.939,30	Obrigações Contratuais a Executar	1.707.152,21	1.296.952,79
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.939,30	TOTAL	1.707.152,21	1.296.952,79

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Data e Hora da emissão: 12/12/2017 11:44

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

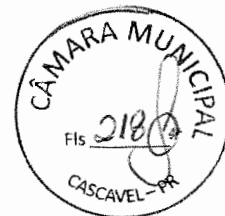
Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2012)	372.515,28	475.002,87	-102.487,59	0,78
Exercício de (2013)	1.963.715,99	979.832,76	983.883,23	2,00
Exercício de (2014)	523.886,81	523.886,81	0,00	-
Exercício de (2015)	315.451,87	315.451,87	0,00	-
Exercício de (2016)	380.012,81	380.012,81	0,00	-

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

12/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.697.000,00	17.887.509,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.697.000,00	17.887.270,00
Transferências Intragovernamentais	18.697.000,00	17.887.270,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	239,20
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	239,20
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	18.407.417,01	17.947.342,94
Pessoal e Encargos	14.824.509,64	14.046.739,92
Remuneração a Pessoal	4.759.802,53	4.360.854,23
Encargos Patronais	2.302.753,60	2.199.820,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



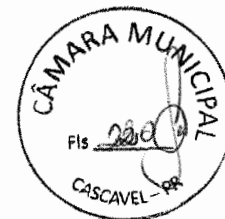
Benefícios a Pessoal	77.713,48	64.986,25
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.684.240,03	7.421.079,35
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	780.581,97	684.109,42
Uso de material de consumo	226.190,27	182.316,36
Serviços	554.391,70	501.793,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.718.547,95	3.216.219,92
Transferências Intra governamentais	2.718.547,95	3.216.219,92
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	226,77	273,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226,77	273,68
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	83.550,68	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	83.550,68	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	289.582,99	- 59.833,74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	225.022,05	148.362,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 12/12/2017 11:44

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2014	484.029.983,07	11.398.285,02	2,35	Normal
8/2014	501.511.534,25	11.719.226,76	2,34	Normal
12/2014	521.489.434,40	11.922.343,65	2,29	Normal
4/2015	548.606.787,48	12.158.422,11	2,22	Normal
8/2015	573.468.230,25	12.654.114,85	2,21	Normal
12/2015	585.519.065,92	13.315.592,45	2,27	Normal
4/2016	627.286.497,46	13.443.165,69	2,14	Normal
8/2016	644.573.935,83	13.733.934,74	2,13	Normal
12/2016	663.132.832,84	13.999.937,69	2,11	Normal

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2015	441.793.219,44
Limite Percentual x Faixa de População	5,00
Limite máximo para despesa total em 2016	22.089.660,97
Valor Total de despesa realizada em 2016	16.007.895,15
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	16.007.895,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Percentual Aplicado	3,62
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2016	22.089.660,97
Teto máximo para folha (70%)	15.462.762,68
Despesa realizada com folha de pagamento	14.874.740,21
(-) Obrigações Patronais	2.302.753,60
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	12.571.986,61
Percentual Aplicado	56,91
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

6.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
1º Semestre de 2013	0,00
1º Semestre de 2014	0,00
1º Semestre de 2015	0,00
Média dos três últimos anos	0,00
1º Semestre de 2016	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97.

6.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97.

7 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

7.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

7.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 129/2017.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acúmulo de proventos com remuneração de cargo público	COFAP
Atendimento às recomendações do PAF	COFAP
Atos de desaposentação	COFAP
Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro	COFAP
Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público)	COFAP
Contratação irregular de advogados e contadores	COFAP
Contratação irregular de prestação de serviço	COFAP
Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente	COFAP
Irregularidade no pagamento de verbas a servidores	COFAP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão	COFAP
Possíveis irregularidades em Cargos Comissionados	COFAP
Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito.	COFAP
Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral	COFAP
Análise de edital de licitação	COFE
Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios	COFIM
Contratação irregular de advogados e contadores	COFIM
Desconformidade verificada na apuração da receita de impostos	COFIM
Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos	COFIM
Inconformidades relacionadas aos registros contábeis	COFIM
Portal da Transparência em Desconformidade com a IN 89/2013 TCE/PR	COFIM
Acompanhamento Transferências 2016	COFIT
Análise de edital de licitação	COFIT
Análise de edital/PPP	COFIT
Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR	COFIT
Cobrança de taxa de adesão	COFIT
Contratação irregular de prestação de serviço	COFIT
Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências	COFIT
Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP	COFIT
Análise de edital/PPP	COFOP
Informações de Obras no SIM-AM	COFOP

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

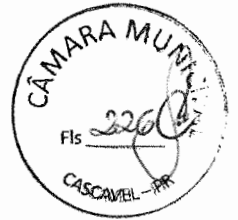
Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
188496/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3372/2014	Irregularidade das contas com aplicação de multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



587459/14	2012	PEDIDO DE RESCISÃO	DP			
587190/14	2012	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	502/2015	Conhecimento e provimento
271680/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2877/2016	Regular com ressalvas
267512/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	426/2016	Regular
248120/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3608/2016	Regular

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2016 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a Instrução.

COFIM, 12 de dezembro de 2017.

Ato emitido por CAMILA YUKIE HIRAKURI - Analista de Controle - Matrícula nº 516082.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matrícula nº 512397.



PROTOCOLO Nº: 300576/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

PARECER: 9292/17

*Prestação de Contas. Câmara Municipal de Cascavel.
Exercício de 2016. Pela regularidade.*

Trata-se de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal por meio da Instrução nº 3308/17-COFIM, opinou pela regularidade, por entender que não foram constatadas nenhuma impropriedade ou restrições nas contas.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução 3308/17 - COFIM manifesta-se pela **regularidade** desta prestação de contas.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº: 300576/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 757/18 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de **2016**. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas.

RELATÓRIO

As contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativas ao exercício de **2016**, foram encaminhadas pelo seu Presidente, **Sr. Aldino Jorge Bueno**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

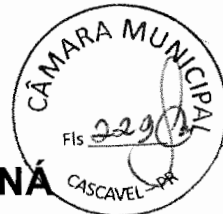
ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

A COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal, após análise dos documentos apresentados por ocasião da Prestação de Contas Anual, emitiu a **Instrução nº 3.308/17** (peça nº 12), concluindo pela **REGULARIDADE** das Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**.

A Unidade Técnica registrou, ainda, que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 9.292/17** (peça nº 13), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de **2016**, corroborando a conclusão da Coordenadoria de Fiscalização.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de **2016**, de responsabilidade dos seus Presidentes à época, **Sr. Aldino Jorge Bueno, CPF 036.160.099-28**, Gestor no período de 01/01/16 até 23/08/16 e de 23/10/16 até 31/12/16, e do **Sr. Luiz Frare, CPF 003.322.599-00**, Gestor no período de 24/08/16 até 22/10/16.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para encerramento após trânsito em julgado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Julgar pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de **2016**, de responsabilidade dos seus Presidentes à época, **Sr. Aldino Jorge Bueno, CPF 036.160.099-28**, Gestor no período de 01/01/16 até 23/08/16 e de 23/10/16 até 31/12/16, e do **Sr. Luiz Frare, CPF 003.322.599-00**, Gestor no período de 24/08/16 até 22/10/16.

II. Encaminhar à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para encerramento após trânsito em julgado.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e VAN LELIS BONILHA e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº: 300576/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 757/2018 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1798, do dia 05/04/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 06/04/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 300576/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 467/18 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 757/2018, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 14), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1798, do dia 05/04/2018, considerando-se como publicado no dia 06/04/2018, e tendo transitado em julgado no dia 02/05/2018¹.

2ª SECAM, em 2 de maio de 2018.

Daisy Maria Benetti
Matrícula nº 52.054-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)